



Câmara Municipal de Miranda-MS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A(o) Senhor(a)

ELIETE MARIA DE LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

Nos termos do Capítulo II, Seção IV, do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a esta Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, a iniciar o procedimento e abertura do Processo Licitatório, objetivando a realização de Licitação Pública para atendimento da despesa a seguir discriminada:

Objeto:

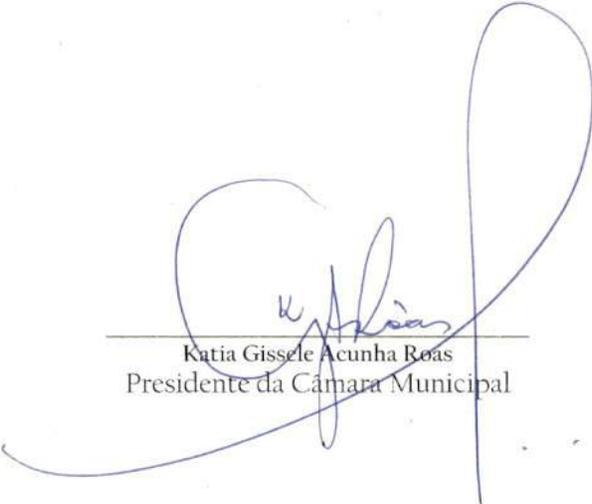
Contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Miranda (MS), com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I.

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

MIRANDA - MS, 14 de Abril de 2014.

Atenciosamente,



Katia Gissele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado;



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO VI

TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE 2014

(Layout & Montagem)

Planejamentos

Calendário Anual Institucional	15.000,00
Calendário Anual Promocional	15.000,00
Diagnóstico Empresarial (por hora)	300,00
Planejamento de Ações Promocionais	6.000,00
Planejamento de Comunicação	9.000,00
Planejamento de Comunicação Nacional	25.000,00
Planejamento de Comunicação Estadual	20.000,00
Planejamento de Comunicação Regional	15.000,00
Planejamento de Convenção	7.000,00
Planejamento de Evento	7.000,00
Planejamento de Marketing	16.000,00
Planejamento de Mídia	3.600,00

Logotipia/Identidade Visual

Envelopamento de Carro Grande	2.500,00
Envelopamento de Carro Pequeno	2.300,00
Envelopamento de Frota	6.000,00
Envelopamento de Ônibus	3.000,00
Etiqueta de Roupa	1.600,00
Fachada	4.000,00
Logotipo/Logomarca	4.800,00
Logotipo/Logomarca Promocional	3.000,00
Logotipo/Logomarca Reformulação	4.000,00
Manual de identidade Visual	5.000,00
Nome	3.600,00
Papelaria/Cartão de Visita	1.000,00
Papelaria/Conjunto até 08 peças	3.000,00
Papelaria/Envelope Ofício/Saco	1.000,00
Papelaria/Papel Timbrado	1.000,00
Papelaria/Pasta	800,00
Slogan	2.000,00
Totem	3.500,00
Uniforme	2.000,00





Câmara Municipal de Miranda-MS

Mídia Impressa - Jornal

Página Dupla	4.000,00
01 Página	2.400,00
Acima de 1/2 até 1 Página	2.000,00
Acima de 1/4 até 1/2 de Página	1.600,00
Acima de 1/8 até 1/4 de Página	1.200,00
Até 1/8 de Página	800,00

Mídia Impressa - Publicidade Legal/Balanços

Página Dupla	2.000,00
01 Página	1.200,00
Acima de 1/2 até 1 Página	1.000,00
Acima de 1/4 até 1/2 de Página	800,00
Acima de 1/8 até 1/4 de Página	600,00
Até 1/8 de Página	400,00

Mídia Impressa - Revista

Página Dupla	4.000,00
01 Página	2.400,00
Acima de 1/2 até 1 Página	2.000,00
Acima de 1/4 até 1/2 de Página	1.600,00
Acima de 1/8 até 1/4 de Página	1.200,00
Até 1/8 de Página	800,00

Mídia Eletrônica/Audiovisuais

Assinatura/Vinheta Eletrônica	3.600,00
Audiovisual / Documentário 3' a 5' - Roteiro	8.000,00
Audiovisual / Documentário 5' a 10' - Roteiro	12.000,00
Audiovisual / Documentário 10' a 20' - Roteiro	16.000,00
Audiovisual / Documentário acima de 20' - Roteiro	a combinar
Audiovisual / Documentário - Direção de Arte	3.600,00
Filme / VT Direção de Arte	1.300,00
Filme / VT Institucional até 30" - Roteiro	3.200,00
Filme / VT Institucional até 60" - Roteiro	4.500,00
Filme / VT Institucional de 60" a 2' - Roteiro	6.000,00
Filme / VT Ofertas até 30" - Roteiro	2.600,00
Filme / VT Ofertas até 60" - Roteiro	3.600,00
Filme / VT Ofertas de 60" a 2' - Roteiro	4.800,00
Jingle até 30" - Roteiro	1.800,00
Jingle de 30" a 60" - Roteiro	2.400,00
Jingle de 60" a 2' - Roteiro	3.000,00
Spot até 30" - Roteiro	1.200,00
Spot de 30" a 60" - Roteiro	1.800,00
Spot de 60" a 2' - Roteiro	2.400,00
Texto Foguete - Roteiro	1.000,00



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Mídia Outdoor

Abrigo de Ônibus	2.400,00
Banco de Praça	1.200,00
Busdoor	2.400,00
Busside	2.400,00
Empena de Prédio	3.200,00
Envelopamento de Prédio	4.500,00
Faixa de Rua	600,00
Faixa para Avião	1.000,00
Gradil	1.600,00
Minidoor	2.000,00
Muro	1.500,00
Outdoor	3.200,00
Outdoor Duplo	4.500,00
Painel (Triface / Backlight / Frontlight)	3.200,00
Painel Eletrônico	3.200,00
Placa Comemorativa	1.200,00
Placa de Esquina	1.300,00
Placa de Estrada	3.200,00
Placa de Obra	2.600,00
Placa de Sinalização	1.300,00
Pórtico de Entrada	2.000,00
Protetor de Árvores	1.000,00
Relógio Digital	1.500,00
Sanca (metrô/trem)	1.500,00
Tapume	2.600,00
Táxi / Teto Luminoso	1.200,00
Taxidoor	2.400,00
Testeira de Ponto de Ônibus	1.200,00

Mídia Indoor

Adesivo Lateral de Escada Rolante	1.500,00
Cartaz Interno Metrô	2.000,00
Colunas de Garagem	1.000,00
Decoração de Vitrine	3.200,00
Envelopamento da Parte Superior de Portas	1.000,00
Envelopamento de Mesas	1.000,00
Envelopamento de Portas	1.000,00
Floordoor	1.400,00
Motion Design Mídias Eletrônicas até 15"	2.000,00
Motion Design Mídias Eletrônicas de 15" até 30"	2.500,00
Motion Design Mídias Eletrônicas de 30" até 45"	3.000,00
Motion Design Mídias Eletrônicas acima 45"	3.500,00
Static Design Mídias Eletrônicas	2.500,00





Câmara Municipal de Miranda-MS

Pequenos Painéis Indoor	2.000,00
Placa de Sinalização em Mall	1.200,00
Tapume	2.600,00
Mídia / Serviços Web	
Botão Flash	950,00
Botão GIF	750,00
Convite Virtual (sem envio)	1.600,00
E-mail marketing / Newsletter - HTML (sem envio)	1.600,00
E-mail marketing / Newsletter - JPEG (sem envio)	1.200,00
Half Banner Flash	1.800,00
Half Banner GIF	1.400,00
Half Banner Expansível Flash	2.000,00
Half Banner Expansível GIF	1.600,00
Full Banner Flash	2.500,00
Full Banner Gif	1.900,00
Full Banner Expansível Flash	3.000,00
Full Banner Expansível GIF	2.200,00
Super Banner Flash	3.200,00
Super Banner Gif	2.700,00
Super Banner Expansível Flash	3.500,00
Super Banner Expansível GIF	2.900,00
Hot Site - Página Principal (home) e uma Interna	2.600,00
Pop-Up Flash	1.700,00
Pop-Up GIF	1.500,00
Skyscraper (120x600 px)	3.600,00
Superstitial / Web Vídeo	a combinar
Website HTML - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	7.500,00
Website HTML - Página Interna Adicional	2.500,00
Website HTML/Flash - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	9.500,00
Website HTML/Flash - Página Interna Adicional	3.000,00
Website PHP - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	11.000,00
Website PHP - Página Interna Adicional	3.500,00
Website Completo HTML até 20 telas	14.000,00
Website Completo HTML/FLASH	16.000,00
Website Completo PHP	18.000,00
Website Completo ASPI	20.000,00
Website PHP ASPI - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	12.500,00
	4.000,00





Câmara Municipal de Miranda-MS

Website PHP ASPI - Página Interna Adicional	
Mídia Social Institucional (até 3 meios) custo mensal	1.900,00
Mídia Social Varejo (até 3 meios) custo mensal	2.800,00
Mídia Social Institucional e/ou Varejo (acima de 3 meios) custo mensal	a combinar
Assinatura Eletrônica	400,00
Design Editorial	
Boletim / Informativo até 4 págs	6.500,00
Boletim / Informativo até 8 págs	9.750,00
Boletim / Informativo até 16 págs	14.600,00
Boletim / Informativo até 32 págs	18.300,00
Boletim / Informativo acima de 32 págs	a combinar
CD ou DVD Projeto Capa/Bolacha/Encarte simples	3.680,00
CD ou DVD Projeto Capa/Bolacha/Encarte de 8 a 16 págs	4.900,00
Catálogo Capa/Miolo até 4 págs	7.800,00
Catálogo Capa/Miolo até 8 págs	9.750,00
Catálogo Capa/Miolo até 16 págs	12.190,00
Catálogo Capa/Miolo acima de 16 págs	a combinar
Cordel Capa e Miolo até 12 págs	6.500,00
Cordel Capa e Miolo até 24 págs	8.125,00
Cordel Capa e Miolo acima de 24 págs	a combinar
Folheto / Manual Técnico até 4 págs	6.500,00
Folheto / Manual Técnico até 8 págs	9.750,00
Folheto / Manual Técnico até 16 págs	14.600,00
Folheto / Manual Técnico até 32 págs	18.300,00
Folheto / Manual Técnico até 64 págs	22.900,00
Folheto / Manual Técnico acima de 64 págs	a combinar
Livro Projeto Gráfico (capa)	4.000,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	12.000,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	15.000,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) até 432 págs	18.750,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 págs	a combinar
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) até 104 págs	16.000,00
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) até 256 págs	19.000,00
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) até 432 págs	22.750,00
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 432 págs	a combinar
	9.750,00





Câmara Municipal de Miranda-MS

Portfólio (capa e miolo) até 8 págs	
Portfólio (capa e miolo) até 16 págs	12.200,00
Portfólio (capa e miolo) até 32 págs	15.300,00
Portfólio (capa e miolo) até 64 págs	19.000,00
Portfólio (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 8 págs	9.000,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 16 págs	11.250,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 32 págs	14.000,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 64 págs	17.760,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 16 págs	12.200,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 32 págs	15.300,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 64 págs	19.000,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
House Organ Projeto/Editoração até 4 págs	7.800,00
House Organ Projeto/Editoração até 8 págs	9.750,00
House Organ Projeto/Editoração até 16 págs	12.200,00
House Organ Projeto/Editoração acima de 16 págs	a combinar
Embalagens	
Bula	2.100,00
Caixa de Embarque	3.800,00
Cartela	1.400,00
Cinta para Embalagem	1.500,00
Display	4.800,00
Embalagem	6.000,00
Embalagem Amostra Grátis	4.700,00
Embalagem Blister	7.700,00
Embalagem de Linha de Produtos (até 05 produtos)	14.000,00
Embalagem Promocional	5.000,00
Embalagem/Reformulação	6.000,00
Mascote	4.000,00
Mock-up	4.000,00
Rótulo	4.000,00
Rótulo Amostra Grátis	3.000,00
Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)	12.000,00
Rótulo Promocional	4.000,00
Sacola	2.000,00
Rótulo/Reformulação	5.000,00





Câmara Municipal de Miranda-MS

Materiais Impressos, Capas e Páginas

Agenda Capa	2.000,00
Agenda Projeto/Finalização	6.000,00
Agulheiro	1.000,00
Álbum Capa	2.000,00
Álbum Projeto/Finalização	6.000,00
Book Projeto/Finalização	5.000,00
Broadside Projeto/Finalização	4.000,00
Caderno Capa	2.100,00
Calendário de Parede 1 Lâmina	2.500,00
Calendário de Parede Múltiplas Lâminas	4.000,00
Calendário de Mesa 1 lâmina	2.500,00
Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas	4.000,00
Cardápio Projeto/Finalização	6.000,00
Carnê Capa	1.500,00
Carnê Miolo	1.500,00
Cartaz Promocional	2.000,00
Cartaz Institucional	3.000,00
Cartazete	1.500,00
Carteirinha	500,00
Circular/carta	600,00
Convite	3.000,00
Diploma	1.500,00
Editoração Tabela ou Gráfico	1.000,00
Folder	2.400,00
Formulário	800,00
Ingresso	2.000,00
Mala Direta (envelope, folder, cupom ou carta resposta)	4.600,00
Pictograma	1.500,00
Poster	2.400,00
Press Release	400,00
Ticket Aéreo	600,00
Materiais Promocionais	
Adesivo	1.200,00
Avental	1.600,00
Back Drop	2.000,00
Balcão para Degustação	3.600,00
Bandeira	950,00
Bandeirola	950,00
Banner	1.100,00
Baralho	2.800,00
Bexiga / Bola / Balão	600,00
Blimp	1.800,00



Com você, construindo o futuro

Página 46 de 51



Câmara Municipal de Miranda-MS

Bloco de Recados	600,00
Boné	1.000,00
Botton	800,00
Braçadeira	600,00
Caixa de Fósforo	600,00
Calendário de Bolso	1.300,00
Camiseta	1.040,00
Caneta / Lápis	600,00
Canivete	600,00
Cardápio	1.100,00
Cartão de Agradecimento	2.400,00
Cartão de Aniversário	2.400,00
Cartão de Natal	2.400,00
Cartão Magnético / Crédito	2.400,00
Cartão Postal	1.500,00
Cartela de Preço	800,00
Chapéu	1.000,00
Chaveiro	1.000,00
Cinta	800,00
Cinzeiro	800,00
Copo / Caneca / Garrafa	600,00
Crachá	800,00
Cupom	1.200,00
Deflector Solar	1.600,00
Display de Balcão	1.600,00
Display de Ponta de Gôndola	1.600,00
Estandarte	1.100,00
Faixa de Gôndola	900,00
Ficha de Inscrição	800,00
Fita de Cabeça / Pulso	800,00
Flâmula	800,00
Flyer (frente e verso)	1.800,00
Flyer (frente)	1.200,00
Galhardete	800,00
Guardanapo	600,00
Guarda-sol	1.600,00
Imã de Geladeira	1.200,00
Inflável	1.000,00
Lenço	600,00
Leque	600,00
Marcador de página	800,00
Medalha	1.200,00
Móbile	1.900,00



Com você, construindo o futuro

Página 47 de 51



Câmara Municipal de Miranda-MS

Mouse pad	1.600,00
Necessaire	1.600,00
Painel Fotográfico	2.000,00
Painel/Fundo de Palco	2.000,00
Papel de Bandeja	2.000,00
Passador de Gôndola	1.500,00
Pen Drive	1.000,00
Porta Copo	600,00
Praguinha	1.000,00
Prancha PVC	1.200,00
Régua	600,00
Risque-Rabisque	600,00
Saia de mesa / Faixa de mesa	1.000,00
Selo	1.200,00
Stand para feiras / Envelopagem até 15 mts	5.000,00
Stand para feiras / Envelopagem de 15 a 25 mts	7.000,00
Stand para feiras / Envelopagem acima de 25 mts	9.000,00
Take One	2.500,00
Toalha	600,00
Troféu	2.400,00
Viseira	600,00
Welcome Package	2.400,00
Woobler	2.400,00
Vetorização de Logotipos	
Por Logotipo	100,00
Design Gráfico Político (Identidade Visual)	
Governador	120.000,00
Senador	80.000,00
Deputado Federal	60.000,00
Deputado Estadual	50.000,00
Prefeito Capital	80.000,00
Prefeito Interior	60.000,00
Vereador Capital	30.000,00
Vereador Interior	15.000,00
Multimídia	
CD-Rom HTML/Flash - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	6.000,00
CD-Rom HTML/Flash - Página Interna Adicional	1.000,00
CD-Rom HTML/Flash - Completo até 20 telas	16.000,00
Power Point até 30 Telas	2.000,00
Power Point acima de 30 Telas	3.000,00





Câmara Municipal de Miranda-MS

Serviços Adicionais

Cópia de CD	40,00
Digitação de Textos (por lauda)	10,00
Mapa de Localização Simples	2.000,00
Mapa de Localização Ilustrado	3.800,00

Crítérios Gerais

01 - Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e os Decretos nº 57.690 de 1º fevereiro de 1966 e nº 2.262, de 26 de junho de 1997.

02 - Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nesta Tabela Referencial de Custos Internos e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

03 - Remuneração da agência de propaganda:

a) Pelo planejamento de mídia e pela intermediação na contratação de espaço/tempo publicitário, a agência receberá dos veículos de divulgação, 20% sobre o valor da mídia. Essa remuneração é exclusivamente concedida às agências de propaganda e não pode ser concedida ao anunciante direto (cf. item 2.5 e 2.5.1 das Normas-Padrão).

b) Pela responsabilidade de pesquisar opções de terceirização buscando sempre a melhor relação entre qualidade, preço e agilidade dos fornecedores de serviços auxiliares, bem como pelo acompanhamento e controle de todas as fases de produção que serão executadas materialmente por terceiros fornecedores, a agência é remunerada pelo cliente no percentual de 15% sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com esses mesmos fornecedores (cf. item 3.6.1 das Normas-Padrão).

c) serviços especiais, tais como pesquisas, assessoria de imprensa e outros serão cobrados mediante prévia combinação entre as partes.

04 - Critérios de Permuta: É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omissivo a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao "desconto padrão de agência", na forma do item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas-Padrão do CENP.

05 - Nos casos de remontagem de peças produzidas, cada uma será respectivamente cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nesta tabela, (30% relativo ao total remontado, ou 30% do percentual de 70% para layout ou dos 30% para montagem calculados para separação destes trabalhos do valor global).

06 - Nos valores discriminados nesta Tabela de Custos Referenciais do Sinapro MS não estão necessariamente inclusos materiais complementares relativos e necessários para layout e finalização tais como fotografias, ilustrações, cartoons etc.





Câmara Municipal de Miranda-MS

07 - Critério para remuneração de "Fee" mensal: Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão do CENP. O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrentes da veiculação ("desconto padrão de agência"); de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa, etc. Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4. Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".

08 - O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3º, da Lei Complementar n.º 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

09 - Reembolso de despesas: Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados

para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadias, transporte, alimentação, comunicação em geral, cópias, etc. Pelo Parecer Normativo PMSP 01/78, de 31 de dezembro de 1977, publicado no D.O.M.S.P. de 10/08/78, os reembolsos de despesas, ou outras despesas, farão parte integrante da receita tributável da Agência, não podendo, pois, serem deduzidos do preço do serviço. Assim sendo, tais reembolsos sofrem uma taxaçaõ da alíquota do ISS - Imposto Sobre Serviços. Este tributo deve ser cobrado do cliente nestes casos.

10 - O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo, porém, o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.

11 - Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou venham a ser cancelados, a Agência os cobrará de acordo com esta tabela, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

12 - Clientes que desejarem realizar concorrência entre agências deverão ser informados de que serão cobrados custos de elaboração das peças solicitadas/apresentadas.

13 - Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de layouts.



Com você, construindo o futuro

Página 50 de 51

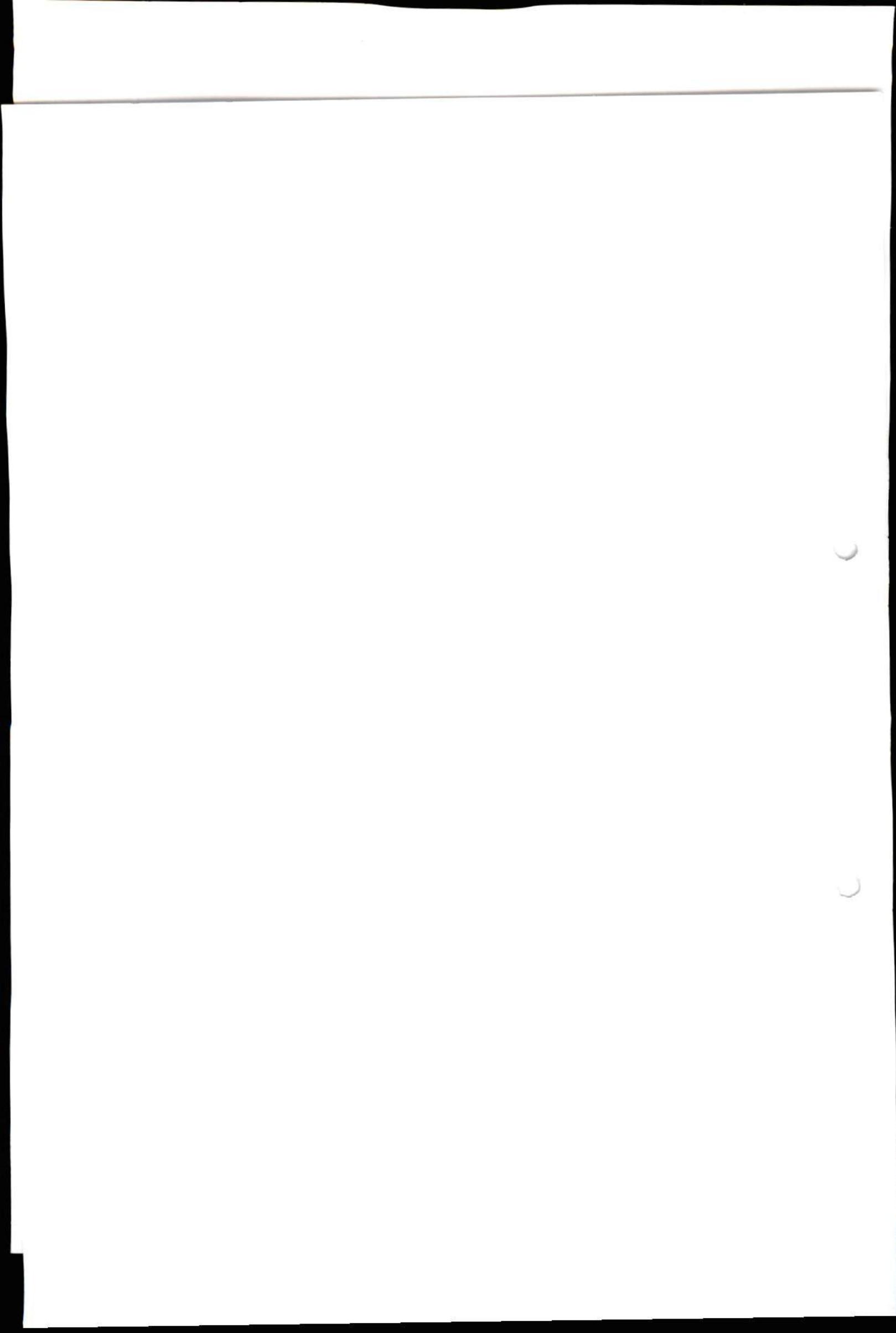
Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna CEP: 79380-000 - Miranda/MS Fone/Fax: (67) 3242-1731, 3242-1160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com



Com você, construindo o futuro

Página 51 de 51

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna CEP: 79380-000 - Miranda/MS Fone/Fax: (67) 3242-1731, 3242-1160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com





Câmara Municipal de Miranda-MS

3 – Indicação da existência de dotação orçamentária para a execução do objeto;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n°. 004/2014

Tomada de Preços n° 001/2014

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto .

Objeto:

Contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Miranda (MS), com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I.

MIRANDA - MS, 14 de Abril de 2014.


ELIETE MARIA DE LIMA
Presidente da CPL



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n°. 004/2014

Tomada de Preços n° 001/2014

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis nas dotações especificadas, para o seguinte objeto:

Objeto:

Contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Miranda (MS), com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I.

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Existe saldo suficiente para o objeto requerido

Não Existe saldo suficiente para o objeto requerido

MIRANDA - MS, 14 de Abril de 2014.

Almeida
Contador

Karina Alves de Almeida
CONTADORA
CRC/MS 009576/O-4



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

4 – Em caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, comprovação de sua inclusão nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5 - Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PROCESSO Nº 004/2014

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014

DATA DO JULGAMENTO: 27/05/2014

HORÁRIO: 10:00 horas



Com você, construindo o futuro

Página 1 de 51



Câmara Municipal de Miranda-MS

Sumário

1- DO OBJETO	3
2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS	4
Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA (VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)	5
Envelope nº 2 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES	5
Envelope nº 3 – PROPOSTA DE TÉCNICA (VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)	6
Envelope nº 4 – PROPOSTA DE PREÇO.....	6
Envelope nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4 - DA PROPOSTA TÉCNICA – Plano de comunicação publicitária	6
5 - DA PROPOSTA TÉCNICA – Conjunto de informações	7
I) Capacidade de Atendimento.....	7
II) Repertório.....	8
III) Relatos de soluções de problemas de comunicação	8
6 - DA PROPOSTA DE PREÇO	8
7 – DA HABILITAÇÃO	9
7.1. Documentos de Habilitação Jurídica:	10
7.2. Documentos de Regularidade Fiscal:.....	10
7.3. Documentos de qualificação técnica:.....	10
7.4. Documentos de qualificação econômico-financeira:	11
8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	12
Plano de comunicação publicitária	12
Conjunto de informações	13
9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	14
10 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS	15
11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	15
12 - DO PROCEDIMENTO	15
13 - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	19
14 - DO CONTRATO	19
15 - DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS	21
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS	22
17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES	22
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23





Câmara Municipal de Miranda-MS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, com sede na Rua General Câmara, nº. 253 Praça Heróis da Laguna na cidade de MIRANDA- MS, através da Comissão de Licitação, torna público que às **10:00 Horas do dia 27 de maio de 2014**, realizará procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “melhor técnica e preço”, sob o regime de execução indireta de empreitada por “preço global”, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas normas constantes deste edital e disposições específicas contidas na Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei n. 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, no Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial Entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Miranda/MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing* constante do Anexo I.

1.2. A publicidade oficial e institucional da Câmara Municipal de Miranda/MS deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

1.3. Serão atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.232, de 2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3.1. Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º do artigo 2º da Lei n. 12.232, de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.





Câmara Municipal de Miranda-MS

1.3.2. As pesquisas e avaliações previstas no subitem 1.3, I deste edital terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.3.2.1. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça a definição de “**agência de propaganda**”, conforme definido no artigo 4º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, legalmente constituída e em regular funcionamento.

2.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa que tenha, em seus quadros, funcionário ou dirigente da Câmara Municipal;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

2.3. Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior.

2.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da ampliação da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão permanente de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos licitantes e à Câmara Municipal de MIRANDA/MS, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. Até as **10:00hs do dia 27 de maio de 2014**, na sede da Câmara Municipal de Miranda/MS, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes das propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:





Câmara Municipal de Miranda-MS

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

3.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na desclassificação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela. O representante credenciado poderá ser substituído pela empresa proponente, a qualquer tempo, desde que sejam atendidas as formalidades acima referidas.

3.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.2. A documentação referente às propostas técnica, de preço e de habilitação serão entregues em envelopes separados, e fechados, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres conforme modelo abaixo:

Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA (VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) – (ENTREGAR ENVELOPE EM BRANCO) -

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MIRANDA/MS.
Rua General Câmara, nº. 253 Praça Heróis da Laguna na cidade de MIRANDA- MS.
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014

Obs. Este invólucro deverá ser o que foi entregue pelo órgão licitante juntamente com o edital, e não deverá constar nenhuma marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação da proponente. Caso não tenha recebido o referido invólucro com o edital requerer junto à Câmara Municipal de MIRANDA/MS.

Envelope nº 2 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MIRANDA/MS.
Rua General Câmara, nº. 253 Praça Heróis da Laguna na cidade de MIRANDA- MS.
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014
(razão social e endereço completo da proponente)





Câmara Municipal de Miranda-MS

Envelope nº 3 – PROPOSTA DE TÉCNICA (VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MIRANDA/MS.
Rua General Câmara, nº. 253 Praça Heróis da Laguna na cidade de MIRANDA- MS.
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014
(razão social e endereço completo da proponente)

Envelope nº 4 – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MIRANDA/MS.
Rua General Câmara, nº. 253 Praça Heróis da Laguna na cidade de MIRANDA- MS.
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014
(razão social e endereço completo da proponente)

Envelope nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MIRANDA/MS.
Rua General Câmara, nº. 253 Praça Heróis da Laguna na cidade de MIRANDA- MS.
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014
(razão social e endereço completo da proponente)

3.3. Transcorrido o prazo estabelecido no item 3.1, a comissão de licitação registrará em ata os nomes das empresas proponentes e de seus respectivos representantes, dando prosseguimento ao certame.

3.3.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, sendo as (10:00hs), nenhum outro envelope ou documento será aceito, salvo o envelope dos documentos de habilitação que serão apresentados oportunamente, após julgamento final das propostas.

3.3.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

3.3.3. Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário diferente do estabelecido.

4 - DA PROPOSTA TÉCNICA – Plano de comunicação publicitária

4.1. A proposta técnica reunirá os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das empresas licitantes para a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS e será composta dos 4 (quatro) seguintes quesitos:

I) Raciocínio Básico – sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de MIRANDA/MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados, em conformidade com o *briefing* (Anexo I).





Câmara Municipal de Miranda-MS

II) Estratégia de Comunicação Publicitária – sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de MIRANDA/MS.

III) Ideia Criativa - sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária de acordo com as informações contidas no *briefing* (Anexo I).

IV) Estratégia de Mídia e não mídia - em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.2. O plano de comunicação publicitária não poderá exceder o total de 12 (doze) páginas, em papel sulfite A4 branco, deverá ser utilizada fonte “*times new Roman*”, tamanho 12, espaçamento 1,5, agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda, limitando-se ainda a apresentação de no máximo de 5 (cinco) exemplos de peças publicitárias de qualquer tipo;

4.3. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5 - DA PROPOSTA TÉCNICA – Conjunto de informações

5.1. O conjunto de informações a serem prestadas pela licitante corresponderá aos seguintes quesitos:

I) Capacidade de Atendimento

1) Quantificação e qualificação, sob forma de currículo reduzido, dos profissionais que serão alocados aos serviços objeto do contrato, sendo que pelo menos um dos profissionais deverá ter curso superior, com graduação em publicidade e propaganda, discriminando-se as diferentes áreas de atendimento: estudo, planejamento, criação, mídia, produção de rádio e TV, produção gráfica e atendimento e especificando-se o tempo de profissão e formação escolar de cada um.

2) Sistemática de Atendimento, discriminando-se as metodologias e as obrigações do licitante na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peças avulsas ou campanhas e a elaboração de planos de mídia.

3) Descrição das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis para execução do contrato.





Câmara Municipal de Miranda-MS

4) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

II) Repertório

1) apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver;

2) a licitante poderá apresentar até 02 (duas) peças para cada um dos seguintes meios de veiculação: TV (VT ou vídeo documentário), rádio (spot ou jingle), revista e jornal;

3) cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de pelo menos 01 (um) veículo/espaco que a divulgou;

4) os vídeos deverão ser fornecidos em DVD, os spots e/ou jingles, em CD (compact disc) e anúncio de jornal ou revista em layout;

5) não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

III) Relatos de soluções de problemas de comunicação

1) Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo ficha técnica com indicação do nome do cliente, título, e a indicação de pelo menos 01 - um veículo que a divulgou - devendo ser TV, rádio, revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço, de acordo com Anexo V deste edital, deverá conter:

a) O percentual de desconto, que será concedida ao cliente sobre os custos internos da agência, apurado em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso Sul, considerando-se a letra "b", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

b) Percentual dos honorários sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados, considerando-se a letra "c", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

c) Percentual de honorários, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, considerando-se a letra "d", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.





Câmara Municipal de Miranda-MS

d) Declaração de que os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

e) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias; data e assinatura do representante legal.

6.3. A apresentação da proposta de preço implica aceitação dos seguintes compromissos por parte da licitante vencedora desta Tomada de Preços :

a) De ceder total e definitivamente os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência da presente licitação, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

b) No caso de opção pela execução dos serviços com cessão dos direitos total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vierem a ser celebrados com terceiros, para produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

b.1) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b.2) Estabeleçam que a contratante poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que considerará como já incluída no custo da produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

d) Que fará constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos de cachês, os de cessão de direitos de uso de obras consagradas incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos.

e) De negociar sempre melhores condições de preço para os direitos de imagem e som, de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da contratante.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, deverão ser apresentados, no Envelope nº 05, no original, em cópia autenticada, em publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, que serão autenticados pela comissão de licitação, os seguintes documentos, todos relativos à sede da empresa proponente:





Câmara Municipal de Miranda-MS

7.1. Documentos de Habilitação Jurídica:

- I) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- II) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- III) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV. Declaração, conforme Anexo III, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;

V. Declaração, conforme Anexo IV, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

7.2. Documentos de Regularidade Fiscal:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal;
- IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND);
- V.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, documento indispensável à participação em licitações públicas.

7.3. Documentos de qualificação técnica:

- I.** Comprovante de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação





Câmara Municipal de Miranda-MS

Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

II. Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;

III. Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, comprovando que a agência licitante executou serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação.

IV. Indicação do pessoal necessário e suficiente para a prestação dos serviços de publicidade, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, juntando currículo simplificado contendo dados pessoais, formação profissional, experiência na área - dos responsáveis pela criação, mídia, atendimento, planejamento, administração e finanças, devendo **apresentar comprovação de** pelo menos um desses profissionais possuir graduação em comunicação, publicidade ou marketing.

7.4. Documentos de qualificação econômico-financeira:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da sua apresentação nesta licitação;

I.1. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência do inciso I mediante a apresentação do balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado.

I.2. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

II. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será feita através da apresentação do cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

II.1. Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo, dividido pelo passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (um);

II.2. Índice de Liquidez Corrente (ativo circulante dividido por passivo circulante), com resultado maior ou igual a 1 (um).

III. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.





Câmara Municipal de Miranda-MS

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Na apreciação da proposta técnica será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento da seguinte forma:

Plano de comunicação publicitária

8.2. Raciocínio básico: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.2.1. Conhecimento das características gerais do cliente: até 02 (dois) pontos;

8.2.2. Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente: até 02 (dois) pontos;

8.2.3. Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente: até 03 (três) pontos;

8.2.4. Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação do cliente: até 03 (três) pontos.

8.3. Estratégia de Comunicação Publicitária: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.3.1. Formulação do conceito, dos quais até 2,5 (dois e meio) pontos para a compreensão do tema hipotético e até 2,5 (dois e meio) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito; total: até 05 (cinco) pontos;

8.3.2. Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação da campanha escolhida: até 05 (cinco) pontos.

8.4. Ideia criativa: Máximo de 20 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.4.1. Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha escolhida: até 5,0 (cinco) pontos;

8.4.2. Capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele: até 4,0 (quatro) pontos;

8.4.3. Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: até 5,0 (cinco) pontos;

8.4.4. Criatividade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada no conjunto apresentado: até 6,0 (seis) pontos.

8.5. Estratégia de mídia e não mídia: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.5.1. Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: até 03 (três) pontos;





Câmara Municipal de Miranda-MS

8.5.2. Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: até 03 (três) pontos;

8.5.3. Estudo de distribuição da verba, demonstrando a pertinência, a oportunidade e a economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação do cliente: até 04 (quatro) pontos.

Conjunto de informações

8.6. Capacidade de atendimento: Máximo de 20 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.6.1. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante: até 05 (cinco) pontos;

8.6.2. Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: até 05 (cinco) pontos.

8.6.3. Descrição das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para execução do contrato: até 05 (cinco) pontos.

8.6.4. Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; até 05 (cinco) pontos.

8.7. Repertório: Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.7.1. Ideia criativa e sua pertinência demonstrando a capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, objetividade no enfrentamento do problema a ser solucionado e inovação de propósito: até 05 (cinco) pontos;

8.7.2. Clareza da exposição demonstrando a capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação equacionando-os e planejando suas soluções, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: até 05 (cinco) pontos.

8.7.3. Qualidade da execução e do acabamento demonstrando zelo da proponente quanto a execução e fiscalização do produto final a ser utilizado na divulgação de ideias e informações: até 05 (cinco) pontos.

8.8. Relatos de soluções de problemas de comunicação: Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.8.1. Concatenação lógica da exposição clareza, objetividade e pertinência da exposição dos problemas enfrentados e soluções encontradas: até 04 (quatro) pontos;





Câmara Municipal de Miranda-MS

8.8.2. Evidência de planejamento publicitário demonstrando as medidas determinadas para a solução, revelando efetividade das medidas com racional utilização dos recursos, em especial evitando desperdício ou utilização de meio inadequado de comunicação em razão do público alvo: até 04 (quatro) pontos;

8.8.3. Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução demonstrando o ponto enfrentado e a solução aplicada: até 03 (três) pontos;

8.8.4. Relevância dos resultados apresentados em decorrência da efetiva solução encontrada pela proponente: até 04 (quatro) pontos.

8.9. A pontuação mínima exigida para a classificação das propostas técnicas é de 50 (cinquenta) pontos.

8.10. A licitante não poderá ter nenhum quesito da proposta técnica com pontuação 0 (zero) sob pena de desclassificação.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Realizada a classificação das propostas técnicas, a comissão de licitação procederá à abertura das propostas de preços.

9.2. Será desclassificada a proposta de preço que não atender as exigências do item 6 deste edital.

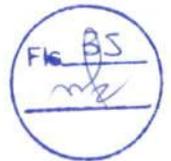
9.3. A classificação das propostas de preço será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

9.3.1. Até 35 (trinta e cinco) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto, contados somente a partir de 5% (cinco por cento) limitado até 40% (quarenta por cento) do valor da tabela), ou seja, as propostas possíveis serão 5% de desconto – 0 (zero) ponto, 6% de desconto – 01 (um) ponto, e assim sucessivamente até a melhor proposta a ser considerada de 40% de desconto – 35 (trinta e cinco) pontos.

9.3.2. Até 35 (trinta e cinco) pontos para menores honorários oferecidos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (sete pontos para cada 1% de desconto dos 15% originais, até o limite de 5% de desconto, ou seja, as propostas possíveis serão de 15% de honorários – 0 (zero) ponto, 14% de honorários - 07 (sete) pontos, 13% de honorários - 14 (quatorze) pontos, 12% de honorários - 21 (vinte e um) pontos, 11% de honorários - 28 (vinte e oito) pontos e 10% de honorários – 35 pontos).

9.3.3. Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto dos 10% originais, até o limite de 5% de desconto, ou seja, as propostas possíveis serão de 10% de honorários – 0 (zero) ponto, 9% de honorários – 06 (seis) pontos, 8% de honorários – 12 (doze) pontos, 7% de honorários





Câmara Municipal de Miranda-MS

– 18 (dezoito) pontos, 6% de honorários – 24 (vinte e quatro) pontos, 5% de honorários – 30 (trinta) pontos).

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras licitantes.

10 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento final do certame será levado a efeito aplicando-se a seguinte fórmula:

$NF = (NT \times 8 + NP \times 2)$, onde:

10

NF= nota final;

NT= nota técnica;

NP= nota de preço.

10.2. Será julgada vencedora a agência que obtiver a maior nota final.

10.3. Em caso de empate da nota final, será considerada vencedora a que tenha maior nota técnica. Persistindo o empate será verificada qual licitante tem a maior nota, respectivamente nos quesitos “repertório”, “capacidade de atendimento”, “estratégia de mídia e não mídia”, “idéia criativa”, “estratégia de comunicação publicitária” e “raciocínio básico”. Não sendo possível o desempate utilizando-se dos critérios acima, será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas os licitantes serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

11.2. A comissão de licitação analisará a documentação para verificar o cumprimento das exigências contidas neste edital, podendo transferir a divulgação do resultado da habilitação para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciar a documentação.

11.3. Será julgado habilitado o licitante que atender a todas as exigências do edital quanto à documentação, e inabilitado o que deixar de atender a qualquer uma delas.

12 - DO PROCEDIMENTO

12.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei n. 12.232, de 2010;

12.2. As informações suficientes para que os interessados elaborem propostas estão estabelecidas no *briefing*, anexo I





Câmara Municipal de Miranda-MS

12.3. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *briefing*, e de um conjunto de informações referentes ao proponente.

12.4. O plano de comunicação publicitária será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação.

12.5. A proposta de preço conterá os quesitos representativos das formas de remuneração indicadas no item 9 deste edital.

12.6. O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados neste instrumento convocatório.

12.7. A subcomissão técnica responsável por analisar as propostas técnicas reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

12.7.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

12.8. Será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro n. 3 da via identificada do plano de comunicação publicitária.

12.9. Será vedada a aposição ao invólucro n. 2 destinado "Conjunto de informações", assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros n. 1 (via não identificada do plano de comunicação publicitária) e 3 (via identificada do plano de comunicação publicitária).

12.10. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos subitens 12.8 e 12.9 e demais disposições deste instrumento convocatório.

12.10.1. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n. 12.232, de 2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do





Câmara Municipal de Miranda-MS

proponente antes da abertura do invólucro n. 3 da via identificada do plano de comunicação publicitária.

12.11. O plano de comunicação publicitária será composto dos seguintes quesitos: “raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, idéia criativa e estratégia de mídia e não mídia”.

12.12. O conjunto de informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes será composto dos seguintes quesitos: “Capacidade de atendimento, Repertório, Relatos de soluções de problemas de comunicação”.

12.13. As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

12.13.1. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será o envelope padronizado e fornecido juntamente com o edital, e não poderá ter nenhum tipo de identificação da proponente.

12.13.2. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

12.14. Este certame será processado e julgado pela comissão permanente de licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que será de responsabilidade da subcomissão técnica.

12.15. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente na data, local e horário determinados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

12.15.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

12.15.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

12.15.3. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

12.16. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:





Câmara Municipal de Miranda-MS

12.16.1. Abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação (envelope n. 01) e com o “conjunto de informações” (envelope n. 02), em sessão pública, pela comissão permanente de licitação;

12.16.2. Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

12.16.3. Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 12.232, de 2010;

12.16.4. Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente de licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

12.16.5. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao “Conjunto de informações” do item 5 deste edital, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;

12.16.6. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos referentes ao “Conjunto de informações” do item 5 deste edital e encaminhamento à comissão permanente de licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

12.16.7. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

12.16.7.1. Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

12.16.7.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

12.16.7.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

12.16.7.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

12.16.8. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;





Câmara Municipal de Miranda-MS

12.16.9. Abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao disposto no § 2º do art. 46 da mesma Lei;

12.16.10. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16.11. Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

12.16.12. Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

12.16.13. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16.14. Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010.

12.17. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos da Lei n. 12.232, de 2010 destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura do invólucro n. 03 com a via identificada do plano de comunicação publicitária, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

13 - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor estimado do contrato de que trata a presente licitação é de **RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e se refere à prestação dos serviços prevista para o seu período de vigência, estabelecido no item 14.2 deste edital.

13.2. A Câmara Municipal de MIRANDA/MS se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não os recursos que vierem a ser alocados para o pagamento da despesa decorrente do contrato a ser assinado.

13.3. O valor estimado de que trata o item 13.1 deste edital poderá ser acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de MIRANDA/MS

01.01 – Câmara Municipal de MIRANDA/MS

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Com você, construindo o futuro

Página 19 de 51



Câmara Municipal de Miranda-MS

13.5. As despesas efetuadas nos exercícios seguintes correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

14 - DO CONTRATO

14.1. Concluído o procedimento licitatório, a Câmara Municipal de MIRANDA/MS convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato conforme modelo que constitui o Anexo II do presente instrumento convocatório.

14.2. O contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura até o prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, se conveniente para a contratante, através de termo aditivo, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Na assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar, se for o caso, documentação comprobatória da regularidade exigida para habilitação, condição que deverá ser obrigatoriamente mantida durante a vigência do contrato.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas no item 18 deste edital.

14.5. É facultado a Câmara Municipal de MIRANDA/MS, caso a adjudicatária não assine o termo do contrato, convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação, prevista no item seguinte.

14.6. Será de responsabilidade da contratada qualquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas e despesas decorrentes de danos causados por dolo ou culpa, inclusive de seus empregados e prepostos ou subcontratados, relacionados ao cumprimento do presente edital e do contrato.

14.7. A contratada deverá prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de MIRANDA/MS sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam independentemente de solicitação.

14.8. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, através da Câmara Municipal de MIRANDA/MS.

14.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de MIRANDA/MS.

14.10. A contratada poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade contratante.





Câmara Municipal de Miranda-MS

14.10.1. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei n. 12.232, de 2010.

14.10.1.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

14.10.1.2. No caso do subitem anterior, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

14.10.1.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 15.10.1.2;

14.11. Integrarão para todos os fins, ao contrato firmado em decorrência desta licitação, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, assim como este edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.12. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto pela contratante, para o contrato, na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

14.12.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.13. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

15 - DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

15.1. Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada na forma já prevista e especificada, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, pela contratante.

15.2. Para efeito de processamento os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes.





Câmara Municipal de Miranda-MS

15.3. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1. Aos termos do presente edital caberá impugnação em conformidade com o art. 41 da Lei Federal n. 8.666/93, que deverá ser protocolada na Câmara Municipal de MIRANDA/MS, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste edital, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas pela Comissão de Licitação;

b) Por licitante até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas pela Comissão de Licitação.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não o fizer no prazo estipulado, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.

16.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. Dos atos da comissão decorrentes do processo licitatório, deverão ser admitidos os recursos, de acordo com seus prazos respectivos, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, até o limite de 10% (dez por cento).

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, na forma da lei.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital e seus anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de MIRANDA/MS, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs as 11:30hs.

18.2. As empresas licitantes que hajam adquirido o edital poderão fazer, por escrito, pedidos de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório.

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal e dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e serão recebidos mediante protocolo na Câmara Municipal de MIRANDA- MS.

18.2.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data consignada para a entrega das propostas, e se consideradas pertinentes, serão respondidas no prazo de até 5 (cinco) dias corridos antes da data da entrega das propostas.

18.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, sendo admitida, também, a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.

18.4. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidor da Câmara Municipal de MIRANDA/MS designado para tanto.

18.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerente ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, inclusive submeter à apreciação e a aprovação prévia da Câmara Municipal de MIRANDA/MS, quaisquer serviços que envolvam remuneração, seja a terceiros, seja à própria agência.

18.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93.





Câmara Municipal de Miranda-MS

18.7. A critério da comissão de licitação, todas as decisões referentes a essa licitação poderão ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

18.8. É facultada à Comissão ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9. A Comissão poderá, na fase de julgamento da proposta técnica, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

18.10. Além da subcomissão técnica, poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação assessores, técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das agências licitantes, pertencentes ou não ao quadro da Câmara Municipal de MIRANDA/MS.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de MIRANDA/MS.

18.11. A Câmara Municipal de MIRANDA/MS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

18.13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais.

18.14. O Foro da comarca de MIRANDA/MS será competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste instrumento.

18.15. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I - BRIEFING - PROJETO BÁSICO;

II - MINUTA DO CONTRATO;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

VI - TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.





Câmara Municipal de Miranda-MS

IMPORTANTE: Ao retirar o edital a licitante deverá requerer o envelope padronizado no qual deverá ser entregue a via não identificada do plano de comunicação publicitária. Caso não tenha sido entregue a licitante deverá requerer junto a Câmara Municipal de MIRANDA/MS o envelope, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do plano de comunicação publicitária, sendo, conseqüentemente, desclassificada do certame, caso não apresente a via não identificada ou apresente em envelope diverso do padronizado.

MIRANDA/MS, 14 de Abril de 2014.

Eliete Maria de Lima

Eliete Maria de Lima

Câmara Municipal de Miranda

Presidente da Comissão de Licitação



Com você, construindo o futuro

Página 25 de 51



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO I

BRIEFING - PROJETO BÁSICO

São serviços de publicidade, para fins desta licitação, aqueles com conteúdo educativo, social e político, de orientação e destinados a informar a população de Miranda- MS sobre as ações do Poder Legislativo Municipal. Para isso, desenvolver uma idéia criativa e promover a divulgação institucional das ações, a produção legislativa e eventos, inclusive transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes através dos diversos meios de comunicação, com planejamento, concepção e execução de campanhas, de acordo com a política de comunicação adotada pela Câmara Municipal de Miranda- MS.

Definir o perfil, a missão, as funções e áreas de atuação do anunciante, no mercado ou na sociedade, suas vinculações institucionais, seus valores e cultura. Diagnosticar a evolução da imagem, reputação ou conceito do anunciante junto à sociedade e a seus públicos de interesse no município.

Destacar na proposta a ser apresentada:

- A reputação ou conceito da marca apresentada;
- Os serviços, programas ou ações sociais adotadas para esta proposta;
- Os segmentos de público ou segmentos sociais com que se relaciona a proposta.
- As regiões em que o produto, serviço, programa ou ação social tem maior presença na sociedade;
- Formas de distribuição do produto, serviço, programa ou ação social, canais mais utilizados, distribuição geográfica dos canais,
- E os problemas e os desafios desta comunicação;

Ações do Legislativo:

As sessões da Câmara Municipal de Miranda são realizadas todas as terças-feiras as 08:00 horas da manhã.

Público Alvo: O cidadão do Município de Miranda – MS.

Período de veiculação: Março de 2014.

Verba simulada disponível: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

E por fim, definir na estratégia de comunicação o período apropriado para a divulgação desta campanha publicitária para o Poder Legislativo de Miranda- MS.



Com você, construindo o futuro

Página 26 de 51



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, sediada (endereço completo), por seu representante abaixo assinado declara, sob as penas da Lei, que:

a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa.





Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, sediada (endereço completo), por seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei que não há no quadro de pessoal desta empresa empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e data:

assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa





Câmara Municipal de Miranda-MS



ANEXO V MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

Vimos apresentar nossa proposta para prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de MIRANDA/MS, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014, declarando estarmos de acordo com os termos do instrumento convocatório e das normas nele citadas.

1 - Oferecemos a concessão do desconto de ____% (_____ por cento) sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o que dispõe a alínea “b”, do item 3.11.1, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

2 - Propomos ____% (___ por cento) de honorários de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados, considerando o que dispõe a alínea “c”, do item 3.11.1, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

3 - Propomos ____% (___ por cento) de honorários, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos, considerando o que dispõe a alínea “d”, do item 3.11.1, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

4 - Declaramos que, se vier a ser contratada, esta empresa se responsabilizará integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato.

5 - O prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura identificada do representante legal da agência licitante.





Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO VI

TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE 2014

(Layout & Montagem)

Planejamentos

Calendário Anual Institucional	15.000,00
Calendário Anual Promocional	15.000,00
Diagnóstico Empresarial (por hora)	300,00
Planejamento de Ações Promocionais	6.000,00
Planejamento de Comunicação	9.000,00
Planejamento de Comunicação Nacional	25.000,00
Planejamento de Comunicação Estadual	20.000,00
Planejamento de Comunicação Regional	15.000,00
Planejamento de Convenção	7.000,00
Planejamento de Evento	7.000,00
Planejamento de Marketing	16.000,00
Planejamento de Mídia	3.600,00

Logotipia/Identidade Visual

Envelopamento de Carro Grande	2.500,00
Envelopamento de Carro Pequeno	2.300,00
Envelopamento de Frota	6.000,00
Envelopamento de Ônibus	3.000,00
Etiqueta de Roupas	1.600,00
Fachada	4.000,00
Logotipo/Logomarca	4.800,00
Logotipo/Logomarca Promocional	3.000,00
Logotipo/Logomarca Reformulação	4.000,00
Manual de identidade Visual	5.000,00
Nome	3.600,00
Papelaria/Cartão de Visita	1.000,00
Papelaria/Conjunto até 08 peças	3.000,00
Papelaria/Envelope Ofício/Saco	1.000,00
Papelaria/Papel Timbrado	1.000,00
Papelaria/Pasta	800,00
Slogan	2.000,00
Totem	3.500,00
Uniforme	2.000,00





Câmara Municipal de Miranda-MS

Mídia Impressa - Jornal

Página Dupla	4.000,00
01 Página	2.400,00
Acima de 1/2 até 1 Página	2.000,00
Acima de 1/4 até 1/2 de Página	1.600,00
Acima de 1/8 até 1/4 de Página	1.200,00
Até 1/8 de Página	800,00

Mídia Impressa - Publicidade Legal/Balanços

Página Dupla	2.000,00
01 Página	1.200,00
Acima de 1/2 até 1 Página	1.000,00
Acima de 1/4 até 1/2 de Página	800,00
Acima de 1/8 até 1/4 de Página	600,00
Até 1/8 de Página	400,00

Mídia Impressa - Revista

Página Dupla	4.000,00
01 Página	2.400,00
Acima de 1/2 até 1 Página	2.000,00
Acima de 1/4 até 1/2 de Página	1.600,00
Acima de 1/8 até 1/4 de Página	1.200,00
Até 1/8 de Página	800,00

Mídia Eletrônica/Audiovisuais

Assinatura/Vinheta Eletrônica	3.600,00
Audiovisual / Documentário 3' a 5' - Roteiro	8.000,00
Audiovisual / Documentário 5' a 10' - Roteiro	12.000,00
Audiovisual / Documentário 10' a 20' - Roteiro	16.000,00
Audiovisual / Documentário acima de 20' - Roteiro	a combinar
Audiovisual / Documentário - Direção de Arte	3.600,00
Filme / VT Direção de Arte	1.300,00
Filme / VT Institucional até 30" - Roteiro	3.200,00
Filme / VT Institucional até 60" - Roteiro	4.500,00
Filme / VT Institucional de 60" a 2' - Roteiro	6.000,00
Filme / VT Ofertas até 30" - Roteiro	2.600,00
Filme / VT Ofertas até 60" - Roteiro	3.600,00
Filme / VT Ofertas de 60" a 2' - Roteiro	4.800,00
Jingle até 30" - Roteiro	1.800,00
Jingle de 30" a 60" - Roteiro	2.400,00
Jingle de 60" a 2' - Roteiro	3.000,00
Spot até 30" - Roteiro	1.200,00
Spot de 30" a 60" - Roteiro	1.800,00
Spot de 60" a 2' - Roteiro	2.400,00
Texto Foguete - Roteiro	1.000,00



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



Mídia Outdoor	
Abrigo de Ônibus	2.400,00
Banco de Praça	1.200,00
Busdoor	2.400,00
Busside	2.400,00
Empena de Prédio	3.200,00
Envelopamento de Prédio	4.500,00
Faixa de Rua	600,00
Faixa para Avião	1.000,00
Gradil	1.600,00
Minidoor	2.000,00
Muro	1.500,00
Outdoor	3.200,00
Outdoor Duplo	4.500,00
Painel (Triface / Backlight / Frontlight)	3.200,00
Painel Eletrônico	3.200,00
Placa Comemorativa	1.200,00
Placa de Esquina	1.300,00
Placa de Estrada	3.200,00
Placa de Obra	2.600,00
Placa de Sinalização	1.300,00
Pórtico de Entrada	2.000,00
Protetor de Árvores	1.000,00
Relógio Digital	1.500,00
Sanca (metrô/trem)	1.500,00
Tapume	2.600,00
Táxi / Teto Luminoso	1.200,00
Taxidoor	2.400,00
Testeira de Ponto de Ônibus	1.200,00
Mídia Indoor	
Adesivo Lateral de Escada Rolante	1.500,00
Cartaz Interno Metrô	2.000,00
Colunas de Garagem	1.000,00
Decoração de Vitrine	3.200,00
Envelopamento da Parte Superior de Portas	1.000,00
Envelopamento de Mesas	1.000,00
Envelopamento de Portas	1.000,00
Floordoor	1.400,00
Motion Design Mídias Eletrônicas até 15"	2.000,00
Motion Design Mídias Eletrônicas de 15" até 30"	2.500,00
Motion Design Mídias Eletrônicas de 30" até 45"	3.000,00
Motion Design Mídias Eletrônicas acima 45"	3.500,00
Static Design Mídias Eletrônicas	2.500,00





Câmara Municipal de Miranda-MS

Pequenos Painéis Indoor	2.000,00
Placa de Sinalização em Mall	1.200,00
Tapume	2.600,00
Mídia / Serviços Web	
Botão Flash	950,00
Botão GIF	750,00
Convite Virtual (sem envio)	1.600,00
E-mail marketing / Newsletter - HTML (sem envio)	1.600,00
E-mail marketing / Newsletter - JPEG (sem envio)	1.200,00
Half Banner Flash	1.800,00
Half Banner GIF	1.400,00
Half Banner Expansível Flash	2.000,00
Half Banner Expansível GIF	1.600,00
Full Banner Flash	2.500,00
Full Banner Gif	1.900,00
Full Banner Expansível Flash	3.000,00
Full Banner Expansível GIF	2.200,00
Super Banner Flash	3.200,00
Super Banner Gif	2.700,00
Super Banner Expansível Flash	3.500,00
Super Banner Expansível GIF	2.900,00
Hot Site - Página Principal (home) e uma Interna	2.600,00
Pop-Up Flash	1.700,00
Pop-Up GIF	1.500,00
Skyscraper (120x600 px)	3.600,00
Superstitial / Web Vídeo	a combinar
Website HTML - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	7.500,00
Website HTML - Página Interna Adicional	2.500,00
Website HTML/Flash - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	9.500,00
Website HTML/Flash - Página Interna Adicional	3.000,00
Website PHP - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	11.000,00
Website PHP - Página Interna Adicional	3.500,00
Website Completo HTML até 20 telas	14.000,00
Website Completo HTML/FLASH	16.000,00
Website Completo PHP	18.000,00
Website Completo ASPI	20.000,00
Website PHP ASPI - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	12.500,00
	4.000,00





Câmara Municipal de Miranda-MS



Website PHP ASPI - Página Interna Adicional	
Mídia Social Institucional (até 3 meios) custo mensal	1.900,00
Mídia Social Varejo (até 3 meios) custo mensal	2.800,00
Mídia Social Institucional e/ou Varejo (acima de 3 meios) custo mensal	a combinar
Assinatura Eletrônica	400,00
Design Editorial	
Boletim / Informativo até 4 págs	6.500,00
Boletim / Informativo até 8 págs	9.750,00
Boletim / Informativo até 16 págs	14.600,00
Boletim / Informativo até 32 págs	18.300,00
Boletim / Informativo acima de 32 págs	a combinar
CD ou DVD Projeto Capa/Bolacha/Encarte simples	3.680,00
CD ou DVD Projeto Capa/Bolacha/Encarte de 8 a 16 págs	4.900,00
Catálogo Capa/Miolo até 4 págs	7.800,00
Catálogo Capa/Miolo até 8 págs	9.750,00
Catálogo Capa/Miolo até 16 págs	12.190,00
Catálogo Capa/Miolo acima de 16 págs	a combinar
Cordel Capa e Miolo até 12 págs	6.500,00
Cordel Capa e Miolo até 24 págs	8.125,00
Cordel Capa e Miolo acima de 24 págs	a combinar
Folheto / Manual Técnico até 4 págs	6.500,00
Folheto / Manual Técnico até 8 págs	9.750,00
Folheto / Manual Técnico até 16 págs	14.600,00
Folheto / Manual Técnico até 32 págs	18.300,00
Folheto / Manual Técnico até 64 págs	22.900,00
Folheto / Manual Técnico acima de 64 págs	a combinar
Livro Projeto Gráfico (capa)	4.000,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	12.000,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	15.000,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) até 432 págs	18.750,00
Livro Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 págs	a combinar
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) até 104 págs	16.000,00
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) até 256 págs	19.000,00
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) até 432 págs	22.750,00
Livro Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 432 págs	a combinar
	9.750,00





Câmara Municipal de Miranda-MS



Portfólio (capa e miolo) até 8 págs	
Portfólio (capa e miolo) até 16 págs	12.200,00
Portfólio (capa e miolo) até 32 págs	15.300,00
Portfólio (capa e miolo) até 64 págs	19.000,00
Portfólio (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 8 págs	9.000,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 16 págs	11.250,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 32 págs	14.000,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 64 págs	17.760,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 16 págs	12.200,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 32 págs	15.300,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 64 págs	19.000,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
House Organ Projeto/Editoração até 4 págs	7.800,00
House Organ Projeto/Editoração até 8 págs	9.750,00
House Organ Projeto/Editoração até 16 págs	12.200,00
House Organ Projeto/Editoração acima de 16 págs	a combinar
Embalagens	
Bula	2.100,00
Caixa de Embarque	3.800,00
Cartela	1.400,00
Cinta para Embalagem	1.500,00
Display	4.800,00
Embalagem	6.000,00
Embalagem Amostra Grátis	4.700,00
Embalagem Blister	7.700,00
Embalagem de Linha de Produtos (até 05 produtos)	14.000,00
Embalagem Promocional	5.000,00
Embalagem/Reformulação	6.000,00
Mascote	4.000,00
Mock-up	4.000,00
Rótulo	4.000,00
Rótulo Amostra Grátis	3.000,00
Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)	12.000,00
Rótulo Promocional	4.000,00
Sacola	2.000,00
Rótulo/Reformulação	5.000,00





Câmara Municipal de Miranda-MS



Materiais Impressos, Capas e Páginas

Agenda Capa	2.000,00
Agenda Projeto/Finalização	6.000,00
Agulheiro	1.000,00
Álbum Capa	2.000,00
Álbum Projeto/Finalização	6.000,00
Book Projeto/Finalização	5.000,00
Broadside Projeto/Finalização	4.000,00
Caderno Capa	2.100,00
Calendário de Parede 1 Lâmina	2.500,00
Calendário de Parede Múltiplas Lâminas	4.000,00
Calendário de Mesa 1 lâmina	2.500,00
Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas	4.000,00
Cardápio Projeto/Finalização	6.000,00
Carnê Capa	1.500,00
Carnê Miolo	1.500,00
Cartaz Promocional	2.000,00
Cartaz Institucional	3.000,00
Cartazete	1.500,00
Carteirinha	500,00
Circular/carta	600,00
Convite	3.000,00
Diploma	1.500,00
Editoração Tabela ou Gráfico	1.000,00
Folder	2.400,00
Formulário	800,00
Ingresso	2.000,00
Mala Direta (envelope, folder, cupom ou carta resposta)	4.600,00
Pictograma	1.500,00
Poster	2.400,00
Press Release	400,00
Ticket Aéreo	600,00

Materiais Promocionais

Adesivo	1.200,00
Avental	1.600,00
Back Drop	2.000,00
Balcão para Degustação	3.600,00
Bandeira	950,00
Bandeirola	950,00
Banner	1.100,00
Baralho	2.800,00
Bexiga / Bola / Balão	600,00
Blimp	1.800,00



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Bloco de Recados	600,00
Boné	1.000,00
Botton	800,00
Braçadeira	600,00
Caixa de Fósforo	600,00
Calendário de Bolso	1.300,00
Camiseta	1.040,00
Caneta / Lápis	600,00
Canivete	600,00
Cardápio	1.100,00
Cartão de Agradecimento	2.400,00
Cartão de Aniversário	2.400,00
Cartão de Natal	2.400,00
Cartão Magnético / Crédito	2.400,00
Cartão Postal	1.500,00
Cartela de Preço	800,00
Chapéu	1.000,00
Chaveiro	1.000,00
Cinta	800,00
Cinzeiro	800,00
Copo / Caneca / Garrafa	600,00
Crachá	800,00
Cupom	1.200,00
Deflector Solar	1.600,00
Display de Balcão	1.600,00
Display de Ponta de Gôndola	1.600,00
Estandarte	1.100,00
Faixa de Gôndola	900,00
Ficha de Inscrição	800,00
Fita de Cabeça / Pulso	800,00
Flâmula	800,00
Flyer (frente e verso)	1.800,00
Flyer (frente)	1.200,00
Galhardete	800,00
Guardanapo	600,00
Guarda-sol	1.600,00
Imã de Geladeira	1.200,00
Inflável	1.000,00
Lenço	600,00
Leque	600,00
Marcador de página	800,00
Medalha	1.200,00
Móbile	1.900,00





Câmara Municipal de Miranda-MS



Mouse pad	1.600,00
Necessaire	1.600,00
Painel Fotográfico	2.000,00
Painel/Fundo de Palco	2.000,00
Papel de Bandeja	2.000,00
Passador de Gôndola	1.500,00
Pen Drive	1.000,00
Porta Copo	600,00
Praguinha	1.000,00
Prancha PVC	1.200,00
Régua	600,00
Risque-Rabisque	600,00
Saia de mesa / Faixa de mesa	1.000,00
Selo	1.200,00
Stand para feiras / Envelopagem até 15 mts	5.000,00
Stand para feiras / Envelopagem de 15 a 25 mts	7.000,00
Stand para feiras / Envelopagem acima de 25 mts	9.000,00
Take One	2.500,00
Toalha	600,00
Troféu	2.400,00
Viseira	600,00
Welcome Package	2.400,00
Woobler	2.400,00
Vetorização de Logotipos	
Por Logotipo	100,00
Design Gráfico Político (Identidade Visual)	
Governador	120.000,00
Senador	80.000,00
Deputado Federal	60.000,00
Deputado Estadual	50.000,00
Prefeito Capital	80.000,00
Prefeito Interior	60.000,00
Vereador Capital	30.000,00
Vereador Interior	15.000,00
Multimídia	
CD-Rom HTML/Flash - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	6.000,00
CD-Rom HTML/Flash - Página Interna Adicional	1.000,00
CD-Rom HTML/Flash - Completo até 20 telas	16.000,00
Power Point até 30 Telas	2.000,00
Power Point acima de 30 Telas	3.000,00





Câmara Municipal de Miranda-MS

Serviços Adicionais

Cópia de CD	40,00
Digitação de Textos (por lauda)	10,00
Mapa de Localização Simples	2.000,00
Mapa de Localização Ilustrado	3.800,00

Critérios Gerais

01 - Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e os Decretos nº 57.690 de 1º fevereiro de 1966 e nº 2.262, de 26 de junho de 1997.

02 - Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nesta Tabela Referencial de Custos Internos e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

03 - Remuneração da agência de propaganda:

a) Pelo planejamento de mídia e pela intermediação na contratação de espaço/tempo publicitário, a agência receberá dos veículos de divulgação, 20% sobre o valor da mídia. Essa remuneração é exclusivamente concedida às agências de propaganda e não pode ser concedida ao anunciante direto (cf. item 2.5 e 2.5.1 das Normas-Padrão).

b) Pela responsabilidade de pesquisar opções de terceirização buscando sempre a melhor relação entre qualidade, preço e agilidade dos fornecedores de serviços auxiliares, bem como pelo acompanhamento e controle de todas as fases de produção que serão executadas materialmente por terceiros fornecedores, a agência é remunerada pelo cliente no percentual de 15% sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com esses mesmos fornecedores (cf. item 3.6.1 das Normas-Padrão).

c) serviços especiais, tais como pesquisas, assessoria de imprensa e outros serão cobrados mediante prévia combinação entre as partes.

04 - Critérios de Permuta: É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omissivo a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao "desconto padrão de agência", na forma do item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas-Padrão do CENP.

05 - Nos casos de remontagem de peças produzidas, cada uma será respectivamente cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nesta tabela, (30% relativo ao total remontado, ou 30% do percentual de 70% para layout ou dos 30% para montagem calculados para separação destes trabalhos do valor global).

06 - Nos valores discriminados nesta Tabela de Custos Referenciais do Sinapro MS não estão necessariamente inclusos materiais complementares relativos e necessários para layout e finalização tais como fotografias, ilustrações, cartoons etc.





Câmara Municipal de Miranda-MS

07 - Critério para remuneração de "Fee" mensal: Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão do CENP. O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrentes da veiculação ("desconto padrão de agência"); de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa, etc. Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4. Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".

08 - O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3º, da Lei Complementar n.º 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

09 - Reembolso de despesas: Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados

para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadias, transporte, alimentação, comunicação em geral, cópias, etc. Pelo Parecer Normativo PMSP 01/78, de 31 de dezembro de 1977, publicado no D.O.M.S.P. de 10/08/78, os reembolsos de despesas, ou outras despesas, farão parte integrante da receita tributável da Agência, não podendo, pois, serem deduzidos do preço do serviço. Assim sendo, tais reembolsos sofrem uma taxação da alíquota do ISS - Imposto Sobre Serviços. Este tributo deve ser cobrado do cliente nestes casos.

10 - O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo, porém, o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.

11 - Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou venham a ser cancelados, a Agência os cobrará de acordo com esta tabela, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

12 - Clientes que desejarem realizar concorrência entre agências deverão ser informados de que serão cobrados custos de elaboração das peças solicitadas/apresentadas.

13 - Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de layouts.





Câmara Municipal de Miranda-MS

14 - Hora técnica de consultoria em propaganda e marketing, diagnóstico empresarial - 300,00.

15 - Esta Tabela já soma os valores relativos a layout e montagem. Caso haja necessidade de separação dos dois serviços, o percentual do total para cálculo de montagem é 30% e de layout, 70%.

16 - Projetos Especiais: A cobrança de projetos, criação, redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nesta tabela é de livre acerto entre a agência e o cliente.





Câmara Municipal de Miranda-MS



6 – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO SOBRE O EDITAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ASSUNTO: Legalidade do Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 -
Processo 004/2014

OBJETO:

Contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Miranda (MS), com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I.

A Consulta versa sobre a legalidade do edital da Modalidade licitatória Tomada de Preços 001/2014, que estabelece as normas para o processo licitatório para a Contratação de serviços supracitados nesta CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.

Analisando os Documentos, verifiquei que esta Comissão de Licitação desenvolveu os procedimentos licitatórios conforme determina o artigo 40 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 12.232/2010.

Oportuno comentar que o edital estabelece claramente objeto da Tomada de Preços 001/2014.

Destarte, entendemos pela legalidade do Edital Tomada de Preços 001/2014, bem como dos anexos.

É o Parecer.

MIRANDA/MS, 14 de Abril de 2014

Dr. Fausto Luiz Rezende de Aquino
Procurador Jurídico
OAB/MS 11232



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

7 – Comprovantes das publicações do resumo do edital ou da entrega do convite e afixação do edital do convite;



Com você, construindo o futuro

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. **PREGÃO PRESENCIAL 089/2014 - PROCESSO Nº. 2739/2014**
 Objeto: Aquisição de kit's para testes com fornecimento em comodato de equipamentos, reagentes e insumos, para atender o Laboratório Municipal, conforme Anexo VI - Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 30/04/2014, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
PREGOEIRO

TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 1854/2014, Pregão Presencial nº. 056/2014.

Três Lagoas - MS, 03 de Abril de 2014

MÁRCIA MOURA
PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presente Tomada de Preços não acudiu a interessados. **PROCESSO Nº. 2179/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2014.**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na construção de lixeiras, para atender o Residencial Novo Oeste, composto pelos empreendimentos Arara, Andorinha, Bem Te Vi, Erma, Pavão, Pardal, Tucano e Tuluíu, referente ao Programa MS Cidadão - Casa da Gente, conforme Convênio N. 22.588/2014, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. **DATA:** 14/04/2014.

MÁRCIA MOURA
 Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Judico e Homologo a presente Licitação **PROCESSO Nº. 2290/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014.**
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender aos alunos da REME - Rede Municipal de Ensino.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: PRISCILLA MALHAS LTDA - EPP - R\$ 449.498,93 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos). Três Lagoas/MS, 11 de Abril de 2014.

MÁRCIA MOURA
 Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação **PROCESSO Nº. 2176/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2014.**
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender a diversas Secretarias desta Prefeitura.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: J.H.D DA SILVA & CIA LTDA - ME - R\$ 1.589.996,39 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos). Três Lagoas/MS, 08 de Abril de 2014.

MÁRCIA MOURA
 Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados. **PROCESSO Nº. 1900/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014.**
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, pick-up, diesel, cabine dupla, tração 04 X 04, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo 2014 ou superior, conforme Termo de Repasse de Recursos de Compensação Ambiental nº 001/2013 - IMASUL, repasse financeiros objetivando a implantação, ampliação, gestão, monitoramento e proteção das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Município.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. **DATA:** 01/04/2014.

MÁRCIA MOURA
 Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO CADASTRAMENTO DA SUBCOMISSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2014
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2014

Em atenção à determinação do Presidente da Câmara Municipal de Corumbá-MS e, dando cumprimento ao disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232 de 29 de

abril de 2010, a Câmara Municipal de Corumbá-MS e a sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA público o nome das pessoas/profissionais que se cadastraram, nos prazos estabelecidos, para participar do sorteio, em sessão pública, visando compor a SUBCOMISSÃO TÉCNICA, formada por 03 (três) membros, que analisará o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nº 01/2014.

RELAÇÃO DOS NOMES CADASTRADOS PARA PARTICIPAR DO SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	VINCULO FUNCIONAL	CADASTRO
LUIZ HENRIQUE BRITO MONGELOS - RG 1058564 MS	MULTIMÍDIA	NÃO	Defenso
JULIANA MAYUMI ISHII GOMES - RG 1158017 MS	MULTIMÍDIA	NÃO	Defenso
JEAN VENTES FABRICIO - RG 1229205 MS	MULTIMÍDIA	NÃO	Defenso
HELIO CARRILHO MODESTO JUNIOR - RG 884398 MS	MULTIMÍDIA	NÃO	Defenso
LEANDRO RIBEIRO LIMA - RG 980832 MS	MULTIMÍDIA	NÃO	Defenso
CARLOS EDUARDO RODRIGUES ORACIO - RG 1078127 MS	JORNALISMO	NÃO	Defenso
VINÍCIUS GOMES MEDEROS - RG 001784003 MS	GRÁFICO	NÃO	Defenso
CAROLINE BELINATI BARBOSA - RG 1280616 MS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO	Defenso
GIORGE WILLIAN DE CARVALHO BUENO - RG 001024843 MS	MARKETING E PUBLICIDADE	NÃO	Defenso
MARIA EDUARDA ROCHA MARAVIESSI - RG 1865104 MS	PUBLICIDADE	NÃO	Defenso
ARNALDO DIAS GUEDES - RG 171579 MS	MARKETING E PUBLICIDADE	NÃO	Defenso
DIEGO ARRAIS DE SÁ LEAL - RG 1180819 MS	DESIGN GRÁFICO	NÃO	Defenso
ALEXANDRE FERREIRA MARINHO - RG 535646 MS	ARTES CÊNICAS E MULTIMÍDIA	NÃO	Defenso
DIOGO PINTO GALEANO - RG 001225152 MS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO	Defenso
PAULA PEREIRA GOMES - RG 399218 MS	JORNALISMO	NÃO	Defenso
JOSE HAROLDO MATOS MACHADO - RG 014786732005-6 MA	DESIGN	NÃO	Defenso
RODINALDO MOSCARO DE SOUZA - RG 1318917 MS	DESIGN GRÁFICO	NÃO	Defenso

DATA DO SORTEIO: 25.04.2014
LOCAL: No Setor de Licitação da Câmara Municipal de Corumbá - MS, sito à Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/nº, Bairro Dom Bosco, Corumbá - MS.
HORÁRIO DO SORTEIO: 15:00 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da presente relação até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio. Desde já fica designado o dia **25 (vinte e cinco) de abril de 2014 às 15:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Corumbá - MS (Setor de Licitação), sito à Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/nº, Bairro Dom Bosco, Corumbá - MS, para a realização da sessão pública destinada ao sorteio dos três membros que comporão a SUBCOMISSÃO TÉCNICA com vistas ao julgamento das propostas técnicas no procedimento licitatório - Concorrência nº 01/2014. Fica garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

Corumbá - MS, 14 de abril de 2014.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
PROCESSO Nº. 004/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nos termos da Lei n. 12.232, de 29 de Abril de 2012 e Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**melhor técnica e preço**", tendo por objeto a Contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Miranda- MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing*, constante do Anexo I para o período de 07 (sete) meses.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral da Câmara Municipal de Miranda ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão retirar a DAM (documento de arrecadação) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) na Prefeitura Municipal de Miranda, sito a Rua Praça Agenor Carrilho, 222 na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATADO JULGAMENTO: 27/05/2014
HORÁRIO: 10:00 Horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Miranda- MS na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, Miranda (MS).
OBTENÇÃO DO EDITAL: Câmara Municipal de Miranda- MS, sito a Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna das 07:00hs às 11:00hs de segunda a sexta feira, mediante a apresentação da guia de Recolhimento da DAM devidamente quitada.
 Miranda- MS, 14 de Abril de 2014.

Eliete Maria de Lima
 Presidente da C.PL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL
EUCALIPTO BRASIL S.A., torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL, **COMUNICADO DE CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREA CONVERTIDA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM UMA ÁREA DE 1.594,7332 ha** localizada no imóvel **FAZENDA LUZ** no município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL
Luis Cardoso Martins, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, Autorização Ambiental para Corte de Árvores Nativas Isoladas Através de Comunicado de Atividade (CA) em 1.000 ha no imóvel Fazenda Crisfada, no município de Costa Rica/MS. Não foi determinado Estudo do Impacto Ambiental.

EDITAL
Antônio José Teixeira Mortari - ME torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, a Licença de Operação para a atividade

de extração de argila, localizada em uma área denominada Fazenda São Pedro, zona rural do município de Sidrolândia/MS.

EDITAL
VILSON LOVATO torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA QUEIMA DE MDEIA EXTENÇÃO - SAPECAGEM** em 154,4956 ha, localizada na Fazenda Rancho Fundo, município de São Gabriel do Oeste, MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS
Dario Dossi, torna público que requereu ao IMASUL/MS, a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal para 435,1389 ha na Fazenda Vale em Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado E.I.A.

Jurema Silveira do Carmo, torna público que requereu ao IMASUL/MS, a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal para 356,0000 ha na Fazenda Mimoso Parte B em Corguinho/MS. Não foi determinado E.I.A.



Câmara Municipal de Miranda-MS

8 – Lei que estabelece o vínculo oficial de divulgação da Administração Pública;



Com você, construindo o futuro



LEI Nº 985 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA
Sessão nº 516
Data 28/09/01
SAÍDA
FUNCIONÁRIO *P*

“CONSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR^a ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Constituído o Semanário **“JORNAL DA CIDADE”** como **“ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2001.

Elizabete de Paula Pereira Almeida

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Miranda-MS



9 – Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;



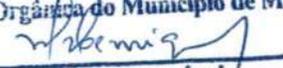
Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 609/2014 - ADMINISTRATIVA

Certifico que afixei no período de
02/01/2014 a 28/02/2014
o (a) presente Resolução 609/2014 no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda


Servidor Responsável,

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
Vereadora **KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros para
compor a Comissão Permanente de Licitações –
C.P.L e dá outras providências”*

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação
2014– CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Eliethe Maria de Lima (Presidente)
Bruno dos Santos (Membro)
Nereu Alberto Lunardi (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior
desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de
dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do
Sul, 02 de janeiro de 2014.


Verª. **Kátia Gissele Acunha Rôas**
Presidente da Câmara



Com você, construindo o futuro



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão de Licitação, torna publico que esta aberta as Inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, para a Câmara Municipal de Miranda.

Considerando que a Câmara Municipal de Miranda, promoverá licitação na modalidade "tomada de preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, faz saber que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente na Câmara Municipal de Miranda, sito a Rua General Câmara, nº. 253 Praça Heróis da Laguna na cidade de MIRANDA- MS, até o dia 15 de maio de 2014 no horário das 07:00 hrs as 11:00 hrs para a efetivação da inscrição, devendo ser apresentado no ato o documento de CPF e RG.

Miranda, 28 de Abril de 2014

Eliete Maria de Lima
Eliete Maria de Lima
Presidente da C.P.L

Fls. 011
ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 019/2014, que versa sobre Contratação de Empresa ou Pessoa Física para Locação de 2 (dois) Caminhões compactadores com capacidade de 15 metros cúbicos para uso nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares sem limite de quilometragem, de acordo com as descrições e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 11/04/2014, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor global, a licitante: PAULO ANTONIO BASSO-ME. O valor global da contratação é de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Miranda - MS, 16 de Abril de 2014.

MARCOS NEMEZIO DA SILVA
Pregoeiro



Câmara Municipal de Miranda-MS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2014

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, vereadora **Kátia Gissele Acunha Rôas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** o seguinte:

Considerando que no dia **01 de maio (quinta-feira)**, é feriado nacional, comemora-se o "Dia do Trabalho";

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, o dia **02 de maio (sexta-feira)**.

Art. 2º. A Câmara Municipal reiniciará as suas atividades normais no dia **05 de maio (segunda-feira)** das 07:00 às 11:00 horas.

Art. 3º. O serviço de protocolo de proposições dos vereadores funcionará normalmente até as 11:00 horas do dia **30 de abril 2014 (quarta-feira)**.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,
29 de abril de 2014.

Ver. **Kátia Gissele Acunha Rôas**
Presidente da Câmara

Com você, construindo o futuro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão de Licitação, torna público que esta aberta as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, para a Câmara Municipal de Miranda.

ÊNCIA SOCIAL – MIRANDA MS
S n.º 011/2014

ocial de Miranda, no uso de suas
erações da plenária do CMAS, em
Abril de 2014.

o de Ação do Cofinanciamento do
MDS exercício 2013.

na data de sua publicação.

contrário.

reginaldo dos Santos

do

Assistência Social

ÊNCIA SOCIAL – MIRANDA MS
S n.º 012/2014

ocial de Miranda, no uso de suas
erações da plenária do CMAS, em
Abril de 2014.

so Gestão – MS, exercício 2012

na data de sua publicação.

contrário.

reginaldo dos Santos

do

Assistê... Social

ENCIA SOCIAL – MIRANDA MS
n.º 013/2014

cial de Miranda, no uso de suas
rações da plenária do CMAS, em
bril de 2014.

so Gestão – MS, exercício 2013

na data de sua publicação.

contrário.

reginaldo dos Santos

do

Assistência Social

CIPAL DE MIRANDA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MIRANDA MS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 006/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social:

Mês	Data	Local
Janeiro	17	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Fevereiro	12	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Março	17	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Abril	09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Mai	14	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Junho	11	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Julho	09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Agosto	13	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Setembro	10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Outubro	15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Novembro	12	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dezembro	10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 28 de Janeiro de 2014.

Célia Pinheiro da Costa Reginaldo dos Santos
Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MIRANDA MS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 007/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a inscrição do Lar de Idosos São João no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 28 de Janeiro de 2014.

Célia Pinheiro da Costa Reginaldo dos Santos
Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MIRANDA MS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 008/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 28 de Abril de 2014.

Célia Pinheiro da Costa
Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MIRANDA MS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 009/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 28 de Abril de 2014.

Célia Pinheiro da Costa
Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MIRANDA MS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 010/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 28 de Abril de 2014.

Célia Pinheiro da Costa
Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social





Câmara Municipal de Miranda-MS

Ata de Inscrição da Subcomissão para Julgar Propostas e Técnica Tomada de Preços nº 001/2014

As onze horas do dia quinze de maio de dois mil e quatorze, na sede da Câmara Municipal de Miranda, na sala da Comissão de Licitação, com a presença de seu Presidente a Sra. Eliete Maria de Lima para a inscrição dos nomes dos profissionais que irão participar do sorteio para escolha da subcomissão que analisará a melhor Proposta Técnica, da Licitação Tomada de Preços nº 001/2014 que tem como objeto a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Miranda/MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing* constante do Anexo I. Enviaram seus documentos os seguintes profissionais: Vagner Trindade de Castro CPF: 943.782.741-91, Andreza Salomao Nunes CPF: 915.182.881-20, Katia Viera CPF: 038.816.471-98, Edgar Marinho Centurion CPF: 049.247.561-70, Camila Martins de Almeida CPF: 017.812.361-78 e Nádia Ribeiro Asato CPF: 966.712 891-15. Eu, Eliete Maria de Lima, preside a sessão para a inscrição dos profissionais. No presente instante, saem os presentes intimados que o sorteio se realizara no dia 26 de maio de 2014, as 10hrs, na sala de licitações e contratos.

Miranda, 15 de maio de 2014

Eliete Maria de Lima
Eliete Maria de Lima
Presidente da CPL



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

10 – Documentação de habilitação dos licitantes;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ATA DA SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO DA ESCOLHA DE 3 (TRÊS) MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

As dez horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e quatorze, os membros da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se para realização do sorteio para escolha de 03 (três) membros, que irão compor a subcomissão técnica que se responsabilizará pelo julgamento das propostas técnicas do edital supracitado, conforme disposto no art. 10, §§ 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 12.232/2010. Na oportunidade, foi informado que a relação dos profissionais que se submeteriam ao sorteio havia sido publicada no Diário Oficial do Município de Miranda no dia 30 de abril de 2014, na qual, compareceram à sessão todos os profissionais devidamente inscritos, sendo: Vagner Trindade de Castro CPF: 943.782.741-91, Andreza Salomao Nunes CPF: 915.182.881-20, Katia Viera CPF: 038.816.471-98, Edgar Marinho Centurion: CPF: 049.247.561-70, Camila Martins de Almeida CPF: 017.812.361-78 e Nádia Ribeiro Asato CPF: 966.712 891-15. Inicialmente, foram definidas as relações em ordem alfabética, que receberam números crescentes na mesma sequência. Ficou, ainda, estabelecido que o detentor do primeiro número da ordem crescente será escolhido como presidente da Subcomissão e os detentores dos dois primeiros números sorteados da ordem crescente serão definidos como membros da subcomissão técnica. Em seguida realizou-se o sorteio e os candidatos retiraram as seguintes numerações: Vagner Trindade de Castro CPF: 943.782.741-91, foi sorteado o número 05 (cinco), Andreza Salomao Nunes CPF: 915.182.881-20 foi sorteado o número 06 (seis), Katia Viera CPF: 038.816.471-98 (01) foi sorteado o número 01 (um), Edgar Marinho Centurion: CPF: 049.247.561-70 foi sorteado o número 03 (tres), Camila Martins de Almeida CPF: 017.812.361-78 foi sorteado o número 02 (dois), Nádia Ribeiro Asato CPF: 966.712 891-15 foi sorteado o número 04 (quatro). A Comissão procedeu ao sorteio, no qual foram contemplados os seguintes nomes, que integrarão a subcomissão técnica: Katia Viera CPF: 038.816.471-98 (presidente), Camila Martins de Almeida CPF: 017.812.361-78 (membro) e Edgar Marinho Centurion: CPF: 049.247.561-70 (membro). Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão com o fechamento da presente Ata,

Miranda, 26 de Maio de 2014.

Comissão:

Eliete Maria de Lima
Eliete Maria de Lima
Presidente da CPL

Celso Roberto Colombo
Celso Roberto Colombo
Membro

Nereu Alberto Lunardi
Nereu Alberto Lunardi
Membro

Subcomissão técnica:

Kátia da Silva Vieira
Kátia Vieira
Presidente da CPL

Camila Martins de Almeida
Camila Martins de Almeida
Membro

Edgar Marinho Centurion
Edgar Marinho Centurion
Membro



Com você, construindo o futuro

Fis 75

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1028500 SSP MS

CPF
921.183.211-04

DATA NASCIMENTO
11/05/1981

FILIAÇÃO
OVIDIO ALVES DE SOUZA
MARGARIDA FERREIRA DE
SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01169504585

VALIDADE
22/03/2015

Nº HABILITACAO
16/03/2000

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSÃO
20/11/2013

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor Presidente Detran MS

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
809172834

PROIBIDO PLASTIFICAR
809172834

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1016507 SEJUSP MS

CPF
996.849.181-00

DATA NASCIMENTO
01/03/1983

FILIAÇÃO
NIVALDO AZARIAS
VANIA MARIA DE SOUZA
AZARIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01796459013

VALIDADE
25/05/2016

Nº HABILITACAO
21/05/2001

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR
Regiane de Souza Azarias Freitas

DATA DE EMISSÃO
27/05/2011

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor Presidente Detran MS

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
426303617

PROIBIDO PLASTIFICAR
426303617



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EMPRESA: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME.

CNPJ: 09.498.724/0001-81

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de sociedade empresária limitada os abaixo assinados:

REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande – MS, na Rua Tenente Lira, Nº 474, Jardim Seminário, CEP: 79.117-280, nascida na cidade de Campo Grande – MS em 01/03/1983, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.016.507 SSP/MS, CPF nº 996.849.181-00, filha de Nivaldo Azarias e Vania Maria de Souza Azarias;

FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande – MS, na Rua Tenente Lira, Nº 474, Jardim Seminário, CEP: 79.117-280, nascido na cidade de Cassilândia - MS em 11/05/1981, portador da cédula de Identidade RG nº 1.028.500 SSP / MS, CPF nº 921.183.211-04, filho de Ovidio Alves de Souza e Margarida Ferreira de Souza;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada: **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Bahia, nº 1.191, Vila Marman, CEP: 79.002-530, nesta cidade de Campo Grande – MS, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54200919801, de 18/04/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.724/0001-81, resolvem alterar e consolidar seus atos contratuais conforme cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade altera o endereço da sua sede para Rua Pirajussara, nº 223, Vila Carolina, CEP: 79.023-400, Campo Grande – MS.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79000-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: soluficio@soluficio.com.br

5º TABELIONATO
Viviane de Souza Carrelo
Escritor

Em 16/06/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.

VIVIANE DE SOUZA CARRELO-ESCREVENTE

Selo Digital: AHQ30174-704 - Consulte: www.tjms.jus.br

RS\$ 17,00 Função RS\$ 0,32 Fundep RS\$ 0,10 Fundo-POER\$ 0,11 ICS RS\$ 0,16 = R\$ 18,58

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição



CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME;**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem a sua sede na Rua Pirajussara, nº 223, Vila Carolina, CEP: 79.023-400, Campo Grande – MS.;

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem como objetivo social de agência de propaganda, marketing e publicidade, bem como atividades complementares e vinculadas à atividade publicitária; organização e promoção de eventos culturais e esportivos, feiras, seminários e congressos; promoção de vendas;

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%:	RS
A – REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS Capital Subscrito Integralizado	63.000	70%	63.000,00
B – FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS Capital Subscrito Integralizado	27.000	30%	27.000,00
TOTAL	90.000	100%	90.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ ÚNICO:- A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro CEP: 79007-900 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Solucoes@oficio.com



Em 16/06/2014 AUTENTICO a presente cópia contra o original. Dou fé.

VIVIANE DE SOUZA CARRELO-ESCREVENTE

Selo Digital: AHQ30175-055 - Consulte: www.tjms.jus.br

R\$3,17 Função R\$ 0,32 Função R\$ 0,19 Função PGEA R\$ 0,13 ISS R\$ 0,10 - R\$4,26



EM BRANCO
Tabellionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabellionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabellionato
3ª Circunscrição

Faint, illegible text at the bottom of the page.



CLÁUSULA OITAVA:- Os sócios **REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS e FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS**, ficarão investidos no cargo de **ADMINISTRADORES** da sociedade, com todas as atribuições e poderes de administradores a decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma conjunta e ou isoladamente;

§ ÚNICO:- Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os sócios poderão fazer retiradas ou distribuição de lucros da sociedade em qualquer época do ano, desde que a situação financeira da empresa permita;

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-105 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

5º TABELIONATO
Viviane de Souza Carrelo
Escrevente

Em 16/06/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.

VIVIANE DE SOUZA CARRELO-ESCREVENTE

Selo Digital: AHQ30176-400 - Consulte: www.tjms.jus.br

R\$3,17 Furto R\$ 0,33 Furto R\$ 0,16 Furto-PCR R\$ 0,13 ISS R\$ 0,16 - R\$4,26

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Campo Grande-MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, conforme abaixo.

Campo Grande - MS, 05 de Dezembro de 2013.

Regiane Freitas

REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS

Flavio Cesar

FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-165 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: [Solicito@tjms.jus.br](mailto: Solicito@tjms.jus.br)

5º TABELIONATO
Viviane de Souza Carrelo
Escritora

Em 16/06/2014 AUTENTICO a presente cópia com o original. Dou fé.

VIVIANE DE SOUZA CARRELO-ESCREVENTE

Selo Digital: AHQ30177-864 - Consulte: www.tjms.jus.br

Nº 3, 17 - Fungão: R\$ 0,32 Função: R\$ 0,19 Função: PGR\$ 0,13 IED R\$ 0,16 - R\$ 4,26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2013 **1133911**

SOB O NÚMERO: 54367549

Protocolo: 13/100869-2, DE 06/12/2013

Empresa: 54 2 0091980 1

FIXA COMUNICAÇÃO E
EVENTOS LTDA ME

IVALDO DE MINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Miranda/MS

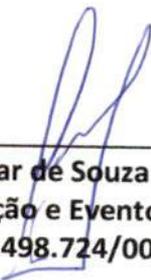
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.498.724/0001-81, sediada na Rua Pirajussara, 223 Vila Carolina, em Campo Grande-MS por seu representante abaixo assinado declara, sob as penas da Lei, que:

a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, eu Flavio Cesar de Souza Freitas, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Campo Grande, 16/06/2014.


Flavio Cesar de Souza Freitas
Fixa Comunicação e Eventos LTDA M.E
CNPJ: 09.498.724/0001-81





DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

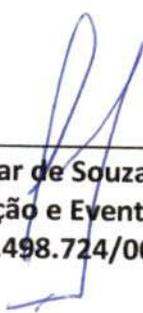
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Miranda/MS

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que:

A FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº09.498.724/0001-81, sediada NA Rua Pirajussara, 223 Vila Carolina, em Campo Grande-MS, por seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei que não há no quadro de pessoal desta empresa empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

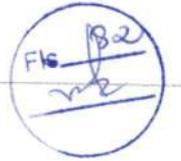
Por ser expressão da verdade, eu Flavio Cesar de Souza Freitas, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local Campo Grande, 16/06/2014.



Flavio Cesar de Souza Freitas
Fixa Comunicação e Eventos LTDA M.E
CNPJ: 09.498.724/0001-81





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.498.724/0001-81
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/04/2008

ME EMPRESARIAL

FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FIXA COMUNICACAO E EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PIRAJUSSARA

NÚMERO COMPLEMENTO
223

CEP
79.023-400

BAIRRO/DISTRITO
VILA CAROLINA

MUNICÍPIO
CAMPO GRANDE

UF
MS

SITUAÇÃO CADASTRAL
1A

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/04/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/06/2014** às **17:31:45** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



SEMRE
Secretaria Municipal
da Receita



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
0013126800-9

CPF/CNPJ
09.498.724/0001-81

Data de Abertura
28/04/2008

Nº de Controle
0069351/14-09

Razão Social
FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME

Nome Fantasia
FIXA COMUNICACAO E EVENTOS

Localização
RUA PIRAJUSSARA, 223
VILA CAROLINA
MPO GRANDE/MS CEP: 79023-400

Contador
MARCIO ROGERIO AZARIAS

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo
Não

Publicidade
Sim

Licença Especial
Não

PUBLICIDADES:

0701 - Símbolos/Logotipos: [1.00];

O contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social
AGENCIA DE PROPAGANDA, MARKETING E PUBLICIDADE, BEM COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES E VINCULADAS A ATIVIDADE PUBLICITARIA; ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, FEIRAS, SEMINARIOS E CONGRESSOS; PROMOCAO DE VENDAS (ESCRITORIO ADMINISTRATIVO)

CNAE Atividade
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

EMITIDO EM: 12/06/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
7C9CE283700C6FBD766AD836733CD9DB



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



SEMRE
Secretaria Municipal
da Receita



Fis. 184
ME

CNAE	Atividade
7311-4/00-00	AGENCIAS DE PUBLICIDADE
7319-0/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230-0/01-00	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
7319-0/02-00	PROMOCAO DE VENDAS
9319-1/01-00	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-9/99-00	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOTA
ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2015, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS (S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 12/06/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
7C9CE283700C6FBD766AD836733CD9DB

2 / 2



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.498.724/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:53:48 do dia 08/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2014.

Código de controle da certidão: **D6FB.D473.3622.8027**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 186
r2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 2 / 2
Data: 12/06/2014 10:35

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 69353/14-70

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0013126800-9
Situação: Ativa
Contribuinte: 09.498.724/0001-81 - FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: FIXA COMUNICACAO E EVENTOS
Endereço: RUA PIRAJUSSARA, 223
Bairro: VILA CAROLINA Cidade: CAMPO GRANDE - MS CEP: 79.023-400

CERTIFICAMOS QUE NO PERÍODO DE 08/07/2014 A 08/10/2014 EXISTEM DÉBITOS VINCENDOS, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

VALOR TOTAL DO DÉBITO: R\$ 4.310,76

OBS: A inscrição acima especificada, possui valor(es) lançados por período certo de tempo, com vencimento das parcelas vincendas.

VÁLIDA ATÉ: 12/07/2014

Esta certidão tem sua eficácia até a data de validade, sem rasuras.

CAMPO GRANDE (MS), 12 DE JUNHO DE 2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.498.724/0001-81
Certidão nº: 47740221/2014
Expedição: 12/05/2014, às 18:33:14
Validade: 07/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.498.724/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

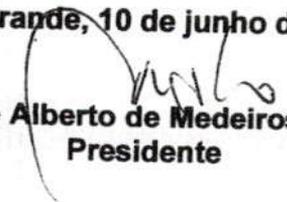
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA** (empresa estabelecida, Rua Pirajussara, 223 – Vila Margarida, nesta cidade e Estado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.498.724/0001-81), é agência de propaganda nos termos da Lei nº 4.680, art. 3º, de 18 de junho de 1965 e respectivo Regulamento - Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563 de 31 de dezembro de 2002. Como tal, é filiada a este Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS, tendo por registro o número 61 (sessenta e um), encontrando-se plenamente em dia com suas obrigações sociais e estatutárias.

Campo Grande, 10 de junho de 2014.


Henrique Alberto de Medeiros Filho
Presidente

Validade: 10/07/2014.



Conselho Executivo das Normas-Padrão

CERTIFICADO

O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga à

FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME

09.498.724/0001-81

este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

SÃO PAULO, 02 DE MAIO DE 2014

Caio Barsotti

Presidente

Validade:

02/05/2017



Este certificado tem validade condicionada à manutenção das condições técnicas certificadas e filiação da agência ao CENP, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br, na aba de certificação, "Consulta ao Banco de Agências".





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS**, inscrita no CNPJ nº **03.342.920/0001-86**, situada na **Rua Domingos De Souza França, 720**, Centro na cidade de Cassilândia/MS, atesta como empresa capacitada profissionalmente a empresa **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.498.724.0001/81**, situada na Rua Pirajussara, nº 223, Vila Carolina, na cidade de Campo Grande-MS, referente aos serviços prestados para nossa empresa, na área de Publicidade e Propaganda na prestação de serviços de planejamento, estudo, concepção/criação, prospecção, execução, distribuição, produção, reprodução e veiculação de campanhas e peças publicitárias.

Campo Grande, 22 de abril de 2014.

Carlos Augusto da Silva
Prefeito Municipal de Cassilândia/MS



5.1. I – Capacidade de Atendimento

1) Quantificação e qualificação, sob forma de currículo reduzido, dos profissionais que serão alocados aos serviços objeto do contrato, sendo que pelo menos um dos profissionais deverá ter curso superior, com graduação em publicidade e propaganda, discriminando-se as diferentes áreas de atendimento: estudo, planejamento, criação, mídia, produção de rádio e TV, produção gráfica e atendimento e especificando-se o tempo de profissão e formação escolar de cada um.

- **Setor: Estudo / Planejamento – 1 profissional**

Nome: Viviane Kodjaoglanian Cardoso

- Tempo de profissão: 14 anos

- Formação Acadêmica

Graduação: Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo.

Instituição: Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) – Conclusão Dez/2002

- Experiências Profissionais:

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos LTDA

Cargo: Estudo e Planejamento

Período: 2009 a atual

Empresa: CRO – Conselho Regional de Odontologia

Cargo: Assessora de Imprensa

Período: 2007-2008

Empresa: Orionópolis Sul-Matogrossense

Cargo: Coordenadora de Marketing

Período: 2005 - 2006

Empresa: Unimed

Cargo: Estagiária de Jornalismo

Período: 2003

Empresa: Universidade Católica Dom Bosco

Cargo: Estagiária de Jornalismo

Período: 2000 – 2002

- **Setor: Criação – 2 profissionais**

1- Nome: Marcel Ebner de Oliveira

- Tempo de profissão: 09 anos

- Formação Acadêmica

Graduação: Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda.

Instituição: Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) – Conclusão 2004

Pós-graduação lato sensu: Design Gráfico Cultura e Expressão

Instituição: Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) – Conclusão ano 2009



- Experiências Profissionais:

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos

Cargo: Diretor de Criação

Período: 2012 a atual

Empresa: Compet Comunicação e Marketing

Cargo: Diretor de Arte

Período: 2011 a 2012

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos

Cargo: Diretor de Criação

Período: 2008 a 2010

Empresa: Soma Comunicação Integrada

Cargo: Arte Finalista

Período: 2005 a 2008

z- Nome: Daniel Nogueira Faustino

- Formação Acadêmica

- Tempo de profissão: 12 anos

Graduação: Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda.

Instituição: Universidade Estácio de Sá – Incompleto

Experiências Profissionais:

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos

Cargo: Diretor de Arte

Período: Fevereiro de 2014 a atual

Empresa: Bartz Comunicação

Cargo: Diretor de Arte

Período: 2012 a 2014

Empresa: Gráfica Rápida Só Cópias

Cargo: Arte finalista

Período: 2008 a 2011

Empresa: Gráfica Arte Bela

Cargo: Arte Finalista

Período: 2002 a 2007

- **Sector: Social Media – 1 profissional**

- Nome: Alatheia Rodrigues das Neves

- Tempo de profissão: 2 anos

- Formação Acadêmica

Graduação: Estudante Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda (Conclusão em dezembro de 2014)



Instituição: Universidade Anhanguera Uniderp.

- Experiências Profissionais:

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos LTDA

Cargo: Social Mídia

Período: 2014 a atual

Empresa: 8020 – Marketeria Digital

Cargo: Analista de Mídia Social / Analista de Conteúdo / Analista de Relacionamento e Monitoramento

Período: 2013 – 2013

- Setor: Mídia – 1 profissional

- Nome: Natália Garabini de Freitas Andrade

Tempo de profissão: 4 anos

- Formação Acadêmica

Graduação: Estudante Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda (Conclusão em dezembro de 2014)

Instituição: Universidade Anhanguera Uniderp.

- Experiências Profissionais:

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos

Cargo: Mídia

Período: Março 2014 a atual

Empresa: Rádio Blink 102

Cargo: Redatora e OPEC

Período: Setembro de 2013 a dezembro de 2013

Empresa: Pixel Nove Mídia Estratégica

Cargo: Redatora / Mídia e Produção

Período: 2012 a 2013

Empresa: House Brasil Publicidade e Propaganda

Cargo: Mídia e Produção

Período: 2011 a 2012

- Setor: Produção gráfica e produção de rádio e TV – 1 profissional

- Nome: Flavio Cesar de Souza Freitas

- Tempo de profissão: 13 anos

- Formação Acadêmica

Graduação: Comunicação Social - Habilitação em Rádio e Televisão.

Instituição: Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) – Conclusão dez/2003



Pós-graduação lato sensu: Especialização em Imagem e Som

Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Conclusão mar/2006

- Experiências Profissionais:

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos

Cargo: Produção Gráfica e de Rádio e TV / Sócio Proprietário

Período: 2008 a atual

Empresa: Rádio Capital Fm 95,9

Cargo: Gerente Comercial

Período: 2008

Empresa: Coca-Cola Femsas MS e Femsas Cerveja Brasil

Cargo: Analista de Marketing / Coordenador de MKT

Período: 2002 a 2008

Empresa: Universidade Católica Dom Bosco

Cargo: Assistente de Rádio e TV / Produção de Rádio e TV

Período: 2001 a 2002

- **Setor: Atendimento – 1 profissional**

- Nome: Regiane de Souza Azarias Freitas

Tempo de profissão: 12 anos

Formação Acadêmica

Graduação: Publicidade e Propaganda pela Universidade Católica Dom Bosco

Pós Graduação: Gestão Estratégica em Marketing pela Universidade Uniderp Anhangera

- Experiências Profissionais:

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos

Cargo: Atendimento / Sócia Proprietária

Período: 2008 a atual

Empresa: JRA Propaganda e Marketing

Cargo: Atendimento

Período: 2006 a 2008

Empresa: Discautol Veículos

Cargo: Assessora de Comunicação

Período: 2002 a 2006

Empresa: Universidade Católica Dom Bosco

Cargo: Monitora de Fotografia / Cultura e Arte

Período: 2002 a 2003

Empresa: Plaenge

Cargo: Estagiária de Comunicação



Período: 2002

Empresa: Bigolin

Cargo: Estagiária de Comunicação

Período: 2002

- Setor Administrativo e Financeiro – 1 profissional

- Nome: Fernanda Françoise Escobar Trindade

- Tempo de profissão: 04 anos

- Formação Acadêmica

Graduação: Superior Incompleto - Fisioterapia

Instituição: Universidade Anhanguera Uniderp.

- Experiências Profissionais:

Empresa: Fixa Comunicação e Eventos

Cargo: Administrativo e Financeiro

Período: Janeiro 2014 a atual

Empresa: Hering Store

Cargo: Consultora de Vendas

Período: 2013 a 2014

Empresa: O Boticário

Cargo: Consultora de Vendas

Período: 2011 a 2012

Empresa: TIM SA

Cargo: Consultora de Relacionamento

Período: 2010 a 2011

196
ms

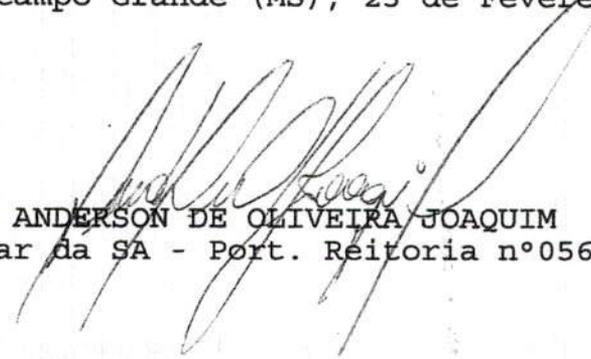
C E R T I F I C A D O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que REGIANE DE SOUZA AZARIAS concluiu o curso de BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICIDADE E PROPAGANDA) na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB em 2004.

A acadêmica acima colou grau em 30/03/2006 e o seu DIPLOMA encontra-se em fase de registro.

Certificamos, outrossim que o referido curso foi reconhecido pela PORTARIA MINISTERIAL número 2.391, publicado no Diário Oficial da União em 07/07/2005, página 12.

Campo Grande (MS), 23 de Fevereiro de 2010.



ANDERSON DE OLIVEIRA JOAQUIM
Auxiliar da SA - Port. Reitoria nº056/2008





T E R M O D E A B E R T U R A

BALANÇO PATRIMONIAL NR. 000004

Contem este Balanço 000006 folhas escrituradas e numeradas seguidamente do nr. 000001 ao nr. 000006 e servira de BALANÇO PATRIMONIAL para os lançamentos das operações próprias do seguinte estabelecimento:

Nome da Empresa....: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
 Endereco.....: RUA BAHIA Nr.1191
 Bairro: VILA MARMAN - CEP 79002-530
 Cidade - Estado...: Campo Grande - MS
 Registro nr.....: 54200919801 - em 18/04/2008
 Local de registro.: JUCEMS
 CNPJ (MF) nr.....: 09.498.724/0001-81

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 000001 a 000006 do periodo de 01/01/2012 a 31/12/2012 de acordo com a instrução normativa Nr.107 de 23/05/2008 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador, será transcrito no livro diario Nr. 005.

Campo Grande - MS

, 01 de Janeiro de 2012

Regiane Souza

REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS
 Socia/Administradora
 CPF nr.996.849.181-00
 RG: 1.016.507

Marcio Rogerio Azarias
 MARCIO ROGERIO AZARIAS
 CRC-MS - MS 007063/05
 Contador
 CPF nr. 085.371.638-21

5º Tabelionato
 3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
 Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79000-185 - Campo Grande - MS
 Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@tjms.jus.br

5º TABELIONATO
 Viviane de Souza Carrelo
 Escrevente

Em 16/06/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.

VIVIANE DE SOUZA CARRELO-ESCREVENTE

Selo Digital: AHQ30184 048 - Consulte: www.tjms.jus.br

R\$3,17 Função R\$ 0,32 Função R\$ 0,19 Função-POE R\$0,13 ISS R\$ 0,16 - R\$4,26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Termo de Autenticação 13/008592-6 1054901

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GRANDE
 AGO. 2013

Clodoaldo Alves Villar
 CLODOALDO ALVES VILLAR
 ASSIST. DE ATIVIDADES MERCANTIS

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
2ª Circunscrição



DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa **FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME** (0234)

CNPJ/CPF: 09.498.724/0001-81

Folha: 00002

End.: RUA BAHIA 1191--VILA MARMAN - CEP: 79002-530

NIRE: 54200919801

Município: Campo Grande UF: MS

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro de 2012 Data do encerramento: 31/12/2012

Dt.Registro: 18/04/2006

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE SERVICOS		
T O T A L ----->	1.351.320,59	1.351.320,59
DEDUCOES DAS VENDAS		
REPASSE DEDUTIVO		
ISS	(974.489,42)	
COFINS	(21.660,20)	
PIS	(11.304,94)	
T O T A L ----->	(2.449,41)	(1.009.903,97)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		341.416,62
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		341.416,62
DESPEAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
DESPEAS OPERACIONAIS	(225.037,38)	
DESPEAS TRIBUTARIAS	(17.263,91)	
DESPEAS FINANCEIRAS	(4.174,39)	
RECEITAS FINANCEIRAS	(12.382,65)	
T O T A L ----->	129,73	(258.728,60)
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L		82.688,02
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		82.688,02
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO		82.688,02

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Campo Grande - MS / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

[Handwritten signature]

MARCIO ROGERIO AZARIAS
CONTADOR CRC: MS 007063/05
CPF: 085.371.638-21 RG: 416.512 SSP/MS

Regiane Freitas
FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 996.849.181-00
RG: 1.016.507



5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabela: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-530 - Campo Grande, MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: solicio@5oficial.com.br

5º TABELIONATO
Viviane de Souza Carrelo
Escriturante

Em 16/06/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.

VIVIANE DE SOUZA CARRELO-ESCRITURANTE

Selo Digital: AHQ30185-317 - Consulte: www.tjms.jus.br
R\$3,17 Função: R\$ 0,32 Função: R\$ 0,19 Função: POER\$0,13 ICS R\$ 0,16 - R\$4,26

EM BRANCO
Tabellionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabellionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabellionato
3ª Circunscrição



Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME

(0234)

Folha: 00003

CNPJ/CPF: 09.498.724/0001-81

NIRE: 54200919801

End.: RUA BAHIA 1191--VILA MARMAN - CEP: 79002-530

Município: Campo Grande

UF: MS

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro de 2012

Data do encerramento: 31/12/2012

Dt.Registro: 18/04/2006

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

550.986,52

BANCOS C/ MOVIMENTO

6.165,83

APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA

22.890,00

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

0,00

580.042,35

CREDITOS P/ VENDAS

CLIENTES

0,00

0,00

OUTROS CREDITOS

ADIANTAMENTOS P/EMPREGADOS

0,00

ADIANTAMENTO A FORNECEDORES

0,00

0,00

IMPOSTOS E CONTRIB A RECUPERAR

ANTECIPACOES DE TRIBUTOS

4.312,12

TRIBUTOS A RECUPERAR

838,29

5.150,41

DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE

SEGUROS A VENCER

0,00

0,00

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

585.192,76

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

MOVEIS E UTENSILIOS

3.148,26

OUTRAS IMOBILIZACOES

16.244,56

DEPRECIACOES ACUMULADAS

(814,96)

18.577,86

TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

18.577,86

TOTAL DO ATIVO

603.770,62



Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-160 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@soficio.com.br



Em 16/06/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé

VIVIANE DE SOUZA CARRELO-ESCREVENTE

Sele Digital: AHQ30186-771 - Consulte: www.tjms.jus.br

R\$3,17 - Purodep R\$ 0,32 - Purodep R\$ 0,19 - Purodep R\$ 0,13 - ISS R\$ 0,16 = R\$4,22





EM BRANCO
Tabellionato
3º Circunscrição

EM BRANCO
Tabellionato
3º Circunscrição

EM BRANCO
Tabellionato
3º Circunscrição



EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

Fis. 0005
MS

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME** (0234)

Folha: 00005

CNPJ/CPF: 09.498.724/0001-81

NIRE: 54200919801

End.: RUA BANHA 1191--VILA MARMAN - CEP: 79002-530

Município: Campo Grande

UF: MS

Emitido em: 31/12/2012

Período: Janeiro a Dezembro de 2012

Data do encerramento: 31/12/2012

Dt. Registro: 18/04/2008

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 603.770,62.

(SEISCENTOS E TRES MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Campo Grande - MS / 31 DE DEZEMBRO DE 2012

MARCIO ROGERIO AZARIAS
CONTADOR
CPF: 085.371.638-21
CRC: MS 007063/05
RG: 416.512 SSP/MS

FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF:996.849.181-00
RG:1.016.507

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabelia: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79007-199 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: 5oficial@5oficial.com.br

5º TABELIONATO
Viviane de Souza Carrelo
Escrivente

Em 16/06/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.

VIVIANE DE SOUZA CARRELO-ESCREVENTE

Selo Digital: AHQ30193-970 - Consulte: www.tjms.jus.br

R\$3,17 Furto e R\$ 0,32 Furtos de R\$ 0,19 Furtos de R\$ 0,13 IES R\$ 0,16 = R\$4,26

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

BALANÇO PATRIMONIAL NR. 000004

Contem este Balanço 000006 folhas escrituradas e numeradas seguidamente do nr. 000001 ao nr. 000006 e serviu de BALANÇO PATRIMONIAL para os lançamentos das operacoes proprias do seguinte estabelecimento:

Nome da Empresa...: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
 Endereco.....: RUA BAHIA Nr.1191
 Bairro: VILA MARMAN - CEP 79002-530
 Cidade - Estado...: Campo Grande - MS
 Registro nr.....: 54200919801 - em 18/04/2008
 Local de registro.: JUCEMS
 CNPJ (MF) nr.....: 09.498.724/0001-81

Nesta data, procedemos ao encerramento do presente Balanço, escrituração efetuada no periodo de 01/01/2012 a 31/12/2012 .

Campo Grande - MS

, 31 de Dezembro de 2012

Regiane Freitas

REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS
 Socia/Administradora
 CPF nr.996.849.181-00
 RG: 1.016.507

Marcio Rogerio Azarias

MARCIO ROGERIO AZARIAS
 CRC-MS - MS 007063/05
 Contador
 CPF nr. 085.371.638-21

5º Tabelionato
 3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
 Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-465 - Campo Grande/MS
 Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@Soficio.com

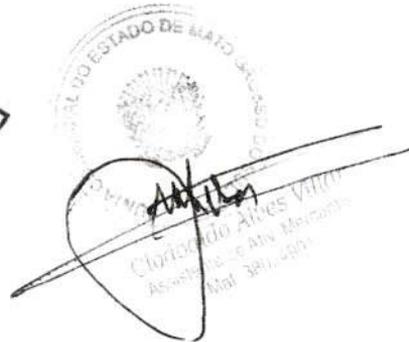
5º TABELIONATO
 Viviane de Souza Carrelo
 Escrevente

Em 16/06/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.

VIVIANE DE SOUZA CARRELO-ESCREVENTE

Selo Digital: AHQ30194-224 - Consulte: www.tjms.jus.br

R\$1,17 Purgatec R\$ 0,32 Purodep R\$ 0,19 Funde PDER\$0,13 ISS R\$ 0,16 = R\$4,46



EM BRANCO
Tribunal
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tribunal
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tribunal
3ª Circunscrição

103
mz

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2012
PERÍODO JANEIRO À DEZEMBRO

EMPRESA: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME
C.N.P.J. Nº 09.498.724/0001-81

I) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = AC + RLP : PC + ELP$$

$$LG = R\$585.192,76 + R\$0,00 : R\$97.524,43 + R\$0,00 = 6,00$$

II) **SOLVÊNCIA GERAL**

$$SG = AT : PC + ELP$$

$$SG = R\$ 603.770,62 : R\$ 97.524,43 + R\$ 0,00 = 6,19$$

III) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = AC : PC$$

$$LC = R\$585.192,76 : R\$97.524,43 = 6,00$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE
AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabeliã: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79000-000 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3383-1998 - e-mail: Soficio@5otabelionato.com.br

5º TABELIONATO
Viviane de Souza Carrelo
Escritor

Em 16/06/2014 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.

VIVIANE DE SOUZA CARRELO-ESCRIVENTE

Selo Digital: AHQ30179-573 - Consulte: www.tjms.jus.br

R\$3,17 Furto R\$ 0,37 Furtos R\$ 0,19 Furtos-PGR R\$0,13 100 R\$ 0,16 - R\$4,26

Campo Grande / MS, 08 de Abril de 2014.

Regiane Freitas
REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS
CPF: 996.849.181-00
SÓCIA – ADMINISTRADORA

Marcio Rogerio Azarias
MARCIO ROGERIO AZARIAS
CRC – MS 007063/O-5
CONTADOR

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
3ª Circunscrição

EM BRANCO
Tabelionato
2ª Circunscrição



25/05/2014

001907251



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Campo Grande - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1723884

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Campo Grande, em toda a nossa base até a data de 21/05/2014, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, portador do CNPJ: 09.498.724/0001-81. *****

Esta Certidão abrange exclusivamente as Ações de Competência de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, domingo, 25 de maio de 2014.

PEDIDO Nº:

001907251





Envelope nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MIRANDA/MS.
Rua General Câmara, nº. 253 Praça Heróis da Laguna na cidade de MIRANDA- MS.
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014
Fixa Comunicação e Eventos
CNPJ: 09.498.724/00001-81
Rua: Pirajussara, 223 Vila Carolina
Campo Grande-MS





Câmara Municipal de Miranda-MS

11 – Certidão negativa de débito com o INSS e certificado de regularidade de situação com o FGTS (todas as modalidades);



Com você, construindo o futuro

Fis. 307
mz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 101602014-88888724
Nome: FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.498.724/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/04/2014
Válida até 05/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 308
ra

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09498724/0001-81
Razão Social: FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: FIXA COMUNICACAO E EVENTOS
Endereço: R PIRAJUSSARA 223 / VILA MARGARIDA / CAMPO GRANDE / MS / 79023-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052606023027026569

Informação obtida em 10/06/2014, às 17:30:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Câmara Municipal de Miranda-MS

12 – Cópias das propostas e dos documentos que as instruírem;



Com você, construindo o futuro



4.1.1) Raciocínio Básico

A Câmara Municipal de Miranda, assim como as outras do Brasil, exerce papel fundamental para o bom andamento do município. Suas principais funções e ações giram em torno de interesses de coletividade municipal, o que torna muito importante a participação da população. É fundamental suprir o direito que a população possui de ser informada, e a sua publicidade exerce importante papel, pois tem como princípio a exigência de uma atividade administrativa transparente e visível, possibilitando o controle e início dos efeitos dos atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública, propiciando um meio de controle e acompanhamento popular, fortalecendo os contornos da democracia.

Composta por uma bancada de 11 vereadores, sua principal função é a Legislativa, elaborando, discutindo e votando projetos de leis que possam trazer benefícios em diversas formas para a sociedade. Após a função Legislativa, temos a função fiscalizadora perante o Executivo, na atuação do prefeito, assim como o controle da execução orçamentária, são fiscalizados de perto pelos vereadores, além da função Administrativa, responsável pela criação de cargos e organização do seu pessoal. Exerce também as funções: Julgadora, em que funciona como um verdadeiro tribunal; e de Assessoramento, em que assessora o prefeito na tarefa de administrar o município.

Todas essas atividades devem ser divulgadas à população, a fim de informá-la sobre as ações realizadas, objetivos alcançados, projetos elaborados e aprovados, entre outros. O cidadão tem o direito de saber onde está sendo investida a sua contribuição e o que os vereadores, nos quais eles votaram, estão realizando para o bem comum dos moradores do município.

As sessões da Câmara Municipal de Miranda podem e devem ser acompanhadas pela população, seja pessoalmente ou através da transmissão via meio de comunicação, afinal, lá é que são votados os projetos de leis de seu interesse, além de ocorrerem debates sobre diversos problemas e suas soluções, e ninguém melhor que a comunidade para expor o que vive no dia a dia, as dificuldades, os anseios; então a sua participação é fundamental para que as medidas tomadas obtenham os resultados desejados. Isso é fazer uso da democracia que tanto lutamos para conseguir.

O Poder Legislativo precisa atrair o cidadão para a Câmara, mas para isso, o primeiro passo é divulgar as ações realizadas e explicar o que acontece lá dentro e deixar claro que as portas estão abertas. Muitas vezes, existe a incerteza de que se pode ou não frequentar ou que somente pessoas com alguma autoridade ou poder possuem acesso.

O objetivo da comunicação do Poder Legislativo visa o princípio básico do dever de informar e o cidadão tem o direito de ser informado. Por intermédio da publicidade, a Câmara amplia a formação da consciência coletiva e constrói a base que permite à população assumir uma atitude cada vez mais participativa.

Quem ama quer estar junto.

E juntos faremos de Miranda uma cidade ainda melhor.

Participe das nossas sessões:

 toda terça-feira

 às 8h



A Câmara de Miranda está ao lado do cidadão. Ela fiscaliza e cobra do Governo Municipal a prestação de contas e a aplicação correta do dinheiro que você paga em impostos, mas principalmente elabora leis e analisa projetos que possam proporcionar uma melhor qualidade de vida a você: mirandenses. Por isso precisamos da sua voz e participação em nossas sessões, para juntos fazermos de Miranda, que tanto amamos, uma cidade ainda melhor.



Câmara Municipal
de Miranda

Juntos por nossa cidade

B
BR
MS

Quem ama quer estar junto.

E juntos faremos de Miranda uma cidade ainda melhor.

Participe das nossas sessões:

 toda terça-feira

 às 8h



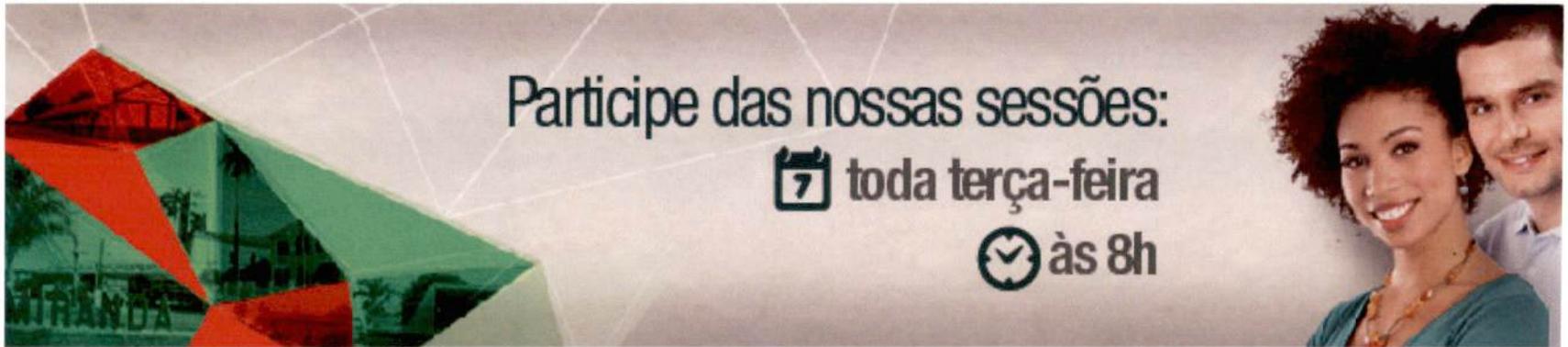
Câmara Municipal
de Miranda

Juntos por nossa cidade



Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten circular stamp with the text 'F15 113' and a signature.



Handwritten notes in blue ink, including a large 'R' and a signature.





Cliente: Câmara Municipal de Miranda

Título: Quem ama quer estar junto

ÁUDIO

(Locução feminina, dinâmica, trilha branca suave).

Quem ama quer estar junto.

E pra gente, que ama Miranda, estar junto dela significa participar, estar envolvido com as questões que são importantes para a nossa qualidade de vida.

É por isso que a Câmara de Miranda te convida para as suas sessões, para que a gente debata, discuta e ouça o que você tem a dizer sobre o que pode ser feito pela nossa cidade, além de prestar contas a você sobre a aplicação correta do dinheiro dos seus impostos.

Participe das nossas sessões: toda terça às 8 horas na Câmara Municipal.

Vamos juntos fazer de Miranda uma cidade ainda melhor.

***Câmara Municipal de Miranda
Juntos por nossa cidade***

4.1 – IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

Quando falamos em estratégia de Mídia e Não Mídia para a Câmara Municipal de Miranda, precisamos levar em consideração o objetivo principal do briefing, que é conscientizar a população para que participem das sessões da Câmara, e que os mesmos possam colaborar com o desenvolvimento da cidade, bem como estar ciente das funções que o poder legislativo municipal exerce. Estimular nas pessoas o amor e o respeito pelo desenvolvimento e melhorias da cidade, com isso estaremos criando uma participação construtiva.

Partindo deste objetivo, analisando o tempo de duração da campanha, que é de 1 mês e a verba disponível de R\$ 20.000,00, traçamos uma estratégia na qual poderemos atingir com qualidade o maior número de pessoas possíveis dentro do público alvo, que são os moradores da cidade de Miranda, bem como os distritos, assentamentos e aldeias, com uma mídia forte para impactar a sociedade e gerar uma continuidade dinâmica e bem diversificada nos veículos de comunicação da cidade e região, levando em consideração o melhor custo/benefício, explorando assim, o potencial de cada veículo de comunicação, com a finalidade de difundir de maneira eficaz a mensagem transmitida.

Baseado na estratégia de comunicação, sugerimos os veículos mais consistentes da cidade, em que cada um terá uma função de acordo com suas características, levando em consideração alguns aspectos fundamentais como: público alvo, influência das mídias, abrangência, frequência e continuidade.

Mídias fundamentais:

Site: meio de comunicação que nos últimos tempos vem conquistando cada vez mais espaço com o aumento de pessoas que possuem acesso a internet; veiculação de *full banner* nos sites de notícias mais acessados pelos moradores de Miranda e região. Portal Miranda, Site Jornal da Cidade.

Jornal: os anúncios de jornal são bons para passar mais informações, pois o leitor tem o tempo que precisa para poder ler todo o conteúdo do anúncio. Pode ser lido por mais de uma pessoa, que pega o material exclusivamente para obter informações. Veicularemos nos principais jornais da cidade e região, que possuem maior credibilidade junto à população com anúncios de ½ página e ¼ de página nos dias de maior penetração. Jornais: Guaicuru e Jornal da Cidade.

Rádio: seu horário nobre tem duração de 13 h/dia, é um meio que atinge grande quantidade de ouvintes, tem como principais características a flexibilidade e a instantaneidade, pois se pode ouvir em diversas ocasiões: em casa, no trabalho, no carro, pelo celular, etc.. Em Miranda e região existem características de públicos bem diversificados entre as FMs e AMs. Inserção de Spot de 30” na rádio mais ouvida na região e que compõem nosso planejamento: FM 100,9 (Aquidauana).

Mídias complementares:



Outdoor: mídia de apoio com ótima aceitação, com pontos de excelente visibilidade e grande impacto, disponibilidade de 24 horas no “ar” com a mensagem direcionada estrategicamente em diversas regiões da cidade, veiculação em 4 pontos com impressão em lona, pra dar mais destaque. Amplo espaço de visão que fica permanente por 14 dias.

Faixas: fixadas em locais com grande circulação de pessoas, distribuídas de acordo com as peculiaridades de cada região, podendo ainda ser trocadas de lugar, para atingir um maior número de pessoas, fixação de 10 unidades em bairros, distritos, assentamento e aldeias.

Mídia Social: Facebook é a mais popular, na qual as pessoas utilizam cada vez mais para propagar as mensagens que acham interessantes, gera grande repercussão e propaga de forma rápida o conteúdo. Ferramenta gratuita que pode ser executada pelo próprio assessor de imprensa da Câmara Municipal.

Pra ilustrar de forma prática, segue o planejamento em forma de mapas de mídia e cronograma geral de veiculação e produção, distribuindo a verba sugerida conforme o briefing.

OUTDOOR	MAPA OUTDOOR			
OUTDOOR	mar/14			Inves.Total
Bi-Semana	14 DIAS	Total	C. Unitário	Custo Total
MIRANDA	4	4	R\$ 350,00	R\$ 1400,00
TOTAL GERAL		4		R\$ 1.400,00

RÁDIOS	MAPA DE RÁDIO																																	
RÁDIOS Spot 30"	mar/14																				Inves.Total													
Datas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T	C.Unitário	C.Total
FM 100,9 (Aquidauana)			7	7	7	7				7	7	7	7	7			7		7		7				7		7					105	R\$ 47,00	R\$ 4.935,00
TOTAL MÊS																	105		R\$ 4.935,00															

SITES	MAPA DE SITE																																	
BANNER INTERNET TOPO	Datas e Números de Inserções Programadas																				Inves.Total													
Datas	mar/14																				Mensal	Custo Total												
SITE JORNAL DA CIDADE			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1																14	R\$ 1800,00	R\$ 1800,00
PORTAL MIRANDA																	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	R\$ 1450,00	R\$ 1450,00	
TOTAL GERAL																	28		R\$ 3.250,00															



Handwritten signatures and initials in blue ink.



JORNAL	MAPA DE JORNAL							
1/2 pág. e 1/4 de pág.	mar/14						Inves.Total	
	Datas	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	T	C.Unitário	Custo Total
JORNAL GUAICURU 1/4 de pág.		1				1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
JORNAL DA CIDADE 1/2 pág.	1					1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
TOTAL GERAL								R\$ 6.250,00

VÉICULOS	CRONOGRAMA DE VEICULAÇÃO E PRODUÇÃO							
	SIMULAÇÃO					Total Ins.	Inves.Total	% Investimento
	mar/14							
	Semanas	1ª	2ª	3ª	4ª			
VEICULAÇÃO								
JORNAIS	1	1			2	R\$ 6.250,00	32,44%	
RÁDIOS	35	35	21	14	105	R\$ 4.935,00	25,62%	
OUTDOOR		4	4		4	R\$ 1.400,00	7,27%	
SITES	6	8	7	7	28	R\$ 3.250,00	16,87%	
Total Veiculação						R\$ 15.835,00	82,20%	
PRODUÇÃO								
SPOT PARA RÁDIO			3			R\$ 430,00	2,23%	
OUTDOOR - IMPRESSÃO EM LONA			4			R\$ 1.200,00	6,23%	
FAIXAS			10			R\$ 1.800,00	9,34%	
Total Produção						R\$ 3.430,00	17,80%	
TOTAL GERAL						R\$ 19.265,00	100,00%	

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Municipal de Miranda-MS



construindo o futuro

3380-000 - Miranda/MS Fone/Fax: (67) 3242-1731, 3242-1160
andams@hotmail.com



Câmara M



Com você, c

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna CEP: 7
e-mail: camarami

ENVELOPE Nº 2

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

À Comissão de Licitação da Câmara
Municipal de Miranda - MS
R. General Câmara, nº 253
Praça Heróis da Laguna
Miranda - MS

Tomada de preços nº 001/2014

Razão Social da Licitante:

Fixa Comunicação e Eventos LTDA/ME
CNPJ: 09.498.724/0001-81
R. Pirajussara, 223 - Vila Carolina
Campo Grande, MS

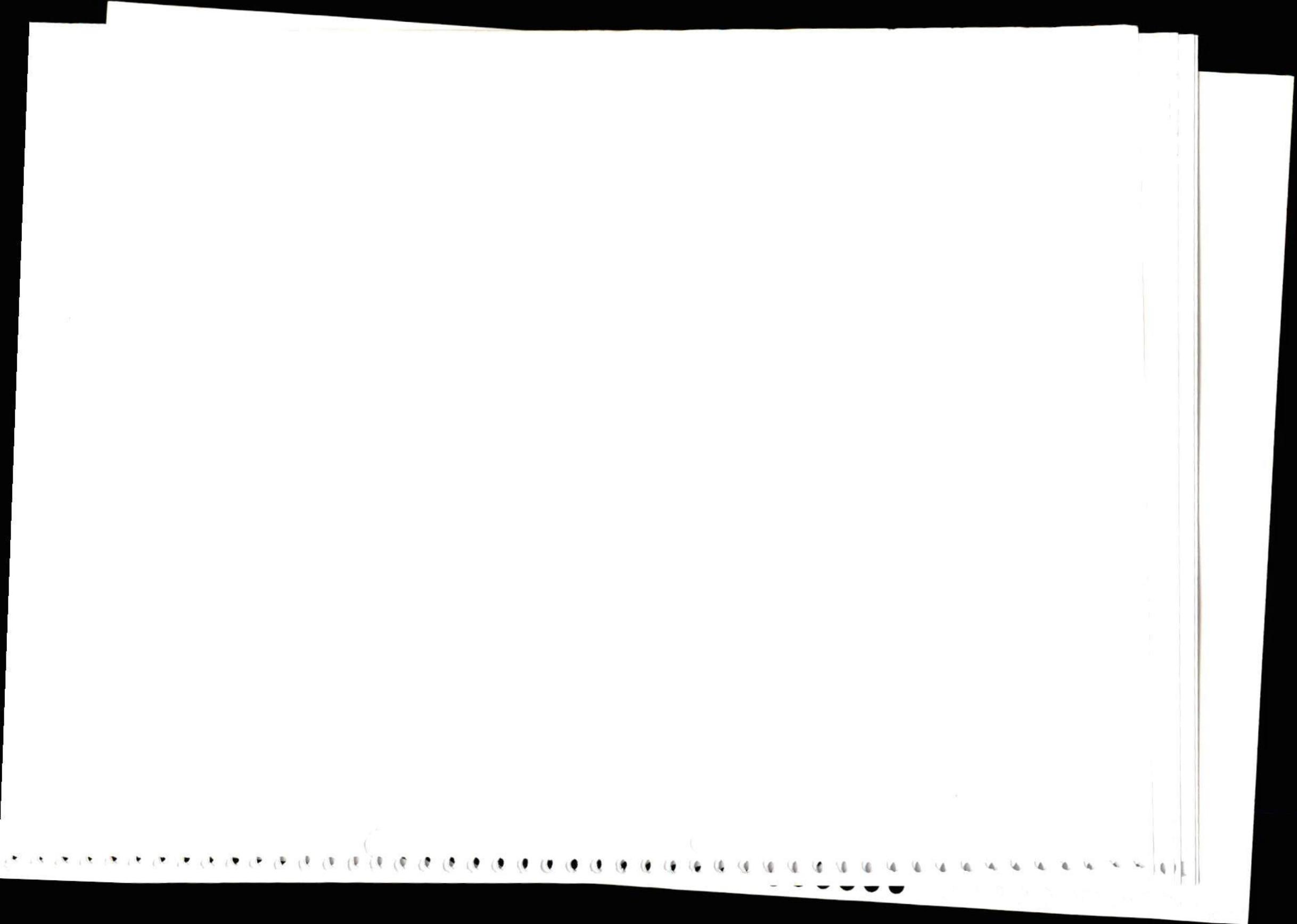


FIS 124
RZ

**ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA
5 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**



[Handwritten signatures and initials]



Peça 02: Jingle 30"

Cliente: Home Flex

Título: Jingle Home Flex

Data de Produção: 10/09/2012

Veiculação: 18 de setembro a 15 de dezembro de 2012 – Rádio Capital FM - Blink 102

- Problemática: A produção do jingle teve como objetivo divulgar os produtos vendidos pela empresa, além de mostrar que quem fabrica pode vender mais barato oferecendo melhores negócios. Foi também uma estratégia de fortalecimento de marca para que o consumidor lembre-se da empresa quando pensasse em móveis escolares e para escritório.





Peça 03: Anúncio Jornal ¼ de página
Cliente: Prefeitura Municipal de Cassilândia

Título: Inauguração CMEI Balmant

Veiculação: 08 de Junho de 2012 - Jornal O Jornal - Jornal Gazeta
- Problemática: O anúncio foi desenvolvido com a finalidade de prestar conta aos cassilandenses do investimento realizado no setor de educação do município, viabilizando mais qualidade de vida a população, atendendo aos pais e educando as crianças dos bairros Balmant, Estrela do Vale e região, com a entrega do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

Prefeitura inaugura CMEI Balmant em Cassilândia

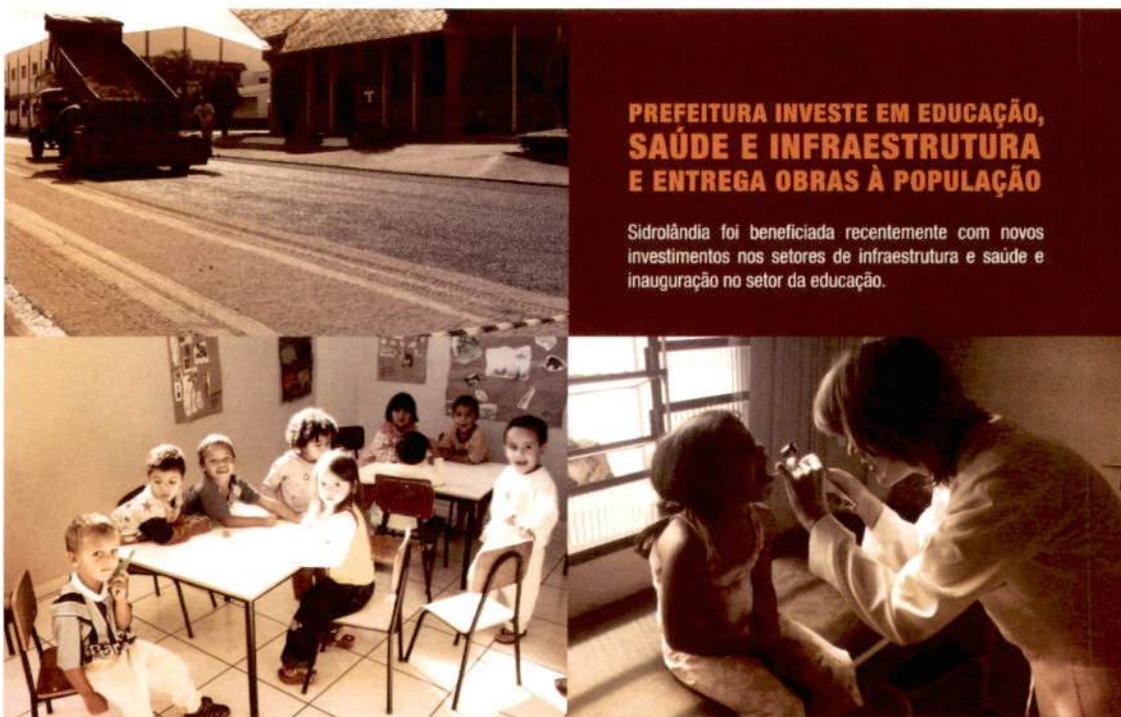
Cassilândia acaba de ganhar mais um Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Balmant.

O CMEI, com capacidade para 80 crianças, com idade de 0 a 12 anos, também atenderá os moradores do Bairro Estrela do Vale e região, lembrando que as crianças estarão sob cuidados de profissionais da educação.

MAIS UM BENEFÍCIO DA PREFEITURA DE CASSILÂNDIA À SUA POPULAÇÃO.

Peça 04: Anúncio Revista 1 página
Cliente: Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Título: Inaugurações de Obras
Veiculação: Outubro/Novembro 2011 - Revista Laçador

- Problemática: A prefeitura estava inaugurando um pacote de obras, no qual foram investidos recursos próprios e verbas federais. Foram construídos Centro de Educação Infantil, Pavimentações Asfálticas e ainda a Unidade de Saúde Mirim, então era necessário que se tornasse de conhecimento publico a aplicação desses recursos em prol da população, garantindo melhorias em diversos setores do município.



PREFEITURA INVESTE EM EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA E ENTREGA OBRAS À POPULAÇÃO

Sidrolândia foi beneficiada recentemente com novos investimentos nos setores de infraestrutura e saúde e inauguração no setor da educação.

Centro de Educação Infantil Sonho de Criança – Programa Proinfância – Bairro Cascatinha II

Área Total: 1.211,92 m² de área construída
Capacidade: Atendimento à 250 crianças de 0 a 6 anos
Investimento: R\$ 1.356.024,48

Sidrolândia foi um dos poucos municípios que entregaram a obra, com recursos próprios, do Ministério da Educação e ainda convênio com o FNDE, mostrando mais uma vez o compromisso da administração atual com o setor da educação.

Pavimentação Asfáltica – Bairro Cascatinha II

Área Total: 7.075,07 m² de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas.
Investimento: R\$ 278.404,24

Com recursos municipais e do Ministério das Cidades, mais 16.537,51 m² serão asfaltados no Bairro Cascatinha II, ficando 100% asfaltado.

Pavimentação Asfáltica - Sol Nascente e Jardim das Palmeiras

O prefeito Daltro Fiúza assinou ordem de serviço para 5.660,74 m² de asfalto, obras de guias e sarjetas na Avenida Antero Lemes da Silva.

Inauguração da Unidade de Saúde Miriam Duderstadt Moreas – Assentamento Capão Bonito II

Novo prédio de 260,26 m² foi construído para atender a população da região.
Investimento: R\$ 288.775,01

A Unidade de Saúde foi construída com recursos municipais e do Ministério das Cidades. Sidrolândia totaliza agora 12 unidades básicas de saúde, contando com o Centro de Especialidades Médicas, Unidade de Saúde 24h, Centro de Especialidades Odontológicas e 2 unidades móveis de saúde para atender a população dos assentamentos.

É a Prefeitura de Sidrolândia trabalhando e conquistando cada vez mais melhorias à população, por uma cidade ainda melhor de se viver.
Acesse www.sidrolandia.ms.gov.br e acompanhe tudo o que está sendo feito pensando em você!



III) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação CASE 01



Cliente: Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS

Título: Sidrolândia 58 anos

Profissionais que participaram da campanha: Eduardo / Viviane / Francielle / Regiane

Peça: VT 15”A

Data de produção: 07/12/2011

Período de veiculação: 10 e 11/12/2011

Veículo: TV Morena MS1

Peça: Jingle 30”

Data de produção: 01/12/2011

Período de veiculação: 02 a 11/12/2011

Veículo: Rádio Pindorama

Peça: Anúncio Revista

Data de produção: 01/12/2011

Período de distribuição: 05/12/2011

Veículo: Revista Star Social

SITUAÇÃO / PROBLEMA

A cidade de Sidrolândia vinha conquistando a cada ano melhorias em diversos setores. O desenvolvimento do município era visível e era necessário destacar isso, sendo o aniversário da cidade, que é comemorado no último mês do ano, a data escolhida como ideal para essa comunicação. O prefeito da época exerceu seu segundo mandato consecutivo, então era necessário fazer esse balanço, já que deixaria o cargo ao final de 2012.

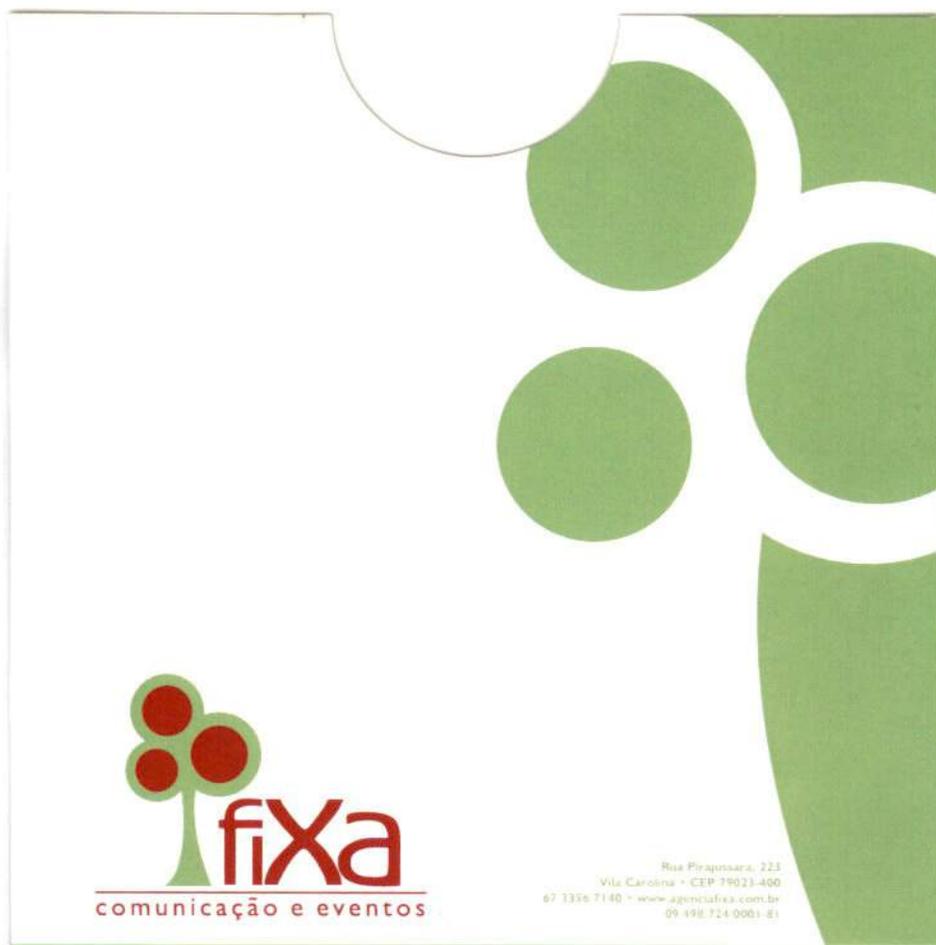
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O conceito da campanha foi desenvolvido de forma que apresentasse um duplo sentido, que seria o de comemoração de aniversário e também de dizer a realidade de Sidrolândia vivia. Com o mote: “O nosso presente é o desenvolvimento”, passamos a mensagem de que a cidade ganhava como presente de aniversário o desenvolvimento, além de mostrar que no presente, no momento atual, a cidade vivia o desenvolvimento. Foram feitos 2 VT’s de 15” abordando temas e áreas diferentes com veiculação na TV Morena MS1, que abrange Campo Grande e região, levando o nome da cidade para outros municípios. Um jingle foi massificado na principal rádio da cidade e folderes com a programação da semana de aniversário foram entregues aos moradores e às autoridades com datas e horários de diversos eventos, como: inauguração de obras, eventos esportivos, assinaturas, shows, entretenimento, tudo para que a população tivesse conhecimento dos acontecimentos e comparecessem em peso às festividades. Além disso, foi feito um anúncio em uma revista local, banner web foi veiculado no site da Prefeitura e toda a equipe que participou da coordenação dos eventos fizeram uso de uma camiseta personalizada com o mote da campanha.

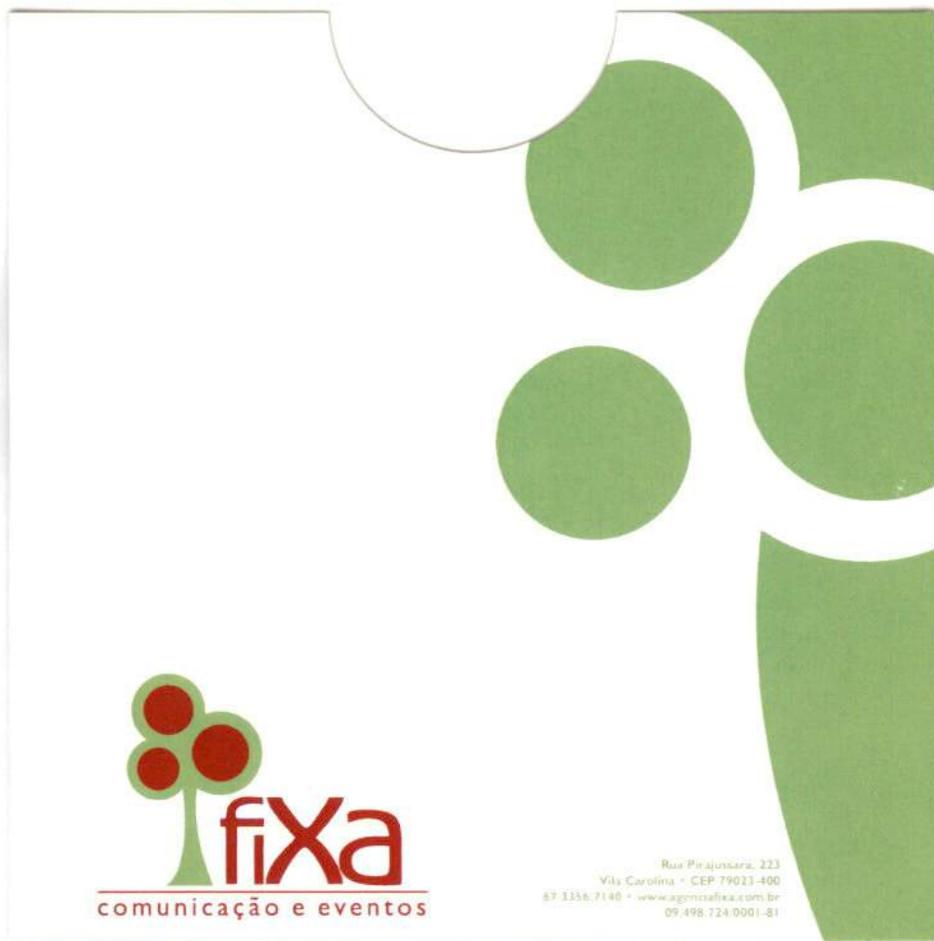
RESULTADO

File 136
2/2

A estratégia de comunicação adotada surtiu grande efeito durante a semana de comemoração. Todos os eventos atraíram milhares de pessoas, que buscavam prestigiar e fazer parte daquilo, com orgulho, ainda mais por ver o nome da cidade e o desenvolvimento em que vivem serem levados ao conhecimento de moradores de outras cidades como Campo Grande. A população também pôde saber quais os planos para o futuro da cidade, com novas indústrias, muito mais empregos e melhorias em diversas áreas.



VT 15''A



Jingle 30''

[Handwritten signatures and initials]



CASE 02

Cliente: Microart
Título: Super Saldão de Natal

Peça 01: VT 30"
Data de produção: 19/12/2013
Período de veiculação: 20 a 27 de dezembro de 2013
Veículo: TV Rede MS / Record

Peça 02: Spot 30"
Data de produção: 09/12/2013
Período de veiculação: 10 a 20 de dezembro de 2013
Veículo: TV Morena

Peça 03: Anúncio Jornal ½ página
Período de veiculação: 20/12/2013
Veículo: Jornal O Estado

SITUAÇÃO / PROBLEMA

A Microart é uma loja que trabalha com produtos de informática, móveis para escritório e suprimentos. Recentemente fechou a sua filial e está em fase de ampliação da matriz, dobrando o seu espaço físico. Após uma consultoria, observou-se que muitos produtos estavam no estoque havia certo tempo, já com valores desatualizados e com produtos similares lançados já com tecnologia mais avançada. Para a estruturação e reinauguração da nova loja, seria necessário limpar o estoque.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Após a análise do problema, chegou-se a conclusão de que um saldão deveria ser realizado, aproveitando o comércio já aquecido do período de Natal, fazendo uma queima destes produtos para que a ampliação da loja não fosse prejudicada.

Os preços foram realmente reduzidos e foi lançada então a campanha Super Saldão de Natal Microart, com a chamada de mais de 1.000 produtos com até 60% de desconto, além de destinar alguns produtos para pequenas revendas (papelerias) abastecerem seu comércio com produtos de volta às aulas para janeiro.

Para a estratégia de mídia as peças desenvolvidas foram para os principais veículos de comunicação da cidade, sendo: tabloide para encarte no jornal Correio do Estado com uma repleta lista de produtos, VT 15" para a TV Morena, VT 30" para Rede MS e TV Guanandi, spot 30" na Rádio Blink, assim como o patrocínio do Tá na Hora e flashes ao vivo, outdoor teaser e logo após com ofertas, e-mail mkt semanais e anúncio jornal O Estado.

RESULTADOS

O resultado foi excelente aumentando consideravelmente o fluxo na loja, já que a maior parte das vendas do cliente é feita através de pedidos por telefone, tendo alguns produtos inclusive que esgotaram nos primeiros dias. A quantidade de ligações também aumentou, ou seja, atingimos pessoa física e jurídica, atingindo o objetivo de queimar o estoque, facilitando a inauguração da ampliação da loja. A campanha ainda continua até 28 de dezembro, mas o objetivo foi alcançado na metade do período determinado.

(Handwritten signatures)



Flo 138



Sidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL

O seu desenvolvimento é o nosso grande presente!

Mais do que festejar os 58 anos de Sidrolândia, é saber que podemos comemorar o seu notável desenvolvimento. Nos últimos anos, a cidade cresceu e adequou-se a esta nova realidade.

Novas indústrias e empresas instalaram-se por aqui, gerando emprego e novas oportunidades. A população foi beneficiada nos setores da habitação, obras, educação, saúde e diversos programas nas áreas de esporte, lazer, meio ambiente e assistência social foram realizados.

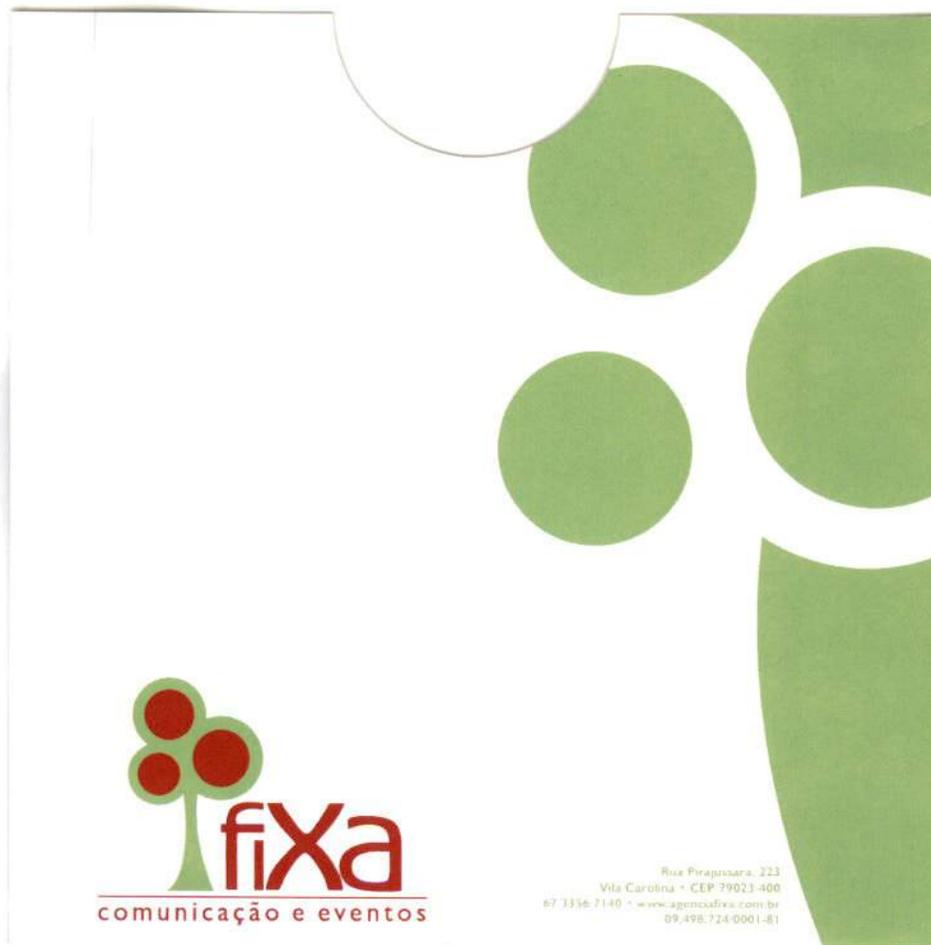
No aniversário da nossa cidade, uma nova realidade chega a Sidrolândia!



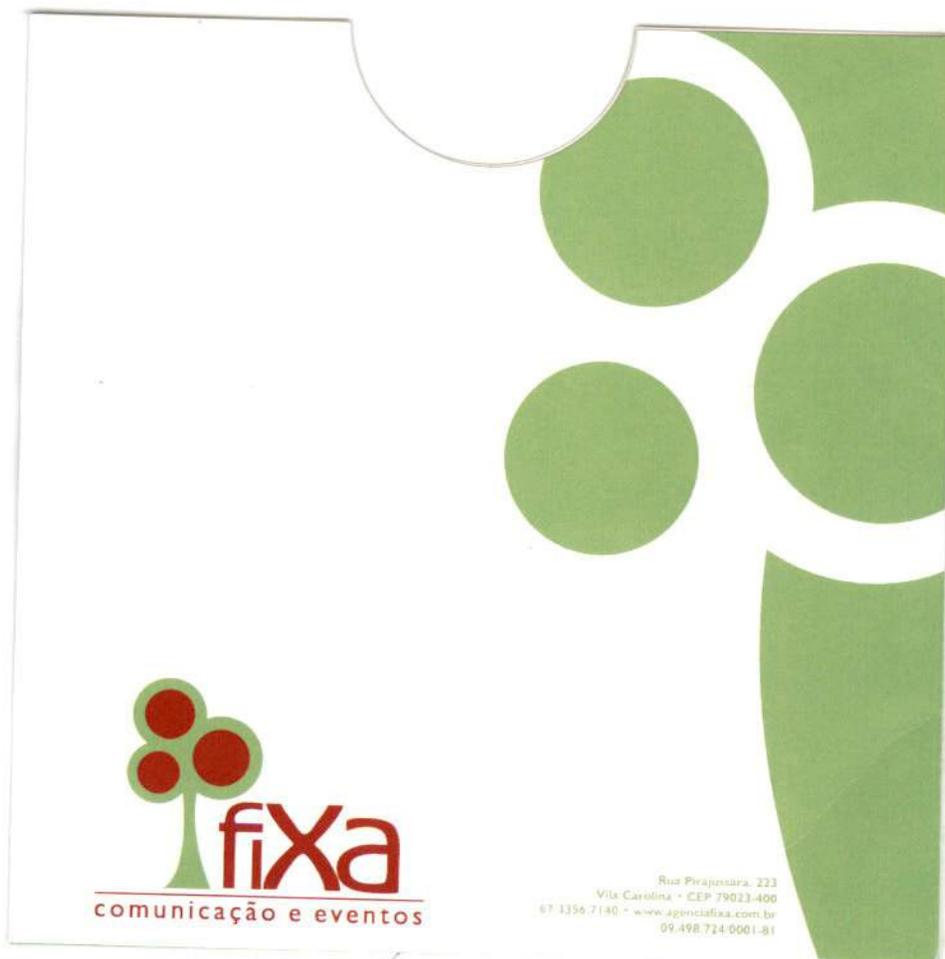
Anúncio Revista

[Handwritten signatures]

Fis 139
22



VT 30"



Spot 30"





CHEGOU NA PAPELARIA COM OFERTAS ABSURDAS



 CADERNO C.DURA 1/4 48FLS Por Apenas RS 0,95	 CADERNO BROCHURA 1/4 CALIGRAFA PCTE C/20 Por Apenas RS 6,60	 TESOURA ESCOLAR FRAMA PCTE C/12 Por Apenas RS 4,32	 TESOURA MULTUSO 21CM TRIS Por Apenas RS 2,89	 COMPASSO ESCOLAR TRIS SU-123 Por Apenas RS 1,75		
 CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50UN VARIAS MARCAS Por Apenas RS 7,90	 CANETA P/ RETROPROJETOR CIS Por Apenas RS 0,75	 COLA COLORIDA C/4 CORES APLICOLA Por Apenas RS 0,79	 PINTURA A DEDO C/6 CORES TURMINHA FELIZ Por Apenas RS 1,09	 APONTADOR 1 FURO METALICO ADECK CX C/24UN Por Apenas RS 12,72	 APONTADOR COM DEPOSITO SU-660 TRIS CX C/24UN Por Apenas RS 9,95	 BLOCO POST-IT 657 3M C/100FLS 76X102 Por Apenas RS 1,39
 BORRACHA BRANCA CX C/60UN ZAP Por Apenas RS 3,90	 GRAMPO 26/6 CX C/5000 COBREADO JOCAR Por Apenas RS 1,68	 PERCEVEJO LATONADO CX C/100 MARCARI Por Apenas RS 0,89	 CLIPS METALICOS CX C/25, 50 E 100 UNIDADES VARIAS MARCAS A Partir de RS 0,49	 CLIPS A Partir de CX C/500GR VARIAS MARCAS A Partir de RS 2,90		
 PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO PCTE A4 Por Apenas RS 9,80	 FORMULÁRIO CONTINUO 80CCL 1VA CX 2500 Por Apenas RS 26,90	 PERFURADOR DE PAPEL CIS 708 Por Apenas RS 3,90	 ESPIRAL P/ ENCADENAÇÃO PCTE C/100 / 80 UN A Partir de RS 8,50	 GOPO DESCARTAVEL P/CAFE CX C/5000 Por Apenas RS 33,00		

PAPELARIA, RENOVE O SEU ESTOQUE AQUI E FIQUE PRONTO PARA 2014

Imagens meramente ilustrativas. Acessórios não acompanham os produtos. Computadores são vendidos sem sistema operacional. Para preços à vista, o pagamento é em dinheiro, cheque ou cartão de débito. Pagamento a prazo somente no cartão de crédito. A condição de pagamento em três vezes sem juros anunciada em alguns itens deste tabloide é feita apenas no cartão de crédito. A prazo em até 12 vezes com juros de 2,63% a.m. para esta promoção no cartão de crédito. Pagamento com cheque mediante consulta. Condições sujeitas à aprovação de cadastro. Validade da promoção 28/12/2013 ou enquanto durar o estoque. Entrega gratuita no perímetro urbano de Campo Grande para compras acima de R\$ 50,00. (*) BBCard somente para correntistas do Banco do Brasil. Para maiores informações consulte sua agência.



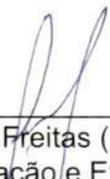
www.microartms.com.br
 Rua 14 de Julho, 1169
3029-5000



F. J. P. 10



Att,
Campo Grande, 27 de maio de 2014



Flavio Cesar de Souza Freitas (Representante Legal)
Fixa Comunicação e Eventos LTDA
CNPJ: 09.498.724/0001-81



C E R T I F I C A D O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que REGIANE DE SOUZA AZARIAS concluiu o curso de BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICIDADE E PROPAGANDA) na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB em 2004.

A acadêmica acima colou grau em 30/03/2006 e o seu DIPLOMA encontra-se em fase de registro.

Certificamos, outrossim que o referido curso foi reconhecido pela PORTARIA MINISTERIAL número 2.391, publicado no Diário Oficial da União em 07/07/2005, página 12.

Campo Grande (MS), 23 de Fevereiro de 2010.

[Handwritten signature]

ANDERSON DE OLIVEIRA JOAQUIM
Auxiliar da SA - Port. Reitoria nº056/2008



5º Tabelionato
3ª Circunscrição

Tabela: Gisele Serra Barbosa
Rua Dom Aquino, 1293 - Centro - CEP: 79002-185 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3383.1998 - e-mail: 5oficio@5oficio.com

5º TABELIONATO
Carina de Mattos Gracioso
Escrivente

Em 13/05/2014 AUTENTICADA presente cópia conforme original. Dou fé.
CARINA DE MATTOS GRACIOSO-ESCREVENTE

Selo Digital: AHL81147-233 - Consulte: www.tjms.jus.br
R\$3,17 Funjusc R\$ 0,32 Funadep R\$ 0,19 Funde-PUER\$0,13 ISS R\$ 0,16 - R\$4,26

[Handwritten signatures]

EM BRANCO
5° Tabelionato

EM BRANCO
5° Tabelionato

EM BRANCO
5° Tabelionato

ENVELOPE Nº 3

PROPOSTA TÉCNICA (VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)

À Comissão de Licitação da Câmara
Municipal de Miranda - MS
R. General Câmara, nº 253
Praça Heróis da Laguna
Miranda - MS

Tomada de preços nº 001/2014

Razão Social da Licitante:

Fixa Comunicação e Eventos LTDA/ME
CNPJ: 09.498.724/0001-81
R. Pirajussara, 223 - Vila Carolina
Campo Grande, MS



4.1.1) Raciocínio Básico

A Câmara Municipal de Miranda, assim como as outras do Brasil, exerce papel fundamental para o bom andamento do município. Suas principais funções e ações giram em torno de interesses de coletividade municipal, o que torna muito importante a participação da população. É fundamental suprir o direito que a população possui de ser informada, e a sua publicidade exerce importante papel, pois tem como princípio a exigência de uma atividade administrativa transparente e visível, possibilitando o controle e início dos efeitos dos atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública, propiciando um meio de controle e acompanhamento popular, fortalecendo os contornos da democracia.

Composta por uma bancada de 11 vereadores, sua principal função é a Legislativa, elaborando, discutindo e votando projetos de leis que possam trazer benefícios em diversas formas para a sociedade. Após a função Legislativa, temos a função fiscalizadora perante o Executivo, na atuação do prefeito, assim como o controle da execução orçamentária, são fiscalizados de perto pelos vereadores, além da função Administrativa, responsável pela criação de cargos e organização do seu pessoal. Exerce também as funções: Julgadora, em que funciona como um verdadeiro tribunal; e de Assessoramento, em que assessora o prefeito na tarefa de administrar o município.

Todas essas atividades devem ser divulgadas à população, a fim de informá-la sobre as ações realizadas, objetivos alcançados, projetos elaborados e aprovados, entre outros. O cidadão tem o direito de saber onde está sendo investida a sua contribuição e o que os vereadores, nos quais eles votaram, estão realizando para o bem comum dos moradores do município.

As sessões da Câmara Municipal de Miranda podem e devem ser acompanhadas pela população, seja pessoalmente ou através da transmissão via meio de comunicação, afinal, lá é que são votados os projetos de leis de seu interesse, além de ocorrerem debates sobre diversos problemas e suas soluções, e ninguém melhor que a comunidade para expor o que vive no dia a dia, as dificuldades, os anseios; então a sua participação é fundamental para que as medidas tomadas obtenham os resultados desejados. Isso é fazer uso da democracia que tanto lutamos para conseguir.

O Poder Legislativo precisa atrair o cidadão para a Câmara, mas para isso, o primeiro passo é divulgar as ações realizadas e explicar o que acontece lá dentro e deixar claro que as portas estão abertas. Muitas vezes, existe a incerteza de que se pode ou não frequentar ou que somente pessoas com alguma autoridade ou poder possuem acesso.

O objetivo da comunicação do Poder Legislativo visa o princípio básico do dever de informar e o cidadão tem o direito de ser informado. Por intermédio da publicidade, a Câmara amplia a formação da consciência coletiva e constrói a base que permite à população assumir uma atitude cada vez mais participativa.

O órgão usará a publicidade como um instrumento de ação do legislativo e de integração da cidadania. Buscará também aprofundar os laços que unem os moradores à casa de leis e a cidade em que vivem, estimulando sempre a participação popular, o envolvimento do cidadão com o ambiente e o interesse de todos pelas causas comuns que levem à melhoria da qualidade de vida, valorizando os traços culturais e tradições da sociedade.

A publicidade do Poder Legislativo, deve necessariamente destacar os avanços sociais obtidos por atuações desenvolvidas pela atual bancada e as ações que, tomadas hoje, visem a antecipar os desafios do desenvolvimento. A divulgação das ações em curso e daquelas em fase de aprovação, projetos futuros, campanhas, seus respectivos investimentos e a destinação destes investimentos criam parceria 'poder público/população' que remetem o cidadão à posição de agente participativo e, por conseguinte, multiplicador de informação. Ter uma população ativa e participativa dos destinos do município promove a autoestima, o conceito de cidadania e a crítica construtiva.

A comunicação para a conquista deste objetivo será praticamente um trabalho de alfabetização com o cidadão, pois vamos ter que familiarizá-lo aos poucos diante das atividades exercidas e conscientizá-lo sobre a importância da sua participação. O trabalho precisa ser forte e contínuo, para que não aconteça no início uma grande quantidade de pessoas atuando e que logo depois desistam, mas sim uma participação constante, ativa e duradoura, portanto precisa ser atrativa e convincente.

Uma comunicação consistente é aquela que gera satisfação à sociedade através de respostas das ações realizadas, configurando um compromisso público que visa dar conta das diversas demandas em cada uma das áreas de atuação, objetivando a resolução pacífica de conflitos em torno da alocação de bens e recursos públicos.

4.1.II) Estratégia de Comunicação Publicitária

- Problema de comunicação: conforme o briefing, criar uma campanha que estimule e mobilize a população a participar das sessões da Câmara Municipal de Miranda e o quanto isso é importante. Para isso, é de suma importância que as pessoas entendam as funções dos vereadores, que é principalmente o papel de legisladora, com a elaboração de leis exclusivas para o município e avaliação de projetos propostos pelo executivo, além do papel de fiscalizadora da prefeitura, controlando a correta aplicação do dinheiro público e que é por meio de sua ação que a população poderá exigir que a aplicação das verbas sejam utilizadas para melhorias da qualidade de vida, pensando no bem comum.

Objetivo da Comunicação: seguindo o briefing, percebemos que devemos despertar nas pessoas o interesse em participarem e serem ativas nas sessões da Câmara, explicando quais as suas funções,

para que percebam o quanto a voz da população é importante na busca por uma cidade ainda melhor.

A CAMPANHA: QUEM AMA QUER ESTAR JUNTO

A campanha desenvolvida atende de forma integral ao problema de comunicação. O mote utilizado QUEM AMA QUER ESTAR JUNTO será o título da campanha, presente em todas as peças, com uma identidade institucional forte para a Câmara Municipal de Miranda, exaltando, de forma emocional, o valor que a participação da população tem para a Câmara, além de esclarecer as funções que ela exerce.

- Conceito: partimos da ideia de que quando queremos aproximar a população da Câmara, trabalhando juntas por um mesmo objetivo, que é uma cidade ainda melhor, é necessário dar conhecimento dos serviços e ações, apresentando à sociedade todos os papéis políticos e institucionais que a Câmara Municipal exerce, assim como uma prestação de contas com a sociedade, visto que, na maioria dos casos, os projetos de leis e verbas conquistadas são desconhecidos para a população.

Para que a comunicação da Câmara seja eficiente, é preciso conscientizar a sociedade de que elas precisam andar juntas para que, além de funcionar bem, vá buscar aquilo que realmente o cidadão precisa. Os resultados positivos só serão obtidos caso percorram o mesmo caminho, unidos em busca de soluções que gerem melhorias.

O primeiro passo é informar à população o que a Câmara realmente faz. Mostrar qual é a sua função, deixar claro que lá funciona o principal canal de integração do cidadão com o poder público, onde se pode interagir, questionar e debater assuntos de seu interesse. Frequentar a Câmara deve se tornar algo atrativo, com ações que incentivem a presença de todos.

Em seguida, deve haver um canal direto de comunicação com a população, que fale diretamente com eles, assim a imagem da Câmara se fortalece perante o cidadão, gerando credibilidade e vontade de participar.

Desta forma, quebra-se a barreira existente entre a população e o poder público, o que fortalece a parceria entre eles, resultando em melhorias e democratização da administração pública.

Para dar vida à mensagem, a campanha terá como base a integração das pessoas com o município, tendo a foto de um casal unido estampada em todas as peças em primeiro plano, ao lado de elementos assimétricos, em que cada um vai trazer uma foto de um local da cidade, com cores diferentes, vivas e alegres. O brasão do município, acompanhado com o texto Câmara Municipal, a partir desta campanha virá acompanhado de um novo slogan: Juntos por nossa cidade, representando a importância desta união.

Como já citado acima, o título presente em todas as peças será: “Quem ama quer estar junto”, acompanhada de um subtítulo: “E juntos faremos de Miranda uma cidade ainda melhor”, seguindo a solução de comunicação identificada a partir do entendimento do briefing. Nos anúncios de jornais e spot de rádio faremos um breve texto acompanhando o mote, que relata a função da Câmara e a importância das pessoas participarem, os benefícios que isso pode proporcionar a todos e um convite para a sessão, no outdoor, full banner e faixa, reforçamos a mensagem de forma resumida.

FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO

Para completar o raciocínio, além das peças apresentadas na ideia criativa (Anúncio Jornal, Spot de Rádio, Outdoor, Full banner e Faixa), sugerimos uma outra ação que reforça e complementa a mensagem da campanha, como:

- Facebook: aproveitando a fan page já criada pela Câmara Municipal de Miranda, mas sem atualização há quase 1 ano, reativá-la com conteúdos que serão gerados para promover a campanha, através do departamento de assessoria de imprensa e comunicação. Uma ferramenta que tem o poder de envolver milhares de pessoas e que não terá custo para a administração.

4.1 – IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

Quando falamos em estratégia de Mídia e Não Mídia para a Câmara Municipal de Miranda, precisamos levar em consideração o objetivo principal do briefing, que é conscientizar a população para que participem das sessões da Câmara, e que os mesmos possam colaborar com o desenvolvimento da cidade, bem como estar ciente das funções que o poder legislativo municipal exerce. Estimular nas pessoas o amor e o respeito pelo desenvolvimento e melhorias da cidade, com isso estaremos criando uma participação construtiva.

Partindo deste objetivo, analisando o tempo de duração da campanha, que é de 1 mês e a verba disponível de R\$ 20.000,00, traçamos uma estratégia na qual poderemos atingir com qualidade o maior número de pessoas possíveis dentro do público alvo, que são os moradores da cidade de Miranda, bem como os distritos, assentamentos e aldeias, com uma mídia forte para impactar a sociedade e gerar uma continuidade dinâmica e bem diversificada nos veículos de comunicação da cidade e região, levando em consideração o melhor custo/benefício, explorando assim, o potencial de cada veículo de comunicação, com a finalidade de difundir de maneira eficaz a mensagem transmitida.

Baseado na estratégia de comunicação, sugerimos os veículos mais consistentes da cidade, em que cada um terá uma função de acordo com suas características, levando em consideração alguns aspectos fundamentais como: público alvo, influência das mídias, abrangência, frequência e continuidade.

Mídias fundamentais:

Site: meio de comunicação que nos últimos tempos vem conquistando cada vez mais espaço com o aumento de pessoas que possuem acesso a internet; veiculação de *full banner* nos sites de notícias mais acessados pelos moradores de Miranda e região. Portal Miranda, Site Jornal da Cidade.

Jornal: os anúncios de jornal são bons para passar mais informações, pois o leitor tem o tempo que precisa para poder ler todo o conteúdo do anúncio. Pode ser lido por mais de uma pessoa, que pega o material exclusivamente para obter informações. Veicularemos nos principais jornais da cidade e região, que possuem maior credibilidade junto à população com anúncios de $\frac{1}{2}$ página e $\frac{1}{4}$ de página nos dias de maior penetração. Jornais: Guaicuru e Jornal da Cidade.

Rádio: seu horário nobre tem duração de 13 h/dia, é um meio que atinge grande quantidade de ouvintes, tem como principais características a flexibilidade e a instantaneidade, pois se pode ouvir em diversas ocasiões: em casa, no trabalho, no carro, pelo celular, etc.. Em Miranda e região existem características de públicos bem diversificados entre as FMs e AMs. Inserção de Spot de 30” na rádio mais ouvida na região e que compõem nosso planejamento: FM 100,9 (Aquidauana).

Mídias complementares:

Outdoor: mídia de apoio com ótima aceitação, com pontos de excelente visibilidade e grande impacto, disponibilidade de 24 horas no “ar” com a mensagem direcionada estrategicamente em diversas regiões da cidade, veiculação em 4 pontos com impressão em lona, pra dar mais destaque. Amplo espaço de visão que fica permanente por 14 dias.

Faixas: fixadas em locais com grande circulação de pessoas, distribuídas de acordo com as peculiaridades de cada região, podendo ainda ser trocadas de lugar, para atingir um maior número de pessoas, fixação de 10 unidades em bairros, distritos, assentamento e aldeias.

Mídia Social: Facebook é a mais popular, na qual as pessoas utilizam cada vez mais para propagar as mensagens que acham interessantes, gera grande repercussão e propaga de forma rápida o conteúdo. Ferramenta gratuita que pode ser executada pelo próprio assessor de imprensa da Câmara Municipal.

Pra ilustrar de forma prática, segue o planejamento em forma de mapas de mídia e cronograma geral de veiculação e produção, distribuindo a verba sugerida conforme o briefing.

OUTDOOR	MAPA OUTDOOR			
OUTDOOR	mar/14			Inves.Total
Bi-Semana	14 DIAS	Total	C. Unitário	Custo Total
MIRANDA	4	4	R\$ 350,00	R\$ 1400,00
TOTAL GERAL		4		R\$ 1.400,00

RÁDIOS	MAPA DE RÁDIO																																	
RÁDIOS Spot 30"	mar/14																																	
Datas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T	C.Unitário	C.Total
FM 100,9 (Aquidauana)			7	7	7	7	7			7	7	7	7	7			7		7		7				7		7					105	R\$ 47,00	R\$ 4.935,00
TOTAL MÊS																	105		R\$ 4.935,00															

SITES	MAPA DE SITE																																
BANNER INTERNET TOPO	Datas e Números de Inserções Programadas																																
Datas	mar/14																																
Datas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	T	Mensal	Custo Total
SITE JORNAL DA CIDADE			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1															14	R\$ 1800,00	R\$ 1800,00
PORTAL MIRANDA																1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	R\$ 1450,00	R\$ 1450,00	
TOTAL GERAL																	28		R\$ 3.250,00														



Fls. 150
 r.p.

JORNAL	MAPA DE JORNAL						
1/2 pág. e 1/4 de pág.	mar/14						Inves.Total
	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	T	C.Unitário	Custo Total
JORNAL GUAICURU 1/4 de pág.		1			1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
JORNAL DA CIDADE 1/2 pág.	1				1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
TOTAL GERAL							R\$ 6.250,00

VÉICULOS	CRONOGRAMA DE VECULAÇÃO E PRODUÇÃO							
	SIMULAÇÃO							
	mar/14							
	Semanas	1ª	2ª	3ª	4ª	Total Ins.	Inves.Total	% Investimento
VECULAÇÃO								
JORNAIS	1	1			2	R\$ 6.250,00	32,44%	
RÁDIOS	35	35	21	14	105	R\$ 4.935,00	25,62%	
OUTDOOR		4	4		4	R\$ 1.400,00	7,27%	
SITES	6	8	7	7	28	R\$ 3.250,00	16,87%	
Total Veiculação						R\$ 15.835,00	82,20%	
PRODUÇÃO								
SPOT PARA RÁDIO			3			R\$ 430,00	2,23%	
OUTDOOR - IMPRESSÃO EM LONA			4			R\$ 1.200,00	6,23%	
FAIXAS			10			R\$ 1.800,00	9,34%	
Total Produção						R\$ 3.430,00	17,80%	
TOTAL GERAL						R\$ 19.265,00	100,00%	

PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão de Licitação da Câmara
Municipal de Miranda - MS
R. General Câmara, nº 253
Praça Heróis da Laguna
Miranda - MS

Tomada de preços nº 001/2014

Razão Social da Licitante:

Fixa Comunicação e Eventos LTDA/ME
CNPJ: 09.498.724/0001-81
R. Pirajussara, 223 - Vila Carolina
Campo Grande, MS



PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

Vimos apresentar nossa proposta para prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de MIRANDA/MS, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014, declarando estarmos de acordo com os termos do instrumento convocatório e das normas nele citadas.

1 - Oferecemos a concessão do desconto de 30% (trinta por cento) sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o que dispõe a alínea "b", do item 3.11.1, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

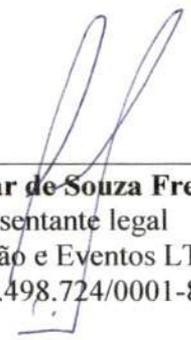
2 - Propomos 10% (dez por cento) de honorários de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados, considerando o que dispõe a alínea "c", do item 3.11.1, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

3 - Propomos 5% (cinco por cento) de honorários, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos, considerando o que dispõe a alínea "d", do item 3.11.1, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão.

4 - Declaramos que, se vier a ser contratada, esta empresa se responsabilizará integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato.

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Campo Grande, 27 de maio de 2014.


Flavio Cesar de Souza Freitas
Representante legal
Fixa Comunicação e Eventos LTDA ME
CNPJ: 09.498.724/0001-81



DECLARAÇÃO

A apresentação da proposta de preço pela empresa Fixa Comunicação e Eventos LTDA ME, situada a Rua Pirajussara, 223, Vila Carolina, CEP: 79023-400, Campo Grande MS, inscrita sob o CNPJ nº 09.498.724/0001-81, implica na aceitação dos seguintes compromissos desta Tomada de Preço:

A apresentação da proposta de preço implica aceitação dos seguintes compromissos por parte da licitante vencedora desta Tomada de Preços :

- a) De ceder total e definitivamente os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência da presente licitação, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.
- b) No caso de opção pela execução dos serviços com cessão dos direitos total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vierem a ser celebrados com terceiros, para produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
- b.1) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
- b.2) Estabeleçam que a contratante poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- c) Que considerará como já incluída no custo da produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.
- d) Que fará constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos de cachês, os de cessão de direitos de uso de obras consagradas incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos.
- e) De negociar sempre melhores condições de preço para os direitos de imagem e som, de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da contratante.

Campo Grande, 27 de maio de 2014


Flavio Cesar de Souza Freitas
Representante legal
Fixa Comunicação e Eventos LTDA ME
CNPJ: 09.498.724/0001-81





PLANILHA GERAL COM AS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS A CADA UM DOS QUESITOS DE CADA PROPOSTA TÉCNICA "CONJUNTO DE INFORMAÇÕES"

EMPRESA	MEMBRO 1	MEMBRO 1	MEMBRO 1
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME	CAMILA MARTINS DE ALMEIDA	EDGAR MARINHO CENTURION	KATIA VEIEIRA
"Quem Ama quer estar junto".	Pontos → 48,50 <i>Camila Martins de Almeida</i>	Pontos → 46,50 <i>Edgar marinho Centurion</i>	Pontos → 48,50 <i>Katia da Silva Veieira</i>
Total de Pontos →			143,50
Média de Pontos →			47,83

Planilha Individual de Avaliação B.

Nome da Agência: Fixa Comunicação e Eventos LTDA M.E

Conjunto de informações

8.6. Capacidade de atendimento: Máximo de 20 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.6.1. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante: até 05 (cinco) pontos;

Nota: 4,0

8.6.2. Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.6.3. Descrição das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para execução do contrato: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.6.4. Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.7. Repertório: Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.7.1. Ideia criativa e sua pertinência demonstrando a capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, objetividade no enfrentamento do problema a ser solucionado e inovação de propósito: até 05 (cinco) pontos;

Nota: 5,0

8.7.2. Clareza da exposição demonstrando a capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação equacionando-os e planejando suas soluções, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 4,5

8.7.3. Qualidade da execução e do acabamento demonstrando zelo da proponente quanto a execução e fiscalização do produto final a ser utilizado na divulgação de ideias e informações: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.8. Relatos de soluções de problemas de comunicação: Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.8.1. Concatenação lógica da exposição clareza, objetividade e pertinência da exposição dos problemas enfrentados e soluções encontradas: até 04 (quatro) pontos;

Nota: 4



8.8.2. Evidência de planejamento publicitário demonstrando as medidas determinadas para a solução, revelando efetividade das medidas com racional utilização dos recursos, em especial evitando desperdício ou utilização de meio inadequado de comunicação em razão do público alvo: até 04 (quatro) pontos;

Nota: 4,0

8.8.3. Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução demonstrando o ponto enfrentado e a solução aplicada: até 03 (três) pontos;

Nota: 3,0

8.8.4. Relevância dos resultados apresentados em decorrência da efetiva solução encontrada pela proponente: até 04 (quatro) pontos.

Nota: 4,0

Total?: 48,50 Pontos

Nome do avaliador: Katia Vieria

Assinatura: Katia da Silva Vieira

Fis 157
2/2

Planilha Individual de Avaliação B.

Nome da Agência: Fixa Comunicação e Eventos LTDA M.E

Conjunto de informações

8.6. Capacidade de atendimento: Máximo de 20 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.6.1. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante: até 05 (cinco) pontos;

Nota: 4,0

8.6.2. Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.6.3. Descrição das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para execução do contrato: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 4,0

8.6.4. Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.7. Repertório: Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.7.1. Ideia criativa e sua pertinência demonstrando a capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, objetividade no enfrentamento do problema a ser solucionado e inovação de propósito: até 05 (cinco) pontos;

Nota: 5,0

8.7.2. Clareza da exposição demonstrando a capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação equacionando-os e planejando suas soluções, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.7.3. Qualidade da execução e do acabamento demonstrando zelo da proponente quanto a execução e fiscalização do produto final a ser utilizado na divulgação de ideias e informações: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 4,5

8.8. Relatos de soluções de problemas de comunicação: Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.8.1. Concatenação lógica da exposição clareza, objetividade e pertinência da exposição dos problemas enfrentados e soluções encontradas: até 04 (quatro) pontos;

Nota: 3,5

Fis. 158
nr

8.8.2. Evidência de planejamento publicitário demonstrando as medidas determinadas para a solução, revelando efetividade das medidas com racional utilização dos recursos, em especial evitando desperdício ou utilização de meio inadequado de comunicação em razão do público alvo: até 04 (quatro) pontos;

Nota: 4,0

8.8.3. Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução demonstrando o ponto enfrentado e a solução aplicada: até 03 (três) pontos;

Nota: 3,0

8.8.4. Relevância dos resultados apresentados em decorrência da efetiva solução encontrada pela proponente: até 04 (quatro) pontos.

Nota: 3,5

Total: 46,50 Pontos

Nome do avaliador: **Edgar Marinho Centurion**

Assinatura: *Edgar Marinho Centurion*

Planilha Individual de Avaliação B.



Nome da Agência: Fixa Comunicação e Eventos LTDA M.E

Conjunto de informações

8.6. Capacidade de atendimento: Máximo de 20 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.6.1. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante: até 05 (cinco) pontos;

Nota: 4,5

8.6.2. Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.6.3. Descrição das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para execução do contrato: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 4,5

8.6.4. Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.7. Repertório: Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.7.1. Ideia criativa e sua pertinência demonstrando a capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, objetividade no enfrentamento do problema a ser solucionado e inovação de propósito: até 05 (cinco) pontos;

Nota: 5,0

8.7.2. Clareza da exposição demonstrando a capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação equacionando-os e planejando suas soluções, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.7.3. Qualidade da execução e do acabamento demonstrando zelo da proponente quanto a execução e fiscalização do produto final a ser utilizado na divulgação de ideias e informações: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 5,0

8.8. Relatos de soluções de problemas de comunicação: Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.8.1. Concatenação lógica da exposição clareza, objetividade e pertinência da exposição dos problemas enfrentados e soluções encontradas: até 04 (quatro) pontos;

Nota: 4,0

Lamila



8.8.2. Evidência de planejamento publicitário demonstrando as medidas determinadas para a solução, revelando efetividade das medidas com racional utilização dos recursos, em especial evitando desperdício ou utilização de meio inadequado de comunicação em razão do público alvo: até 04 (quatro) pontos;

Nota: 4,0

8.8.3. Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução demonstrando o ponto enfrentado e a solução aplicada: até 03 (três) pontos;

Nota: 3,0

8.8.4. Relevância dos resultados apresentados em decorrência da efetiva solução encontrada pela proponente: até 04 (quatro) pontos.

Nota: 3,5

Total: 48,50 Pontos

Nome do avaliador: Camila Martins de Almeida

Assinatura: Camila Martins de Almeida

PLANILHA GERAL COM AS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS A CADA UM DOS QUESITOS DE CADA PROPOSTA TÉCNICA "PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA"

TEMA	MEMBRO 1	MEMBRO 1	MEMBRO 1
"Quem Ama quer estar junto".	CAMILA MARTINS DE ALMEIDA <i>Camila Martins de Almeida</i>	EDGAR MARINHO CENTURION <i>edgar marinho centurion</i>	KATIA VEIEIRA <i>Kátia da Silva Veieira</i>
	Pontos → 47,0	Pontos → 45,50	Pontos → 47,0
	Total de Pontos →		139,5
	Média do Pontos →		46,50



Planilha Individual de Avaliação A.

Título da campanha: Quem Ama Quer Estar Junto

8. Plano de Comunicação Publicitária

8.2. Raciocínio básico: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.2.1. Conhecimento das características gerais do cliente: até 02 (dois) pontos;

Nota: 2,0

8.2.2. Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente: até 02 (dois) pontos;

Nota: 2,0

8.2.3. Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente: até 03 (três) pontos;

Nota: 3,0

8.2.4. Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação do cliente: até 03 (três) pontos.

Nota: 3,0

8.3. Estratégia de Comunicação Publicitária: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.3.1. Formulação do conceito, dos quais até 2,5 (dois e meio) pontos para a compreensão do tema hipotético e até 2,5 (dois e meio) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito; total: até 05 (cinco) pontos;

Nota: 4,5

8.3.2. Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação da campanha escolhida: até 05 (cinco) pontos.

Nota: 4,5

8.4. Ideia criativa: Máximo de 20 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.4.1. Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha escolhida: até 5,0 (cinco) pontos;

Nota: 5,0

8.4.2. Capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele: até 4,0 (quatro) pontos;

Nota: 4,0

8.4.3. Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: até 5,0 (cinco) pontos;

Nota: 4,5

8.4.4. Criatividade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada no conjunto apresentado: até 6,0 (seis) pontos.

Nota: 5,5

8.5. Estratégia de mídia e não mídia: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

8.5.1. Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: até 03 (três) pontos;

Nota: 3,0

Lamila .



Câmara Municipal de Miranda-MS

Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, item 12.16.3 e julgamento dos quesitos referentes ao "Conjunto de informações", item 12.16.5, ambos do edital. Fica estipulada a data do dia 04 de Junho de 2014 as 10:00 Horas para a próxima sessão para apuração do resultado técnicas. Nada mais havendo a ser tratada, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Eliete Maria de Lima,, presidi a presente Sessão.

MIRANDA/MS, 27 de Maio de 2014

Membros:

Eliete Maria de Lima,
Presidente da CPI

Celso Roberto Colombo
Membro

Nereu Alberto Lunardi
Membro

Empresas:

Fixa Comunicação e Eventos Ltda ME
Flavio Cesar de Souza Freitas



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

PROCESSO Nº 004/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o resultado de julgamento das Propostas Técnicas das Empresas habilitadas e julgadas. Após conclusão do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado de julgamento das empresas na ordem de Classificação (Item 12.16.8) do Edital: que assim se apresentou:

1ª classificada: Empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda - ME, que alcançou o total de 94,33 pontos;

Aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos. Fica estabelecida a data do dia dezesseis de junho de dois mil e quatorze, às 09h30 min, na sala de licitações e contratos, na Câmara Municipal de Miranda/MS, para realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação (Envelope nº 5).

Miranda, 04 de Junho de 2014.

Eliete Maria de Lima
Eliete Maria de Lima,
Presidente da CPL



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ATA PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇOS

PROCESSO Nº 004/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Às dez horas do dia quatro de junho de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Miranda, sito à Rua General Câmara, nº 253, Praça Heróis da Laguna, reuniu-se os membros da Comissão constituída dos senhores: Eliete Maria de Lima, Celso Roberto Colombo e Nereu Alberto Lunardi para sob a presidência do primeiro, realizar a Sessão Pública de apuração do resultado geral das propostas técnicas, em conformidade com o item 12.16.7 do edital, e abertura do invólucro com a proposta de preço em conformidade com o item 12.16.9 do edital, na Modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Miranda- MS, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing* constante do Anexo I. A subcomissão técnica encaminhou a comissão permanente de licitação os julgamentos do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 12.232, de 2010, juntamente com a ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. Encaminharam também a Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao "Conjunto de informações" do item 5 deste edital e a ata de julgamento dos quesitos referentes ao "Conjunto de informações" do item 5 deste edital e as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. Em seguida a comissão realizou a Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária em conformidade com o item 12.16.7.1 do edital e o cortejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria em conformidade com o item 12.16.7.2 do edital. Prosseguindo a comissão elaborou a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica de acordo com o item 12.16.7.3. do edital, que assim se apresentou: O tema "QUEM AMA QUER ESTAR JUNTO" de autoria da empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda ME, de acordo com a pontuação dos membros e da planilha apresentada, alcançou o total de 94,00 (noventa e quatro) pontos. Em seguida a comissão realizou a abertura do envelope de proposta da empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda ME, que assim se apresentou:

1- Oferecemos a concessão de desconto de 30% (trinta por cento) sobre os custos internos da agencia, apuramos em relação à Tabela do Sindicato das Agencias de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), considerando o que dispõe a alínea "b", do item 3.11.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão, sendo 30 (trinta) pontos



Com você, construindo o futuro



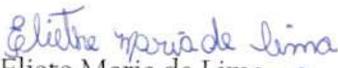
Câmara Municipal de Miranda-MS

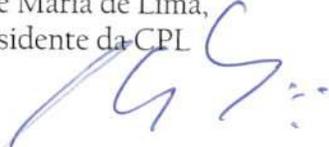
2- Propomos 10% (dez por cento) de honorários de produção realizada por terceiros ou custos efetivo de serviços e suprimentos contratados, considerando o que dispõe a alínea "c" do item 3.11.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão, sendo 35 (trinta e cinco) pontos

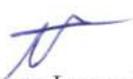
3- Propomos 5% (cinco por cento) de honorários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos, considerando, o que dispõe a alínea "d" do item 3.11.1 das Normas Padrão da atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão, sendo 30 (trinta) pontos. Na soma da proposta de preço a empresa alcançou o total de 95,0 (noventa e cinco) pontos. Em seguida a comissão realizou o julgamento final das propostas e a empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda ME, obteve o total de 169,92 pontos. Prosseguindo a comissão proclamou o resultado do julgamento geral da proposta técnica e de preço, registrando-se em ata as propostas e a ordem de classificação que assim se apresentaram: empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda ME, classificou-se em 1º lugar com o total de pontos de 94,33 pontos nas propostas técnicas, 95 pontos na proposta de preço, que aplicado a fórmula de acordo com o item 10.1 do edital a empresa alcançou o total de 169,92 pontos. Após a análise das propostas a comissão declarou a empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda ME, vencedora do certame. A comissão enviou para Publicação o resultado do julgamento das propostas técnicas, e de preço, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando estabelecida a data de 16/06/2014, às 09h30, na sala de licitações e contratos, na Câmara Municipal de Miranda/MS, para realização da sessão pública de abertura do envelope de habilitação (Envelope nº 5). Nada mais havendo a ser tratada, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Eliete Maria de Lima, presidi a presente Sessão.

Miranda/MS, 04 Junho de 2014.

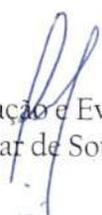
Membros:


Eliete Maria de Lima,
Presidente da CPL


Celso Roberto Colombo
Membro


Nereu Alberto Lunardi
Membro

Empresas:


Fixa Comunicação e Eventos Ltda ME
Flavio Cesar de Souza Freitas



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

14- Atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Às nove horas do dia dezesseis de junho de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Miranda, sito à Rua General Câmara, nº 253, Praça Heróis da Laguna, reuniu-se os membros da Comissão constituída dos senhores (as): Eliete Maria de Lima, Celso Roberto Colombo e Nereu Alberto Lunardi para sob a presidência do primeiro, realizara Sessão Pública de apuração dos invólucros de Habilitação da empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda ME, em conformidade com o item (7) e (12.16.12) para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório. A comissão recebeu o invólucro com os documentos de habilitação do licitante, iniciando-se a verificação pelo item 7.1 do instrumento convocatório, na qual a licitante apresentou todos os documentos requeridos. Em seguida passou-se a análise do item 7.2, na qual a empresa apresentou todos os documentos requeridos no instrumento convocatório. Prosseguindo passou-se a análise do item 7.3 na qual a empresa apresentou todos os documentos requeridos no instrumento convocatório, e, por ultimo, a comissão analisou o item 7.4, na qual a empresa apresentou todos os documentos requeridos no instrumento convocatório. Após análise criteriosa da habilitação da licitante, a comissão reconheceu a empresa como habilitada para o certame, em conformidade com o item (12.16.14) do edital. Após o reconhecimento da habilitação da empresa a comissão adjudicou o objeto licitado e encaminhou a presidente da casa para a homologação do processo. Nada mais havendo a ser tratada, a Presidente da comissão deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Eliete Maria de Lima, presidi a presente Sessão.

Miranda/MS, 16 de Junho de 2014.

Membros:

Eliete maria de lima
Eliete Maria de Lima,
Presidente da CPL

[Signature]
Celso Roberto Colombo
Membro

[Signature]
Nereu Alberto Lunardi
Membro

Empresas:

[Signature]
Fixa Comunicação e Eventos Ltda ME
Flavio Cesar de Souza Freitas



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através do seu Presidente, a senhora **Kátia Gissele Acunha Roas**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A
D
J
U
D
I
C
A

R, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei 12.232/2010, com suas alterações posteriores, a proposta da empresa: ;
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2014, pela Comissão de Licitação.

MIRANDA-MS, 16 de Junho de 2014.

ELIETE MARIA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Presidente a Senhora Kátia Gissele Acunha Roas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R, com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 12.232/2010, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços Nº. 001/2014, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

MIRANDA-MS, 16 de Junho de 2014.


Kátia Gissele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



15- Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



16- Minuta de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI "ÓRGÃO LICITANTE"
E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, n.º 253 Praça Heróis da Laguna na cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Srª. Presidente, Kátia Gissele Acunha Roas, brasileira, casada, portadora do RG. Sob o n.º. 1088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Excelentíssimo Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, agente político municipal, residente e domiciliado na Rua _____ n. _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, portador do RG _____ e do CPF n. _____, e a CONTRATADA, o Sr(a). _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na Rua _____ n. _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, portador do RG _____ e do CPF n. _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr(a). _____, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 004/2014, referente a TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no edital e anexos, na Lei n. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de MIRANDA/MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing* constante do Anexo I.





Câmara Municipal de Miranda-MS

1.2. A publicidade oficial e institucional do “ÓRGÃO LICITANTE” deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

1.3. Serão atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.232, de 2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3.1. Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º do artigo 2º da Lei n. 12.232, de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.3.2. As pesquisas e avaliações previstas no subitem 1.3, I deste edital terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.3.2.1. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, alínea “b”, do art. 10, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 12.232, de 2010, Lei n. 8.666/93, e suas alterações e as demais disposições aplicáveis, bem como as cláusulas deste instrumento.





Câmara Municipal de Miranda-MS

3.2. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do "ÓRGÃO LICITANTE".

3.4. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, registrando-se as informações relevantes.

3.5. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório, Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014 e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, a proposta da contratada e demais elementos integrantes do procedimento licitatório.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma reger a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita por meio de termo aditivo, salvo as hipóteses previstas no art. 65, parágrafo 8º da Lei n. 8.666/93.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1 desta cláusula, as mesmas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:





Câmara Municipal de Miranda-MS

- 5.1.1. Não subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato, salvo as hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 5.1.2. Entregar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.
- 5.1.3. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.4. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.6. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 5.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 5.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 5.1.11. A contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco), manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- 5.1.12. A contratada poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade contratante.





Câmara Municipal de Miranda-MS

5.1.13. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei n. 12.232, de 2010.

5.1.13.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

5.1.13.2. No caso do subitem anterior, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

5.1.13.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 5.1.13.2.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

6.1.7. Acompanhar a execução dos serviços a ser efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____.





Câmara Municipal de Miranda-MS

7.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não os recursos que vierem a ser alocados para o pagamento da despesa decorrente do contrato a ser assinado.

7.3. O valor constante do item 7.1 poderá ser acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.4. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.5. As despesas efetuadas nos exercícios seguintes correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 05 (cinco), após a apresentação de relatórios e da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.1.1. Para efeito de processamento os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes.

8.1.2. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.1.3. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ___%(_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro).

8.1.4. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de Xx% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

8.1.5.- Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Contratante pagará à Contratada "honorários" de Xx% (.....)





Câmara Municipal de Miranda-MS

8.1.6. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de comunicação — de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

8.2. Todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados, para o bom desempenho dos serviços da CONTRATADA ou de seus representantes será debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadas, transporte, alimentação, comunicação em geral.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6. A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à CONTRATADA.

8.7. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento contratual terá a vigência a partir da data de sua assinatura por período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos objetos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.





Câmara Municipal de Miranda-MS

10.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.

10.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou a qualquer tempo rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- b) multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor empenhado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo serviço.

11.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.





Câmara Municipal de Miranda-MS

11.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação na Imprensa, podendo ainda ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

12.4. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente contrato.

12.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em diploma legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato na Imprensa, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Miranda - MS, ____ de _____ de 20XX.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



Com você, construindo o futuro

Página 36 de 51



Câmara Municipal de Miranda-MS

17- Outros comprovantes de publicação;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



18- Demais documentos relativos a licitação;



Com você, construindo o futuro



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 4/2014

Cód. da Solicitação: 27

Data: 03/04/2014

Para: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

De: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Requerente: KATIA GISSELE ACUNHA ROAS

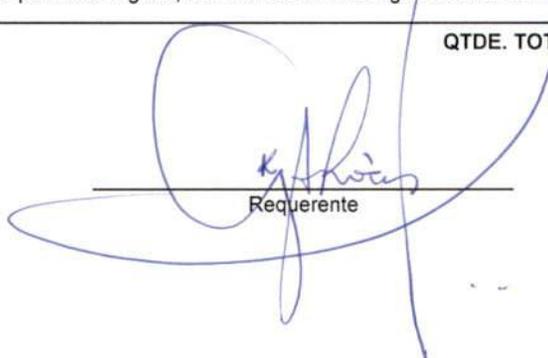
Observação:

Contratação de empresa de Agencia de Publicidade

DOTAÇÃO(ÕES):

Código Reduzido: 6 - Dotação: 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.100 - Fonte Recursos: 100

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	109	Contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Miranda (MS), com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I.	7	Meses
1 produto/serviço impresso(s).			QTDE. TOTAL DOS ITENS:	7


Requerente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Fis. 193
22

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL.
809172834

NOME
FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
1028500 SSP MS

CPF 921.183.211-04 DATA NASCIMENTO 11/05/1981

FILIAÇÃO
OVIDIO ALVES DE SOUZA
MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB AB

Nº REGISTRO 01169504585

VALIDADE 22/03/2015

1ª HABILITAÇÃO 16/03/2000

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO 20/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
Carlos Henrique dos Santos Peres 64146883687
Diretor Presidente Detran MS MS820899216

FRIGIDO PLASTIFICAR
8091 334

DETRAN - MS (CAMPO GRANDE) S/A

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

1871
C

The following is a list of the names of the
 persons who have been appointed to the
 various offices of the Board of
 Education for the year 1871-72.
 The names are arranged in alphabetical
 order of the surnames.

CERTIFICADO

O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga à

FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME

09.498.724/0001-81

este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

SÃO PAULO, 02 DE MAIO DE 2014

Caio Barsotti

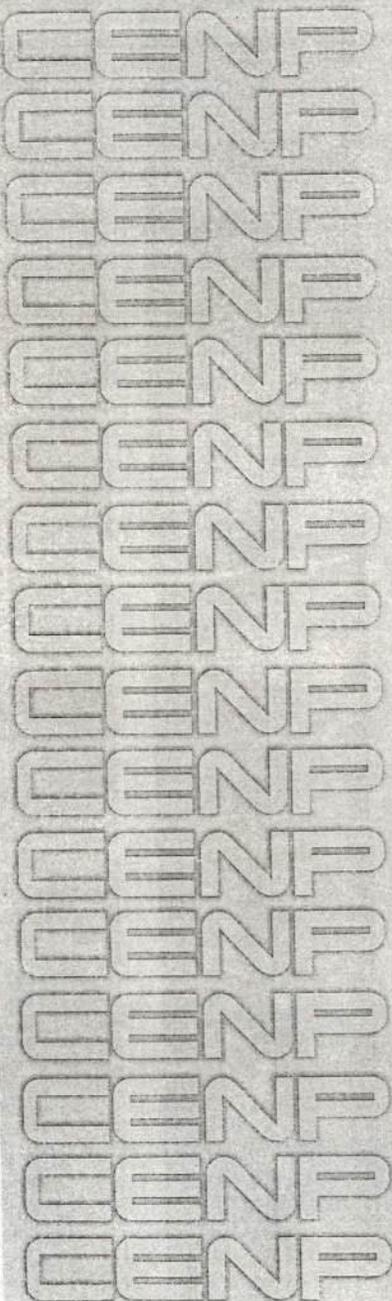
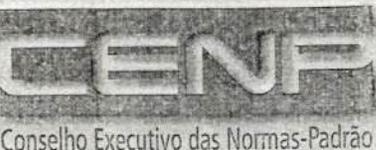
Presidente

Validade:

02/05/2017



Este certificado tem validade condicionada à manutenção das condições técnicas certificadas e filiação da agência ao CENP, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br, na aba de certificação, "Consulta ao Banco de Agências".





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EMPRESA: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME.

CNPJ: 09.498.724/0001-81

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de sociedade empresária limitada os abaixo assinados:

REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande – MS, na Rua Tenente Lira, N° 474, Jardim Seminário, CEP: 79.117-280, nascida na cidade de Campo Grande – MS em 01/03/1983, portadora da cédula de Identidade RG n° 1.016.507 SSP/MS, CPF n° 996.849.181-00, filha de Nivaldo Azarias e Vania Maria de Souza Azarias;

FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande – MS, na Rua Tenente Lira, N° 474, Jardim Seminário, CEP: 79.117-280, nascido na cidade de Cassilândia - MS em 11/05/1981, portador da cédula de Identidade RG n° 1.028.500 SSP / MS, CPF n° 921.183.211-04, filho de Ovidio Alves de Souza e Margarida Ferreira de Souza;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada: **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Bahia, n° 1.191, Vila Marman, CEP: 79.002-530, nesta cidade de Campo Grande – MS, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54200919801, de 18/04/2008 e inscrita no CNPJ sob o n° 09.498.724/0001-81, resolvem alterar e consolidar seus atos contratuais conforme cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade altera o endereço da sua sede para Rua Parajussara, n° 223, Vila Carolina, CEP: 79.023-400, Campo Grande – MS.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME;**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem a sua sede na Rua Pirajussara, nº 223, Vila Carolina, CEP: 79.023-400, Campo Grande – MS.;

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem como objetivo social de agência de propaganda, marketing e publicidade, bem como atividades complementares e vinculadas à atividade publicitária; organização e promoção de eventos culturais e esportivos, feiras, seminários e congressos; promoção de vendas;

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País que ficam assim distribuídas entre os sócios:

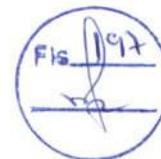
SÓCIOS	QUOTAS	%:	R\$
A – REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS Capital Subscrito Integralizado	63.000	70%	63.000,00
B – FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS Capital Subscrito Integralizado	27.000	30%	27.000,00
TOTAL	90.000	100%	90.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ ÚNICO:- A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



CLÁUSULA OITAVA:- Os sócios **REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS** e **FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS**, ficarão investidos no cargo de **ADMINISTRADORES** da sociedade, com todas as atribuições e poderes de administradores a decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma conjunta e ou isoladamente;

§ ÚNICO:- Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os sócios poderão fazer retiradas ou distribuição de lucros da sociedade em qualquer época do ano, desde que a situação financeira da empresa permita;

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Campo Grande-MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, conforme abaixo.

Campo Grande - MS, 05 de Dezembro de 2013.

Regiane Freitas
REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS

Flavio Cesar de Souza Freitas
FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
GUIA DE RECOLHIMENTO

DANIELI

08/05/2014

VISTO

Fis. RA

Código: 011175
Nome: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 09498724000181 RG/Inscriçã
Endereço:
Bairro: CEP:
Cidade: -

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 DA
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	Receitas Diversas	200,00	0,00	0,00
	Total:	200,00	0,00	0,00

Código de Baixa
2-82396-1-1

Vencimento
08/05/2014

Total de Parcelas
1

Valor da Parcelas
200,00

Número da Guia
5412 / 5413

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
GUIA DE RECOLHIMENTO

DANIELI

08/05/2014

VISTO

Código: 011175
Nome: FIXA FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 09498724000181 RG/Inscriçã
Endereço:
Bairro: CEP:
Cidade: -

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 DA
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	Receitas Diversas	200,00	0,00	0,00
	Total:	200,00	0,00	0,00

Código de Baixa
2-82396-1-1

Vencimento
08/05/2014

Total de Parcelas
1

Valor da Parcelas
200,00

Número da Guia
5412 / 5413

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado, Ap

128-686722038-3

08/Mai/2014

HORA DE 09:58:30

LOT. 07.21326-7

TERM 045411

LOCALIDADE: MIRANDA

AG. VINCULADA: 4556

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREF MUNIC DE MIRANDA

VALOR DO PAGAMENTO: 200,00

017400000000.000026672014



Câmara Municipal de Miranda-MS

CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Por este instrumento particular fica a empresa FIXA FIXA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.498.724/0001-81, credenciada a participar da referente TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Miranda, 20 de maio de 2014.

ELIETHE MARIA DE LIMA

Presidente



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2014

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI, CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA E A
EMPRESA FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
ME.

I - CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na rua General Câmara, 253, Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de Miranda - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Sr^a. Presidente, Kátia Gissele Acunha Rôas, brasileira, casada, portadora do RG. Sob o n.º. 1088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. 899.031.371-68, residente e domiciliada na Rua Nova, n.º 354, na cidade de Miranda/MS.

II - CONTRATADA:FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 09.498.724/0001-81, com sede na Rua Pirajussara, 223, Vila Carolina, na cidade de Campo Grande - MS, por seu representante legal, o Sr. Flavio Cesar de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 921.183.211-04, Rg: sob o n. 1028500 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Tenente Lira, n.º. 474, Jardim Seminário, na cidade de Campo Grande/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Kátia Gissele Acunha |Rôas, Vereadora Presidente, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 004/2014, referente à Tomada de Preço n.º 001/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, no edital e seus anexos, na Lei n. 8.666/93, pela Lei Nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, e Processo n.º 004/2014, referente à Tomada de Preço n.º 001/2014 e demais normas legais pertinentes.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de MIRANDA- MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing* constante do Anexo I.

1.2. A publicidade oficial e institucional do "ÓRGÃO LICITANTE" deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

1.3. Serão atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.232, de 2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3.1. Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º do artigo 2º da Lei n. 12.232, de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

1.3.2. As pesquisas e avaliações previstas no subitem 1.3, I deste edital terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.3.2.1. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, alínea "b", do art. 10, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 12.232, de 2010, Lei n. 8.666/93, e suas alterações e as demais disposições aplicáveis, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado da Câmara Municipal de Miranda.

3.4. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, registrando-se as informações relevantes.

3.5. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições expressas neste Contrato.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integra este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório, Edital de Tomada de Preços nº 001/2014 e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, a proposta da contratada e demais elementos integrantes do procedimento licitatório.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma reger a execução adequada do contrato ora celebrada.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita por meio de termo aditivo, salvo as hipóteses previstas no art. 65, parágrafo 8º da Lei n. 8.666/93.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1 desta cláusula, as mesmas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5.1.1. Não subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato, salvo as hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do contrato.

5.1.2. Entregar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.

5.1.3. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.4. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.6. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

5.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.11. A contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

5.1.12. A contratada poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade contratante.

5.1.13. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei n. 12.232, de 2010.

5.1.13.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

5.1.13.2. No caso do subitem anterior, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

5.1.13.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 5.1.13.2.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

6.1.7. Acompanhar a execução dos serviços a ser efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor do presente contrato é de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

7.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não os recursos que vierem a ser alocados para o pagamento da despesa decorrente do contrato a ser assinado.

7.3. O valor constante do item 7.1 poderá ser acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

7.4. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001- 3,3,90,39,00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.5. As despesas efetuadas nos exercícios seguintes correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 05 (cinco) dias, após a apresentação de relatórios e da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.1.1. Para efeito de processamento os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes.

8.1.2. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.1.3. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de 30%(trinta por cento) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro).

8.1.4. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de 10% (dez por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

8.1.5.- Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Contratante pagará à Contratada "honorários" de 05% (cinco por cento)

8.1.6. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% (vinte por cento) concedidos pelos veículos de comunicação — de acordo com o § único, do art. II, da Lei n° 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

8.2. Todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados, para o bom desempenho dos serviços da CONTRATADA ou de seus representantes será debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadas, transporte, alimentação, comunicação em geral.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6. A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à CONTRATADA.

8.7. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da CONTRATANTE.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento contratual terá a vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos objetos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não sobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

10.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.

10.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

10.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou a qualquer tempo rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- b) multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo serviço.

11.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação na Imprensa, podendo ainda ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

12.4. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente contrato.

12.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importará em novação a seus



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

termos, não devendo, portanto ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em diploma legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

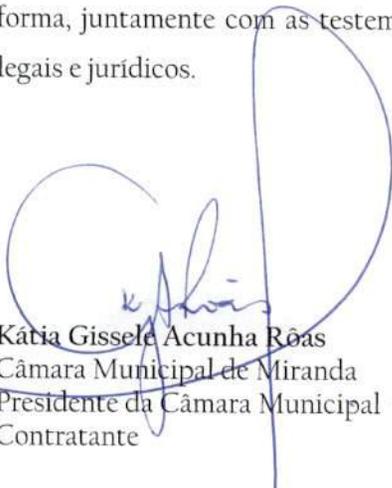
15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato na Imprensa, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

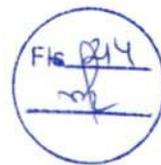
MIRANDA - MS, 20 de Junho de 2014.


Kátia Gissele Acunha Rôas
Câmara Municipal de Miranda
Presidente da Câmara Municipal -
Contratante


Flavio Cesar de Souza Freitas
Fixa Comunicações e Eventos Ltda Me
Contratada



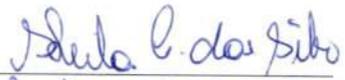
Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TESTEMUNHAS:


Nairda H. Pereira
RG: 399.347 MS


Jéssica Carolina das Siba
RG: 001.766.921-MS



Com você, construindo o futuro



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL
Recibo de Protocolo Provisório

Número do Protocolo: **001529686**

Número do Ofício: **424**

Ano do Ofício: **2014**

Usuário: **SILVIA YAMASHITA DA SILVA**

Município: **MIRANDA**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **06/08/2014 10:43:11**

Data de emissão do relatório: **06/08/2014 10:43:18**

Meio entrega: **Guichê**



Fls 215
[Handwritten signature]

Atos Oficiais

de 21 a 27 de Junho de 2014 - Edição nº 1706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 047/2013
PROC. ADM. Nº 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES - EPP
065/2013.

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Maximino Pereira
Miranda-MS, 29 de Abril de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2014
DATA: 20/06/2014
DAS PARTES:
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
CONTRATADA: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2014
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução interna e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing.
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 044 /2013
PROC. ADM. Nº 044/2013
CONVITE Nº 025/2013
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0505 1043 0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UND. SAÚDE
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Indalécio Aquino Ferreira
Miranda-MS, 09 de Maio de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145/2014
CONVITE Nº 025/2014
PARTES
Contratante: Município de Miranda-MS
Contratado: RR Construção Civil Ltda.
OBJETO
Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de engenharia de realização de tapa buracos em diversas ruas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 069/2013

PROC. ADM. Nº 071/2013

Pregão presencial Nº 010/2013

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS

Contratada: FRANCO & BARBOSA LTDA - ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2014, bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o Índice IPCA/IBGE conforme § 2º da Cláusula Terceira do Contrato.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 069/2013, a contar de 15 de Maio de 2014.

Face o reajuste de preços o valor mensal inicial do contrato que era de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) passa para R\$ 4.251,19 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 069/2013

ASSINANTES

Contratante: Mariene de Matos Bossay

Contratada: Itajubi Franco Cardoso

Miranda-MS, 14 de Maio de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 031/2013

PROC. ADM. Nº 061/2013

CONVITE Nº 031/2013

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS

Contratado: PUPY MARCIO ROZANO ACUNHA ROAS

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2013, bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o Índice IPCA/IBGE conforme § 2º da Cláusula

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

RATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 021/2013

C. ADM. Nº 023/2013

GÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

ratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS

ratada: RCM INFORMÁTICA LTDA EPP

ETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistemas de informática integrado de Gestão Contábil e administrativa e Sistema de Digitalização Indexada, com fornecimento de hardware necessário.

ZO: O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado até 2/2014.

m inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 2013.

tratante: Mariene de Matos Bossay

INANTES

nda - MS, 27 de Maio de 2014.

ratada: Arnaldo Santiago

ratante: Mariene de Matos Bossay

NANTES

90,39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

gos Urbanos

22.0900.2008.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e

01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

oder Executivo

rão por conta da seguinte dotação orçamentária:

esspesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato

ÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ta de sua assinatura.

zo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a contar

ZO

sto na cláusula primeira.

mil noventa e sete reais e setenta e oito reais), fornecimento do objeto

e a este contrato o valor global de R\$ 145.097,78 (cento e quarenta e

NR:

mpreitada Por Pregão Global.

ato deste contrato será realizado por execução indireta sob o Regime

ME DE EXECUÇÃO

da - MS



Câmara Municipal de Miranda-MS

Miranda - MS, 25 de julho de 2014.

Ofício nº 0424/2014/GAB/CMM

Exmo. Sr.
CICERO ANTONIO DE SOUZA
MD. Presidente do Tribunal de Contas
Campo Grande - MS

Kátia Gissele Acunha Rôas, brasileira, maior casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 001088867 - SSP/MS e CPF nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado à Rua Nova, 354, Bairro Aparecida, Miranda - MS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, MS, inscrito no CNPJ/MF nº 15.465.008/0001-09, em atendimento a Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de Dezembro 2014

Estamos encaminhando para análise dessa Colenda Corte de Contas, cópias dos documentos referentes ao Processo Licitatório nº. 004/2014, Carta Convite 004/2014 e CONTRATO nº 004/2014 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS e a Empresa FIXA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing.



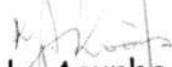
Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Na expectativa de estarmos
cumprimento as normas legais, bem como as orientações recebidas desse
Egrégio Tribunal, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Kátia Gissele Acunha Rôas
Presidente da Câmara





TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo Provisório

Número do Protocolo: **001529686**

Número do Ofício: **424**

Ano do Ofício: **2014**

Usuário: **SILVIA YAMASHITA DA SILVA**

Município: **MIRANDA**

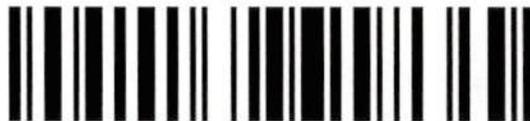
Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **06/08/2014 10:43:11**

Data de emissão do relatório: **06/08/2014 10:43:18**

Meio entrega: **Guichê**





Câmara Municipal de Miranda-MS

Miranda - MS, 25 de julho de 2014.

Ofício nº 0424/2014/GAB/CMM

Exmo. Sr.

CICERO ANTONIO DE SOUZA

MD. Presidente do Tribunal de Contas

Campo Grande - MS

Kátia Gissele Acunha Rôas, brasileira, maior casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 001088867 - SSP/MS e CPF nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado à Rua Nova, 354, Bairro Aparecida, Miranda - MS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, MS, inscrito no CNPJ/MF nº 15.465.008/0001-09, em atendimento a Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de Dezembro 2014

Estamos encaminhando para análise dessa Colenda Corte de Contas, cópias dos documentos referentes ao Processo Licitatório nº. 004/2014, Carta Convite 004/2014 e CONTRATO nº 004/2014 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS e a Empresa FIXA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Na expectativa de estarmos
cumprimento as normas legais, bem como as orientações recebidas desse
Egrégio Tribunal, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Kátia Gissele Acunha Rôas
Presidente da Câmara



Com você, construindo o futuro





Câmara Municipal De Miranda-MS

- FICHA DE INSCRIÇÃO -

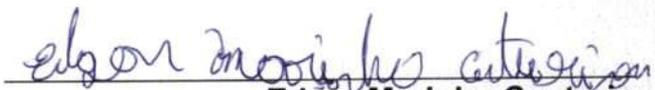
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Edgar Marinho Centurin	
NACIONALIDADE: Brasileiro	ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Repórter Cinematográfico	
LOCAL DE TRABALHO: Canal MS	
Endereço: Rua Serra da Mantiqueira, 48 Serra Azul - Campo Grande-MS	CPF: 049.247.561-70

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Tomada de Preço nº 001/2014 da Câmara Municipal de Miranda/MS, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que não (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Miranda /MS.

Miranda, 13 de Maio de 2014


Edgar Marinho Centurin

DEAN M. WATSON 04691201753 04691201753 21/01/2018		Director Cardio Director President		1013338361 PROVISION PLASTIC CARD
17/11/2014 18/11/2014 049 274 041-00 19/01/2018		049 274 041-00 19/01/2018		
17/11/2014 18/11/2014 049 274 041-00 19/01/2018		049 274 041-00 19/01/2018		1013338361 VALIDA 12M TITUL # 1013338361
17/11/2014 18/11/2014 049 274 041-00 19/01/2018		049 274 041-00 19/01/2018		



sigas mowda sturton

DEAN M. WATSON 04691201753

21/01/2018

17/11/2014

18/11/2014

049 274 041-00

19/01/2018

049 274 041-00

19/01/2018



Câmara Municipal De Miranda-MS

- FICHA DE INSCRIÇÃO -

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Camila Martins de Almeida	
NACIONALIDADE: Brasileiro	ESTADO CIVIL: Solteira
PROFISSÃO: Diagramadora	
LOCAL DE TRABALHO: Site Tribuna	
Endereço: Rua Ercy Cunha Martins, 214 Jardim Itatiaia - Campo Grande-MS	CPF: 017.812.361-78

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Tomada de Preço nº 001/2014 da Câmara Municipal de Miranda/MS, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que não (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Miranda /MS.

Miranda, 12 de Maio de 2014

Camila Martins de Almeida
Camila Martins de Almeida

REGISTRO GERAL 001350993
 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2000

NOME Camilla Martins de Almeida
 FILIAÇÃO Jose Antonio de Almeida
 e Candida Martins Correa

NATALIDADE Campo Grande-MS
 DATA DE NASCIMENTO 05/04/1989

DOC. ORIGEM C N 121.670 L A-257 F 292
 I Circ Campo Grande-MS

CPF Jefferson *Jefferson*
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

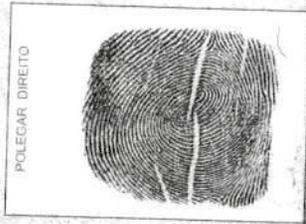
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-02

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Camilla Martins de Almeida*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Câmara Municipal De Miranda-MS

- FICHA DE INSCRIÇÃO -

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Katia da Silva Vieira	
NACIONALIDADE: Brasileiro	ESTADO CIVIL: Divorciada
PROFISSÃO: Redatora	
LOCAL DE TRABALHO: Site K5 Noticias	
Endereço: Travessa Faia, 18 São Francisco - Campo Grande-MS	CPF: 038.816.471-98

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Tomada de Preço nº 001/2014 da Câmara Municipal de Miranda/MS, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que não (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Miranda /MS.

Miranda, 14 de Maio de 2014

Katia da Silva Vieira
Katia da Silva Vieira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 016

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

2.080.613

FOLEGRAM DIREITO



Kátia da Silva Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.777.530 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/jan/2008

NOME Kátia da Silva Vieira

FILIAÇÃO João Maria Franco Vieira e Maria Lucia da Silva Vieira

NATURALIDADE Marilândia do Sul-PR DATA DE NASCIMENTO 10/abr/1991

DOC. ORIGEM C N 7.470 L A-11 F 258V° Marilândia-PR

CPF

Mário Nelson Cavaleiro de Toledo
Mário Nelson Cavaleiro de Toledo
Físico-Estadístico

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.



Câmara Municipal De Miranda-MS

- FICHA DE INSCRIÇÃO -

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Vagner Trindade de Castro	
NACIONALIDADE: Brasileiro	ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Comunicólogo / Radialista	
LOCAL DE TRABALHO: Folha de São Gabriel	
Endereço: Av. São Francisco, 3044	CPF: 943.782.741-91

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Tomada de Preço nº 001/2014 da Câmara Municipal de Miranda/MS, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que não (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Miranda /MS.

Miranda, 14 de Maio de 2014

Vagner Trindade de Castro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

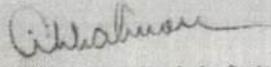
REGISTRO GERAL: 000984778 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/02/95

NOME: Vagner Trindade de Castro

FILIAÇÃO: Edevaldo Castro de Menezes
Ezenir Trindade de Castro

NATALIDADE: Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1981

DOC. ORDEM: C N Campo Grande-MS
N 51010 L 194 F 209

CPF: 

Alta Freqüência de Inicial dos Sufixos

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PI 58



Vagner Trindade de Castro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGIME FOMULARIO 1304



Câmara Municipal De Miranda-MS

- FICHA DE INSCRIÇÃO -

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Andreza Salomão Nunes	
NACIONALIDADE: Brasileiro	ESTADO CIVIL: Solteira
PROFISSÃO: Jornalista	
LOCAL DE TRABALHO: AGRAER	
Endereço: Rua da Hortências, 551 Jockey Clube – Campo Grande-MS	CPF: 915.182.881-20

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Tomada de Preço nº 001/2014 da Câmara Municipal de Miranda/MS, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que não (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Miranda /MS.

Miranda, 12 de Maio de 2014

Andreza Salomão Nunes

Andreza Salomão Nunes



Câmara Municipal De Miranda-MS

- FICHA DE INSCRIÇÃO -

FICHA DE INSCRIÇÃO

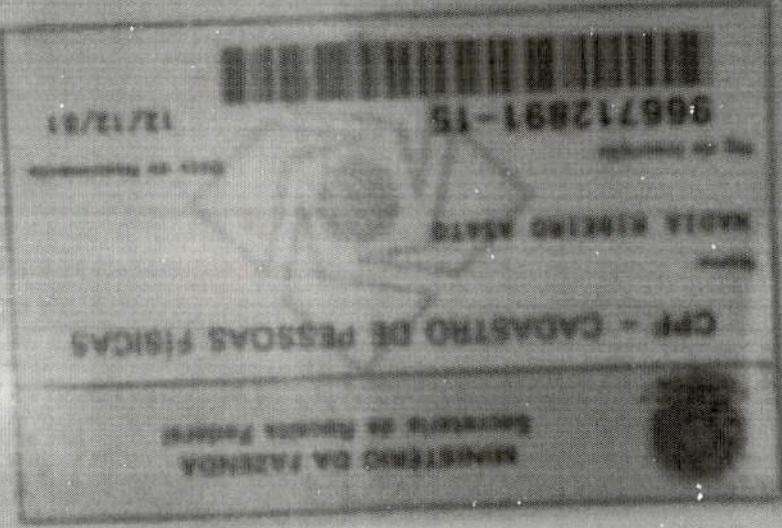
NOME: Nádia Ribeiro Asato	
NACIONALIDADE: Brasileiro	ESTADO CIVIL: Solteira
PROFISSÃO: Comunicóloga / Rádio e TV	
LOCAL DE TRABALHO: Autônoma	
Endereço: Rua Zilza, 55 – Vila Sobrinho, Vila Sobrinho – Campo Grande-MS	CPF: 966.712.891-15

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Tomada de Preço nº 001/2014 da Câmara Municipal de Miranda/MS, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que não (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Miranda /MS.

Miranda, 13 de Maio de 2014

Nádia Ribeiro Asato



Este documento é a propriedade de pessoas ou entidades de PESQUISA SOCIAL - CIP, sendo a emissão por terceiros, sem sua expressa aprovação, considerada ilegítima.

Assinatura:
NOME: *W. F. ...*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 09/09/00

1457604

001231647

NADIA RIBEIRO ASSATO

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLÁudia FERREIRA RIBEIRO ASSATO

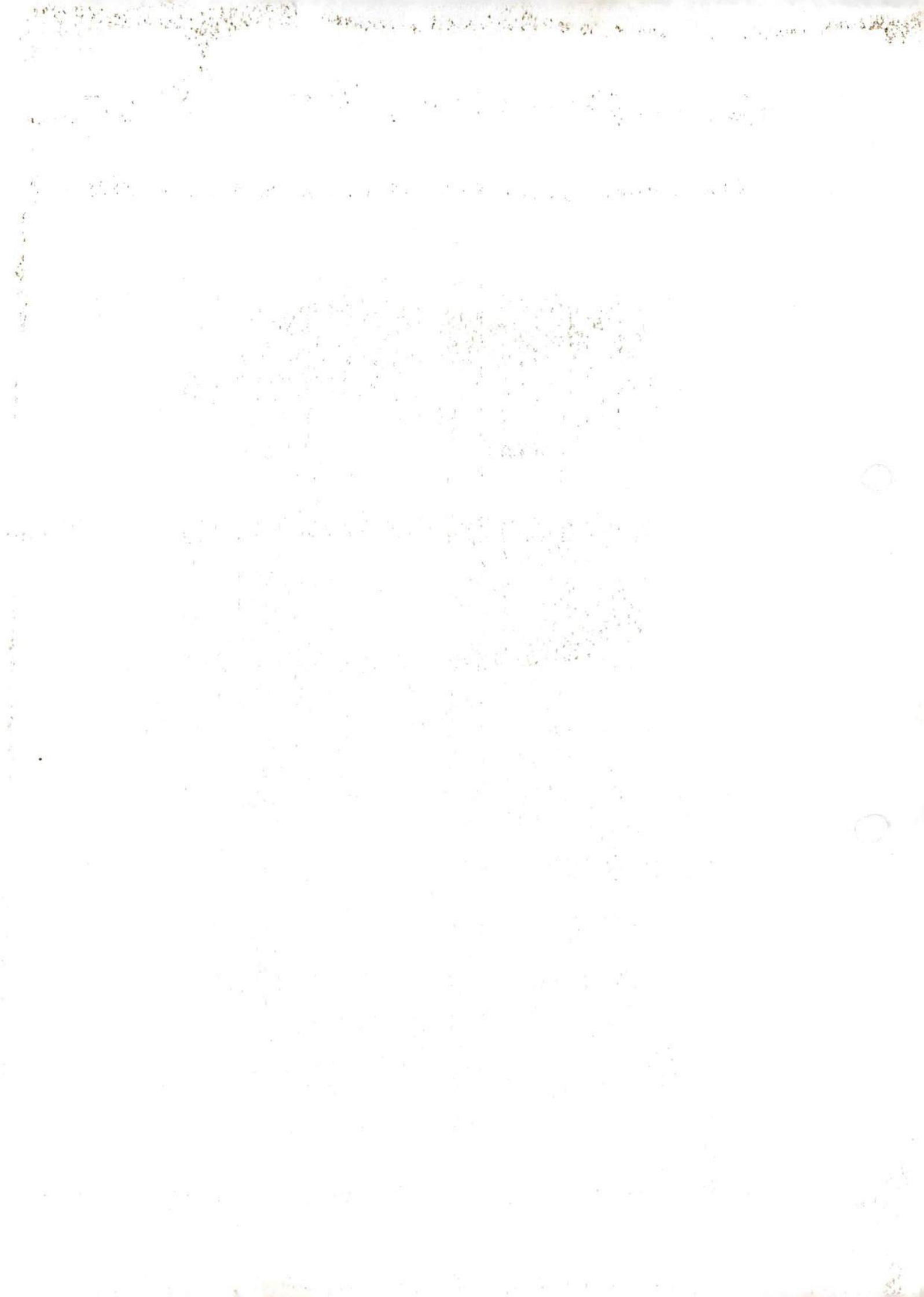
Campo Grande - MS

Av. Brasil, N. 53, Quad. 1, Lote 1, F. 212

Caixa Postal 116

Cláudia Ferreira Ribeiro Assato
Assinatura da Titular

10/12/1991





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

TERMO DE INTIMAÇÃO INT - G.MJMS - 10402/2015

PROCESSO TC/MS : TC/12722/2014
PROTOCOLO : 1529686
UNIDADE JURISDICIONADA : CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A) : KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
TIPO DE PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A) : MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

25/08/15

Pelo presente instrumento, fica V. Exa., intimado(a) para, no prazo de 30 dias corridos contados da data do recebimento da correspondência, com fundamento no artigo 113 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução Normativa nº 76/2013) c/c art. 54 da Lei Complementar nº 160/12, para apresentar defesa, conforme despacho saneador e cópias das análises, em anexo.

Outrossim, solicito que a resposta da presente Intimação deverá vir mencionando o nº do nosso Termo de Intimação e do Processo **TC/MS-12722/2014**.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2015.

ASSINADO DIGITALMENTE
FÁBIO ALVES MONTEIRO
CHEFE I

Anexo: Cópias do DSP- G.MJMS-14538/2015 de fl. (01) e da ANA 6ICE-18982/2014 de fls. (01 a 09), assinados eletronicamente nos termos do art. 49, III da Lei Complementar 160.

jmi

Rua Bergaire, 1620
esquina com São Paulo

3



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DESPACHO DSP - G.MJMS - 14538/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/12722/2014
PROTOCOLO	: 1529686
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2014
RELATOR (A)	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Vistos,

Em cumprimento ao comando inserto no artigo 112 da Resolução nº 76/2013 (Regimento Interno do TCE/MS):

a) declaro encerrada a instrução processual, nos termos do inciso II do referido artigo;

b) determino a intimação da Ordenadora de Despesas, Sra. KATIA GISSELE ACUNHA ROAS, para que apresente DEFESA das irregularidades apontadas pela Equipe Técnica, no prazo de 30 dias contados da intimação, nos termos do inciso I, do parágrafo único do artigo 112, c/c artigo 113, ambos da Resolução 76/2013.

A intimação deve estar instruída com cópia deste despacho e da análise do Corpo Técnico (peça 19).

Cumpra-se.

Campo Grande, 7 de julho de 2015.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

skg



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

ANÁLISE : ANA-6ICE-18982/2014
PROCESSO TC/MS : TC/12722/2014
PROTOCOLO : 1529686
ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ORDENADOR DE DESPESAS : KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
CARGO DO ORDENADOR : PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
RELATOR : CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO : FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
PROCEDIMENTO : TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014
LICITATÓRIO
OBJETO DA : ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS COM A
CONTRATAÇÃO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE CONSISTE NO
CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE E
QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A
CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO
INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO
EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E
DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE
DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, NOS
MOLDES DE BRIEFING CONSTANTE DO ANEXO I
VALOR INICIAL DA : 120.000,00
CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO:

1 - LICITAÇÃO - NÃO ATENDIMENTO À NORMA LEGAL -
IRREGULARIDADE E ILEGALIDADE (1ª FASE)

2 - CONTRATO - NÃO ATENDIMENTO À NORMA LEGAL -
IRREGULARIDADE E ILEGALIDADE (2ª FASE)

I - DO PROCESSO

Versam os autos sobre o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, tendo como objeto a contratação de serviços de publicidade, cujos documentos foram encaminhados a esta Inspeção de Controle Externo para instrução processual, nos termos do Artigo 110, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013

II - DA ANÁLISE

Em cumprimento às disposições prescritas pela Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013, segue análise do procedimento licitatório e do contrato



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

1 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Consta dos autos, peça 02 (fl. nº 08), a autorização do Responsável pelo Órgão para a realização da licitação, em atendimento ao Artigo 38, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o capítulo III, seção I, item 1.1.1, letra B 1, da IN/TC/MS nº 35/2011

O Procedimento Licitatório teve sua formalização na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 001/2014, amparada na Lei Federal nº 8.666/93, tendo sido homologado em 16/06/2014, peça 15 (fl. nº 197).

No decorrer da análise, em atendimento aos ditames do artigo 38 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e capítulo III, seção I, item 1.1.1, letra B, da IN/TC/MS nº 35/2011, verificamos os documentos atinentes ao licitatório em causa.

1.1 - Edital e Seus Anexos

Encaminhou o Contratante a cópia do Edital – Tomada de Preços 001/2014, peça 05 (fls. nº 027/067), contendo em si as indicações obrigatórias e seus anexos, em conformidade com o artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, capítulo III, seção I, artigo 1.1.1, letra B 1.5, da IN/TC/MS nº 35/2011

1.2 - Parecer Jurídico

Consta do processo, peça 06 (fl. nº 069), o documento exarado pelo Procurador Jurídico Fausto Luiz Rezende de Aquino (conforme disposto no art. 38, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e o capítulo III, seção I, item 1.1.1, letra B 1.6, da IN/TC/MS nº 035/2011).

1.3 – Aviso da Licitação

A publicidade do Aviso da Licitação, peça 09 (fl. nº 075), contendo o Resumo do Edital, ocorreu dentro do prazo de que trata o art. 21, incisos e seus §§ 1º e 2º (publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.659 em 16/04/2014).

Destaque-se a previsão ilegal contida no aludido aviso publicado pela servidora Eliete Maria de Lima, Presidente da C.P.L, condicionando a obtenção do edital ao pagamento de taxa, cuja análise pormenorizada far-se-á adiante.

1.4 – Veículo de Divulgação Oficial

Instrui os autos, peça 07 (fl. 071), a Lei Municipal nº 985, de 28/09/2001, da Prefeitura Municipal de Miranda, elegendo o semanário "Jornal da Cidade" como Órgão de Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no capítulo III, seção I, item 1.1.1, letra B.1.8, da IN/TC/MS nº 035/2011



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

1.5 – Designação do Pregoeiro Oficial e Respectiva Equipe de Assistência aos Trabalhos

O Responsável pelo Órgão encaminhou o Ato Designativo da Comissão de Licitação (Resolução nº 609/2014- Administrativa), peça 08, fl. 073, conforme disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o capítulo III, seção I, inciso 1.1.1, letra B 1.9, da IN/TC/MS nº 035/2011; porém NÃO encaminhou a comprovação de sua publicidade.

1.6 – Propostas e documentos

Consta a proposta e demais documentos que a instrui, peça 13 (fls. 141/187), em conformidade com o previsto no art. 38, Inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o capítulo III, seção I, item 1.1.1, letra B.1, 10, 11 e 12 da IN/TC/MS nº 035/11.

1.7 - Da Habilitação

Conforme os autos, peça nº 12, (fls.081/140), órgão contratante encaminhou a aludida documentação, conforme previsto no art. 43, inc. I da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c capítulo III, seção I, item 1.1.1, letra B 1.10, da IN/TC/MS nº 035/2011.

1.8 – Atas, Deliberações da Comissão Julgadora e Documentos Instrutivos da Fase Externa da Contenda Licitatória.

Conforme comprovam os autos, foram encaminhados os seguintes documentos: planilha geral com as pontuações atribuídas (conjunto de informações à fl. 174 e plano de comunicação publicitária à fl. 181); Ata de Abertura e Julgamento de 27/05/2014 (fls. 189/190); Ata de Julgamento das Propostas Técnicas de 04/06/2014 (fl. 191); Ata para Apuração do Resultado Geral das Propostas Técnicas e de Preço de 04/06/2014 (fls. 192/193); e Ata para Apuração da Habilitação de 16/06/2014 (fl. 195), em atendimento ao que preceitua o art. 43, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o art. 11, § 4º, inc. IV, VI e VII, alínea d, da Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, c/c o capítulo III, seção I, item 1.1.1, letra B 1.13, da IN/TC/MS nº 035/2011.

1.9 – Atos de Adjudicação e Homologação

Consta dos autos, peça 15 (fls. nº 196/197), os referidos documentos, atendendo desta forma às determinações do Artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o capítulo III, seção I, item 1.1.1, letra B 1.14, da IN/TC/MS nº 035/2011, como também, obediência ao art. 11, § 4º, inc. XIV, da Lei nº 12.232/2010.

1.10 – Minuta do Contrato

O Órgão Contratante encaminhou cópia da Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor, peça 16 (fls. 200/209) em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o capítulo III, seção I, item 1.1.1, letra B.1. 16, da IN/TC/MS nº 035/2011.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

2 – DO CONTRATO

Analisando o Contrato nº 004/2014, constatamos o quanto segue.

2.1 – Do Preâmbulo Contratual

O pactuado em causa atende as determinações descritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 – Objeto e Seus Elementos Característicos

Conforme Cláusula Primeira, o presente ajuste tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, conforme peça 17 (fls. 221/222).

2.3 – Prazo e Vigência

Conforme consta da Cláusula Nona, a vigência do contrato será a partir de sua assinatura, em 20/06/2014, até 31/12/2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, peça 17 (fl. 219).

2.4 – Do Valor e Condições de Pagamento

O valor do presente contrato é de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Cláusula Sétima, peça 17 (fl. 216).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 05 (cinco) dias, após a apresentação de relatórios e da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com a Cláusula Oitava, Peça 17 (fl. 217).

2.5 – Indicação de Recursos/Nota de Empenho

Programa de Trabalho: 0001 Desenvolvimento da Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Tendo sido encaminhada a cópia da Nota de Empenho nº 311, datada de 20/06/2014, no valor de 78.575,00 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais.), estando em CONFORMIDADE com o art. 55, inc. V, Lei Federal nº 8.666/93, c/c capítulo III, seção I, item 1.1, letra B 1.3, da IN/TC/MS nº 035/2011



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

2.6 – Da Publicação e Remessa de Documentos

Verifica-se que foi enviada a publicação do extrato do contrato DENTRO do prazo legal, em 21/06/2014, peça 18, fl. 225, exigido pelo parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o encaminhamento dos respectivos documentos a esta Corte de Contas NÃO observou o prazo estabelecido pelo capítulo III, seção I, item 1.1.1, letra A, da IN/TC/MS nº 035/2011, considerando a data de entrada no protocolo (06/08/2014) com entrega no guichê, a data limite para envio seria 11/07/2014. Houve, portanto, atraso de 18 (dezoito) dias úteis na remessa da documentação.

III- DO RELATÓRIO

Após análise, constatamos que os documentos apresentados NÃO SATISFAZEM as exigências legais pertinentes ao pactuado, pelas razões a seguir expostas:

1 – Deixou de encaminhar:

1.1 - O Responsável pelo Órgão NÃO encaminhou a comprovação de publicação do Ato de Designação da Comissão de Licitação, conforme disposto no capítulo III, seção I, inciso 1.1.1, letra B.1.9, da IN/TC/MS nº 035/2011.

1.2 - O Gestor encaminhou o Aviso de Licitação, peça 09 (fl. nº 075), o qual foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.659, em 16/04/2014, conforme dispõe o art. 21 inc. II da Lei nº 8.666/93.

No entanto, o inc. III do art. 21 da Lei nº 8.666/93 prevê que os avisos contendo o resumo dos editais também devem ser publicados em jornal diário de grande circulação no Estado e ainda, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será prestado o serviço, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Verifica-se que não há nos autos comprovação de que o Órgão tenha atendido a essa exigência legal, o que comprometeu a publicidade da licitação e impediu o amplo conhecimento do certame por parte das empresas do ramo.

Considere-se ainda a cobrança abusiva e ilegal de taxa para aquisição do Edital, que juntamente com a ausência de ampla publicidade do certame, resultou na participação de uma única licitante, o que comprometeu a competitividade e impediu a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

2 – Necessidade de justificativa:

2.1 - Na ata da sessão pública para realização do sorteio à fl. 82, realizada em 26/05/2014, há a informação de que a relação de profissionais que se submeteriam ao aludido sorteio teria sido publicada no Diário Oficial do Município em 30/04/2014 (§ 4º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010). No entanto, tal publicação NÃO foi enviada. Além disso os profissionais sorteados NÃO assinaram a ata do sorteio.

23 A 30 MAIO



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Ademais, como poderia a publicação da relação com os nomes ter sido realizada em 30/04/2014 se a sessão de inscrição da subcomissão técnica só ocorreu em 15/05/2014?

* Vale zizar que não constam no processo os documentos dos profissionais a que refere a Presidente da CPL, Eliete Maria de Lima, na ata de inscrição da subcomissão técnica à fl. 78. FLAVIO

Também NÃO foram enviadas a esta Corte de Contas as atas de julgamento do plano de comunicação publicitária e de julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações (art. 8º da Lei nº 12.232/2010), conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 12.232/2010, a saber:

§ 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso; (grifamos)

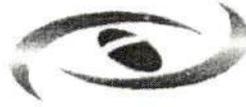
2.1.1) Desta forma, solicitamos o envio dos seguintes documentos

* a) Documentação completa enviada pelos profissionais inscritos para participar do sorteio para composição da subcomissão técnica, bem como dados para contato (endereço residencial, endereço profissional e telefones) de Wagner Trindade de Castro, Andreza Salomão Nunes, Katia Vieira, Edgar Marinho Centurion, Camila Martins de Almeida e Nádia Ribeiro Assato; FLAVIO

b) Comprovante da publicação com a relação de profissionais que se submeteram ao sorteio para formação da subcomissão técnica; 23 A 30 MAIO

c) Envio da ata de julgamento do plano de comunicação; PAG 171

d) Envio da ata de julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações (art. 8º da Lei nº 12.232/2010);



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

2.1.2) Por fim, deve o Gestor:

a) justificar a ausência de assinaturas dos membros da subcomissão técnica na ata da sessão para realização do sorteio realizada em 26/05/2014 (Katia Vieira, Camila Martins de Almeida e Edgar Martinho Centurion);

FLAVIO

b) justificar a ausência de assinatura dos membros da subcomissão técnica tanto nas planilhas individuais de avaliação quanto nas planilhas gerais com as pontuações atribuídas (para o plano de comunicação publicitária e para o conjunto de informações);

FLAVIO

c) esclarecer se de fato a publicação da relação com os nomes dos profissionais que iriam a sorteio foi realizada em 30/04/2014, considerando que a sessão de inscrição dos candidatos à subcomissão técnica só foi realizada em 15/05/2014.

23/05/2014

30/05/2014

3 - Em destaque:

3.1 - O Aviso de Licitação, peça 09 (fl. nº 075), publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.659, em 16/04/2014, continha previsão ILEGAL condicionando a obtenção do Edital ao pagamento de taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

NAO SEI

Considerando que o aludido Edital era composto de 41 páginas, a Prefeitura cobrou o valor equivalente a R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) por página do documento

NAO SEI

No entanto, conforme o art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, o custo a ser cobrado dos interessados em adquirir o Edital não pode ser superior ao valor para ressarcimento das despesas que a Administração Pública terá com a reprodução do material. Confira-se:

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida (grifamos)

Conforme jurisprudência pacífica do TCU, a cobrança de valores desarrazoados para a retirada de cópia do Edital, que exceda o custo de reprodução, ofende a competitividade do certame licitatório. Acórdão nº 2189/2011 – Plenário do TCU:

[Denúncia. Licitação. A cobrança pelo fornecimento de cópia do edital deve corresponder apenas aos custos de confecção, e não a eventuais despesas relativas à realização do certame.
Determinação.]

[RELATÓRIO]

5. Ponto de Audiência: "fixação de preço superior ao custo da reprodução gráfica da documentação referente à Tomada de Preço 03/2009, conforme preceituado no art. 32, §5º, da Lei de Licitações e Contratos, pois foi cobrada a quantia de R\$ 80,00 para aquisição do edital do certame, sem que fosse disponibilizado o acesso ao mesmo na sede da Prefeitura ou por outro meio, inclusive eletrônico, sendo esse valor bastante superior ao efetivo custo da reprodução de apenas 21 páginas".



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

(..)

5.2 Análise: A afirmação de que a cobrança do valor de R\$ 80,00 para aquisição do edital de uma licitação que não contém nenhum elemento que exija uma elaboração detalhada é indício relacionado à limitação de concorrentes do certame, não sendo um ato discricionário do gestor, consoante se observa na letra da lei (art. 32, §5º, da Lei de Licitações e Contratos, 8.666/93). Nada obstante o valor não ser exorbitante, a cobrança se mostra fora dos padrões estipulados pela lei, já que a mesma faz menção à cobrança de valor apenas para cobrir os custos relacionados à confecção do edital, e não de eventuais despesas relacionadas à realização do certame. Não é permitido ao gestor interpretar a lei da maneira que melhor lhe convier, mas apenas fazer o que está nela escrito (grifamos)

Consequentemente, a cobrança de R\$ 200,00 para a retirada do Edital da Tomada de Preços nº 001/2014, composto de apenas 41 páginas, portanto ao custo unitário de R\$ 4,87 por página, mostrou-se abusiva e ilegal, porque ofendeu o disposto no art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, bem como restringiu a competitividade do certame na medida em que limitou o número de participantes e impediu a obtenção de preços mais vantajosos para o Órgão.

3.2 – Por fim, considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º da IN/TC/MS nº 035/2011¹, e no art. 16, da Lei nº 12.232/2010², que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade, solicitamos que encaminhe a esta Corte de Contas o endereço do site próprio aberto na rede mundial de computadores com as informações sobre a execução do contrato.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo ao Ministério Público de Contas, por concluímos, com fulcro nas disposições do inc. II, § 4º, do art. 110 do Regimento Interno do TCE/MS, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS Nº 076/2013, no seguinte sentido:

¹ Art. 1º As informações, dados e documentos necessários ao exercício do controle externo atribuído ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS - deverão ser remetidos pelo jurisdicionado conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Quando necessário, as autoridades competentes do TCE/MS poderão exigir a remessa das informações, dados e documentos não disciplinada nesta Instrução Normativa.

² Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em site próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

1 - irregularidade e ilegalidade do procedimento licitatório (1ª fase), nos termos do art.120, inc. I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS N° 76/2013;

2 - irregularidade e ilegalidade do contrato administrativo (2ª fase), nos termos do art.120, inc. II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS N° 76/2013.

É a análise,
Campo Grande, 26 de novembro de 2014.

ASSINADO DIGITALMENTE

Sérgio Augusto Alvariza dos Reis
Auditor Estadual de Controle Externo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1963/2014
DISPENSA Nº 034/2014

PARTES
Contratante: Município de Miranda/MS
Contratado: PAULO CESAR MARTINEZ

OBJETO
Locação de imóvel situado no centro da cidade, destinado para instalação de Secretaria Municipal de Miranda/MS

VALOR
Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0400.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Paulo Cesar Martinez

Miranda – MS, 05 de Maio de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2013.

PROC. ADM. Nº 07/12013
Pregão presencial Nº 010/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: FRANCO & BARBOSA LTDA - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2013, bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o Índice IPCA/IBGE conforme § 2º da Cláusula Terceira do Contrato.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 069/2013, a contar de 15 de Maio de 2014.

Face o reajuste de preços o valor mensal inicial do contrato que era de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) passa para R\$ 4.251,19 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 069/2013

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Itajubi Franco Cardoso

Miranda-MS, 14 de Maio de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2013

PROC. ADM. Nº 061/2013
CONVITE Nº 031/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: PUPY MARCIO ROZANO ACUNHA ROAS

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2013, bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o Índice IPCA/IBGE conforme § 2º da Cláusula Terceira do Contrato.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 031/2013, a contar de 18 de abril de 2014.

Face o reajuste de preços o valor mensal inicial do contrato que era de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passa para R\$ 2.656,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 031/2013.

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Pupy Marco Rozano Acunha Roas

Miranda-MS, 18 de Abril de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013

PROC. ADM. Nº 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: LUCIANO LUIS PEREIRA - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 043/2013, visando à continuidade da execução do objeto contratual.

Fica prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias letivos, o prazo de vigência do contrato, findando em 15 de Julho de 2014.

Face a prorrogação do prazo em até 22 (vinte e dois) dias letivos perfazendo o valor montante de R\$ 52.896,88 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha aditiva Anexo ao presente Termo.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2013

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Luciano Luis Pereira - ME

Miranda-MS, 10 de Junho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2013

PROC. ADM. Nº 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES - EPP

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 043/2013, visando a continuidade da execução do objeto contratual.

Fica prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias letivos, o prazo de vigência do contrato, findando em 15 de Julho de 2014.

Face a prorrogação do prazo em até 22 (vinte e dois) dias letivos perfazendo o valor montante de R\$ 158.395,76 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), conforme planilha aditiva Anexo ao presente Termo.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2013

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Gerson Martinez Castro Lopes

Miranda-MS, 10 de Junho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2013

PROC. ADM. Nº 068/2013
Carta Convite Nº 040/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: MAXIMINO PEREIRA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa ou Pessoa Física para prestação de serviços com locação de 01 (um) caminhão carroceria tipo basculante para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras com auxílio na remoção de entulhos, serviços de terraplanagem e na limpeza geral na área urbana, em conformidade com as especificações no Termo de Referência.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo que será de 03 (três) meses com início em 29 de Abril de 2014 e término em 29 de Julho de 2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 065/2013

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Maximino Pereira

Miranda-MS, 29 de Abril de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014

DATA: 20/06/2014

DAS PARTES
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
CONTRATADA: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2014

OBJETO DA LICITAÇÃO Prestação de serviços de publicidade que consista no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a concepção, a criação e a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução interna e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
01.001-01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2013

PROC. ADM. Nº 064/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual acrescentando 6,2798% ao valor inicialmente pactuado, e alterando a vigência por 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 18.120,70 (dezoito mil, cento e vinte reais e setenta centavos) mensais.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado por mais de 12 (doze) meses, passando a vigor de 08/05/2014 a 08/05/2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 069/2013

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Arton Falchembak

Miranda-MS, 08 de Maio de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013

PROC. ADM. Nº 007/2013
DISPENSA Nº 007/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: ITMS DO BRASIL LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual acrescentando 7,14% ao valor inicialmente pactuado, e alterando a vigência por 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 1.008,20 (um mil e oito reais e vinte centavos) mensais.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado por mais de 12 (doze) meses, passando a vigor de 23/05/2014 a 23/05/2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2013

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Julius Ladeira

Miranda-MS, 23 de Maio de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013

PROC. ADM. Nº 044/2013
CONVITE Nº 025/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: ATTUDE AMBIENTAL LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula sexta – da vigência, alterando a mesma pelo período de 03 (três) meses, ou seja, até 11/12/2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2013

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Julius Ladeira

Miranda-MS, 23 de Maio de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2014
CONVITE Nº 017/2014

PARTES
Contratante: Município de Miranda-MS
Contratado: Indalecio Aquino Ferreira-ME

OBJETO
Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na reforma da Unidade básica de Saúde Beira Rio Localizado na Rua Anibal B. de Toledo, Conforme Convênio com o Fundo Nacional de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde Proposta Nº 1314096600013004 SISMOB

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0505.1043.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. SAUDE
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Indalecio Aquino Ferreira

Miranda-MS, 09 de Maio de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145/2014
CONVITE Nº 025/2014

PARTES
Contratante: Município de Miranda-MS
Contratado: RR Construção Civil Ltda

OBJETO
Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de engenharia para realização de tapa buracos em diversas ruas do município de Miranda – MS

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o Regime de Empreitada Por Preço Global.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 145.097,76 (cento e quarenta e cinco mil noventa e sete reais e setenta e oito centavos), fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
020501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.122.0900.2008.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
3.30.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Arnaldo Santiago

Miranda – MS, 27 de Maio de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2013

PROC. ADM. Nº 023/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: RCM INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO
Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistemas de informática integrado de Gestão Contábil e Administrativa e Sistema de Digitalização Indexada, com fornecimento de todo hardware necessário.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado até 31/12/2014

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 021/2013

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratado: Cristiano Brito de Moraes

Miranda-MS, 25 de Maio de 2014